



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--	--

# PREGÃO ELETRÔNICO

**13/2023**

## **CONTRATANTE (UASG)**

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo  
Código UASG: 90014  
CNPJ: 05.424.467/0001-82  
Site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)  
Seção de Licitações – Fone: (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

## **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica ON-GRID, com 175 kWp de potência instalada (módulos) e 150 kWp de potência de pico (inversores), inclusive efetivação do acesso junto à concessionária local.

## **DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 19/09/2023/2023 às 13h (horário de Brasília)**

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

CÓDIGO UASG: 90014

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 849.113,74**

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor preço global**

## **MODO DE DISPUTA:**

**Aberto**

## **EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS**

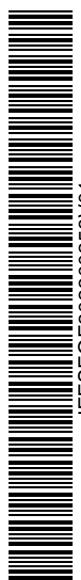
**NÃO**

## **IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Até dia 13/09/2023 para o endereço eletrônico [pregoeiro@jfes.jus.br](mailto:pregoeiro@jfes.jus.br)



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>



JFESEOF202300258V01

**SIGA**

	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	15
8. DOS RECURSOS .....	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO .....	24
11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO .....	25
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	25



JFESEOF202300258V01



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

**Processo nº. JFES-EOF-2023/00258**

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Seção de Licitações, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 19/09/2023 às 13h** (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Código UASG: 90014

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica ON-GRID, com 175 kWp de potência instalada (módulos) e 150 kWp de potência de pico (inversores), inclusive efetivação do acesso junto à concessionária local, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Página 3 | 27

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX



SIGA



 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b>  <b>JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU</b>  <b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO</b>  <b>DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL</b>  <b>NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES</b>  <b>SEÇÃO DE LICITAÇÕES</b></p>
--

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto nos itens anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

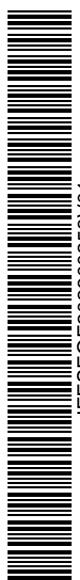
2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021.](#)

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b>  <b>JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU</b>  <b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO</b>  <b>DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL</b>  <b>NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES</b>  <b>SEÇÃO DE LICITAÇÕES</b></p>
--

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

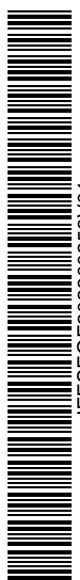
#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Preço global do item, que se refere ao preço para prestação de todo o serviço contratado;

4.1.2. Descrição sucinta do objeto.

4.1.2.1. Não é necessária descrição detalhada do objeto quando do registro da proposta no sistema, considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital. A proposta completa e detalhada deverá ser anexada e enviada no sistema após a fase de lances, conforme previsto na cláusula 6 deste edital.



 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b>  <b>JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU</b>  <b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO</b>  <b>DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL</b>  <b>NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES</b>  <b>SEÇÃO DE LICITAÇÕES</b></p>
--

4.1.2.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Neste pregão eletrônico, o envio de lances será no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b>  <b>JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU</b>  <b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO</b>  <b>DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL</b>  <b>NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES</b>  <b>SEÇÃO DE LICITAÇÕES</b></p>
--

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

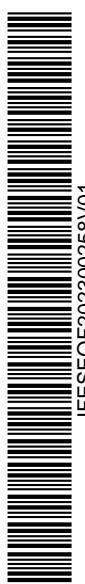
5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada.

5.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e na cláusula 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

6.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 e 6.1.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. O licitante classificado em primeiro lugar enviará, via sistema Compras.gov, sua proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, esse último, se necessário, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período.

6.7.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.7.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.7.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.8. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

6.8.1. **Planilha orçamentária**, reproduzindo todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 02 deste Edital, contendo preços unitários e totais.

6.8.2. **Composição de BDI**, conforme estabelecido no item 13.7 do Anexo 01 – Termo de Referência deste Edital, podendo ser adotado os modelos dos Anexo 3; Anexo 3.1 e Anexo 3.2 deste Edital.

6.8.3. **Composições de custos unitários** de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser adotado os modelos do Anexo 4 deste Edital.

6.8.4. **Composições dos encargos sociais** utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), conforme estabelecido no item 13.9 do Anexo 1 – Termo de Referência do Edital, podendo ser adotado um dos modelos do Anexo 5 ou 5.1, deste Edital.

6.8.5. **Indicação de marca e modelos** propostos para cada equipamento, conforme estabelecido no item 13.10 do Anexo 1 – Termo de Referência do Edital e modelo do Anexo 6 deste Edital.

6.8.6. **Declaração de concordância com o Projeto** que integra o Edital, podendo ser adotado o modelo do Anexo 8, deste Edital.

6.8.7. **Declaração de cumprimento da LGPD**, podendo ser adotado o modelo do Anexo 9.

6.8.8. **Preferencialmente:** nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

6.8.9. **Preferencialmente:** nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

- 6.9. Será desclassificada a proposta melhor classificada que:
- 6.9.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Anexo 02 – Planilha Orçamentária Estimativa;
- 6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.10.1.2. existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.11. Por se tratar de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.11.1. Considerando ser empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.11.2. Por se tratar de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.11.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

6.13.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.14. Erros no preenchimento da proposta e sua planilha, se houver, não constituem motivo para a desclassificação do licitante, podendo ajustá-las, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do SICAF, nos seguintes documentos por ele abrangidos:

7.1.1. habilitação jurídica;

7.1.2. habilitação fiscal, social e trabalhista federal [Receita Federal e PGFN; FGTS e Trabalhista (<https://www.tst.jus.br/certidao>)];

7.1.3. habilitação econômico-financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- a) Na ausência de validade expressa, será considerada válida a certidão se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.
- b) A certidão positiva de recuperação judicial não implica na imediata inabilitação, cabendo à JFES realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, por exemplo, a apresentação do plano de



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

7.1.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.1.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado.

7.1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.1.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

#### 7.1.4. qualificação técnica.

7.1.4.1. **Declaração de visita técnica** emitida pela Contratante OU Declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, essa última, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante.

7.1.4.2. **Certidão de registro da empresa** no Conselho profissional competente, a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, engenheiro eletricista ou outro profissional legalmente habilitado a desenvolver os projetos requisitados.

7.1.4.3. **Capacitação técnico-operacional:** Comprovação de que a licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos: execução de sistema de geração de energia solar fotovoltaica ONGRIDE de um parque com potência total instalada (módulos) de, no mínimo, 75 KWp.

7.1.4.3.1. A comprovação será feita por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado,



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o Conselho profissional competente, e sem nenhuma informação que desabone a licitante.

7.1.4.3.2. A ausência de informação acerca da habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT referente ao Atestado, expedida pelo Conselho profissional competente.

7.1.4.3.3. Os quantitativos exigidos no item 7.1.4.3 deverão ser atendidos em atestado de capacidade técnica referente a um único empreendimento.

7.1.4.3.4. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados, e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

7.1.4.3.5. Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

7.1.4.3.6. Não serão aceitos atestados parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento.

7.1.4.4. **Capacitação técnico-profissional:** comprovação que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, quais sejam: **Instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica ONGRIDE.**

7.1.4.4.1. A comprovação da capacitação técnico-profissional será realizada por meio de:

7.1.4.4.2. No tocante ao vínculo dos profissionais indicados com a empresa licitante: cópia da CTPS ou da ficha de registro do empregado; ou de contrato de prestação de serviços em que conste o licitante como contratante; ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio; ou da Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho profissional competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico; ou ainda através de Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

7.1.4.4.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

7.1.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7.1.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de visita prévia.

7.2.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao Núcleo de Obras e Manutenção, pelo telefone (27) 3183-5180, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Na oportunidade, será emitida Declaração de Visita Técnica, a ser apresentada conforme item 7.1.4.1.

7.2.2. Caso o licitante opte por não realizar visita, poderá substituir a declaração exigida no item 7.1.4.1 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados e válidos no Sicaf deverão ser enviados pelo licitante cuja proposta seja a mais bem classificada, por meio do sistema Compras.Gov, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período.

7.6.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.6.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.7. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante cuja proposta seja a mais bem classificada.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Decorrido o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. Se o licitante cuja proposta seja a mais bem classificada não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluída a fase de análise desses documentos.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.18. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.18.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Qualquer licitante poderá, durante prazo concedido pelo pregoeiro na sessão pública, **prazo esse não inferior a 10 minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento da proposta e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema Compras.Gov, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único e encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da lavratura da ata da sessão pública.

8.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Direção do Foro da JFES, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso.

8.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

8.6. Os recursos serão decididos pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que poderá ser requisitada no e-mail: [pregoeiro@jfes.jus.br](mailto:pregoeiro@jfes.jus.br).

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Fixada a pena-base, com fundamento nos artigos 3º, 4º e 8º, aplicam-se as hipóteses das seguintes agravantes e atenuantes estabelecidas conforme artigos 13 e 14, todos da Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003.

9.5. A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização e será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. No caso das sanções de impedimento e/ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis,



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo mencionado no parágrafo anterior, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.

9.8. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. Comete infração administrativa o licitante que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas a seguir, além da penalidade de multa, quando cabível:

9.10.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses;

9.10.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses.

9.10.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

9.10.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos fraudar a licitação;

9.10.5. fraudar a licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.10.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;



JFESEOF202300258V01



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

9.10.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.9. dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência;

9.10.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;

9.10.11. dar causa à inexecução total do contrato: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;

9.10.12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

9.10.13. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

9.10.14. praticar ato fraudulento na execução do contrato: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.15. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.16. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser substituída pela sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição daquela penalidade mais grave.

9.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser substituída pela sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.13. A advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial de obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da cumulação com multa.

9.14. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos itens abaixo, conforme tipificação, percentual e base de cálculo seguintes, **recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

9.14.1. dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 10% (dez por cento) a 20% (dez por cento), sobre a obrigação inadimplida;

9.14.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.3. dar causa à inexecução total do contrato: multa de 10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.5. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, e

9.14.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

9.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

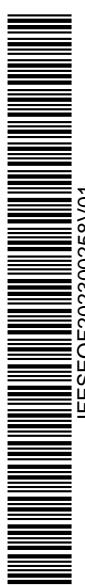
9.16. O atraso injustificado na execução do objeto ou contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 156, da Lei 14.133, de 2021.

9.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, e não excluirá a obrigação de reparação integral do dano causado.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail: [pregoeiro@jfes.jus.br](mailto:pregoeiro@jfes.jus.br).



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.1.1. O termo de contrato será assinado por meio de assinatura digital.

11.2. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Previamente à formalização do contrato, a Administração verificará do licitante vencedor:

11.3.1. regularidade fiscal;

11.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep);

11.3.3. certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

11.4. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

11.4.1. Indicação de preposto, que será o elo entre a Contratante e a Contratada, indicando nome, telefone, e-mail e endereço.

11.4.2. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 9 deste Edital.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.jfes.jus.br/transparencia-publica/licitacoes/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO 1 - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo 1 – Estudo Técnico Preliminar

12.11.1.2. Apêndice do Anexo 1 – Análise de Riscos

12.11.2. ANEXO 2 – Planilha Orçamentária Estimativa

12.11.3. ANEXO 3 – Composição do BDI Geral

12.11.4. Anexo 3.1 – Composição do BDI diferenciado

12.11.5. ANEXO 4 – Composições de preços unitários.

12.11.6. ANEXO 5 – Composição de encargos sociais – não optantes pelo SIMPLES



JFESEOF202300258V01



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

- 12.11.7. Anexo 5.1 – Composição de encargos sociais – optantes pelo SIMPLES.
- 12.11.8. ANEXO 6 - Modelo para Indicação de marca e modelo de equipamentos.
- 12.11.9. ANEXO 7 – Cronograma físico-financeiro Básico.
- 12.11.10. ANEXO 8 - Modelo de Declaração de concordância com o Projeto Básico.
- 12.11.11. ANEXO 9 - Modelo de Declaração de cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 12.11.12. ANEXO 10 – Projetos.
- 12.11.13. ANEXO 11 - Especificações Técnicas - Gerais.
- 12.11.14. Anexo 11.1 - Especificações Técnicas - Elétricas.
- 12.11.15. ANEXO 12 – Tabela básica de pagamentos.
- 12.11.16. ANEXO 13 - Norma de Sanções administrativas - Nº JFES-ODF-2023/00003. 19.16.
- 12.11.17. ANEXO 14 – Laudo de estabilidade estrutural com ART.
- 12.11.18. ANEXO 15 - Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 29 de agosto de 2023

**NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Ampliação da Usina solar fotovoltaica da Seção Judiciária do Espírito Santo

##### 1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica ON-GRID, com 175 kWp de potência instalada (módulos) e 150 kWp de potência de pico (inversores), inclusive efetivação do acesso junto à concessionária local, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código Catser	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
01	20630	INSTALACAO / MANUTENCAO - ENERGIA FOTOVOLTAICA	und	01

1.2 O serviço objeto desta contratação possui natureza de *serviço de Engenharia*.

- 1.3 O contrato definirá as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 1.5 O código SIASG informado não exime a licitante da obrigatoriedade de observação das especificações técnicas contidas neste termo de referência e seus anexos.
- 1.6 Não integra o escopo da presente contratação, a avaliação da estabilidade da estrutura de concreto da edificação.

##### 2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1 Edifício Sede da Justiça Federal, localizado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877- Monte Belo – Vitória/ES.

##### 3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares;
- 3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2023).



JFESEOF20230258V01



JFESEOF20230258V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 23/08/2023 às 14:08:14.  
Documento Nº: 3834145.33905792-7363 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33905792-7363>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

#### 4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

#### 5 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O valor estimado para a contratação está demonstrado nas planilhas dos Anexos 2, 3 e 4.

#### 6 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1 **Prazo de execução dos serviços:** O prazo máximo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.

- 6.2 Serão condições para emissão da Ordem de Início:

- 6.2.1 **Apresentação de documento de responsabilidade técnica** junto ao Conselho profissional competente, referente à execução dos serviços;

- 6.2.2 **Tabela de pagamentos**, conforme modelo básico fornecido no Anexo 12 contendo os preços (em Reais) de todos as etapas ali definidas e seus percentuais em relação ao valor global.

6.2.2.1 Os percentuais de cada uma das etapas não poderão ser superiores aos estabelecidos no Anexo 12;

6.2.2.2 A tabela de pagamentos, após analisada e aprovada pela Contratante, passará a integrar o contrato.

- 6.2.3 **Cronograma físico-financeiro**, com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, conforme modelo do Anexo 7.

6.2.3.1 O cronograma, após analisado e aprovado pela Contratante, passará a integrar o contrato.

- 6.2.4 Os documentos supracitados deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

- 6.2.5 Caso a Contratada não seja estabelecida no Estado do Espírito Santo e não possua registro no Conselho profissional competente, o prazo do item acima será de até 10 (dez) dias úteis.

- 6.3 Em caso de atraso na execução dos serviços, por ato imputado exclusivamente a CONTRATADA, esta deverá suportar os ônus decorrentes das despesas associadas à dilação da execução dos serviços da obra, como Administração local;



JFEEOF20230258V01



JFEEOF20230258V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 23/08/2023 às 14:08:14.  
Documento Nº: 3834145.33905792-7363 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33905792-7363>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## 7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1 Regime de execução

7.1.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante *empreitada por preço global*, de acordo com o disposto no inciso II do Art. 46 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.

### 7.2 Vistoria

7.2.1 As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão realizar visita técnica no local, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações;

7.2.2 É recomendável a realização da visita técnica que tem por finalidade avaliar as condições atualmente existentes, tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, consequentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE;

7.2.3 A visita poderá ser realizada, no horário das 12 às 17 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Núcleo de Obras e Manutenção, pelo telefone (27) 3183-5180;

7.2.4 A visita deverá ser realizada por profissional qualificado e habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE. A Declaração da visita técnica efetuada, será emitida e assinada pelo servidor responsável pelo acompanhamento;

7.2.5 É facultado ao licitante deixar de realizar a visita técnica no local da prestação do serviço desde que forneça, anexa à proposta comercial, uma declaração de conhecimento das condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços.

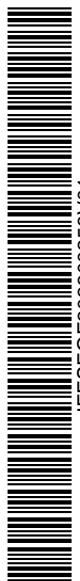
### 7.3 Subcontratação

7.4 Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada a 49% do preço global, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

7.4.1 Sem prejuízo do item anterior, não se admitirá a subcontratação do fornecimento e instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

7.5 A subcontratação ocorre quando o contratado entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado.

7.6 Antes do início dos serviços subcontratados, a empresa subcontratada deverá ser formal e previamente apresentada à Contratante, por meio de documento escrito, junto ao qual deverão estar anexadas as Certidões comprovadoras de regularidade perante a Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao FGTS.



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 23/08/2023 às 14:08:14.  
Documento Nº: 3834145.33905792-7363 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33905792-7363>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 7.7 Para a subcontratação da estrutura metálica, a Contratada deverá apresentar documentação que comprove a capacitação técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 7.7.1 A comprovação deverá ser feita através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico de profissional do quadro permanente da subcontratada, **por execução de estrutura metálica com características semelhantes às constantes nos projetos.**
- 7.7.2 A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da subcontratada poderá ser realizada através de uma das opções relacionadas no item 13.4.2 deste termo de referência.
- 7.7.2.1 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional da subcontratada deverá ser o responsável técnico pela execução da estrutura metálica. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.
- 7.7.3 Serão exigidos os registros de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho profissional competente do projeto executivo de fabricação (responsabilidade quanto ao projeto) e da instalação da estrutura metálica (responsabilidade quanto à execução), que deverão ser apresentados à Contratante em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Início dos serviços;
- 7.8 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 A descrição detalhada dos serviços e diretrizes gerais para execução estão descritas nas especificações técnicas dos Anexos 11 e 11.1, bem como nos projetos do Anexo 10.

### 8.2 Diário de obras

- 8.2.1 A Contratada deverá manter no local dos serviços, livro de registro diário, onde deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- Dados da Contratada: Razão social, CNPJ, responsável técnico e respectiva ART;
  - Dados do contrato: Endereço, Número do contrato, CNPJ do Contratante;
  - Nomes das empresas e prestadores de serviço subcontratados, caracterizando seus encargos e as atividades, com as datas de início e conclusão e números das ART's;
  - Atividades realizadas e profissionais alocados em cada tarefa;
  - Condições climáticas;



JFESEOF20230258V01



JFESEOF20230258V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 23/08/2023 às 14:08:14.  
Documento Nº: 3834145.33905792-7363 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33905792-7363>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- f) Períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;
  - g) Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
  - h) Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos.
- 8.2.2 O diário deverá ser elaborado e assinado pelo responsável técnico e apresentado ao final de cada semana ao fiscal da Contratante.
- 8.2.3 O diário deverá ser elaborado e assinado pelo responsável técnico e apresentado ao final de cada semana ao fiscal da Contratante;
- 8.2.4 Poderá ser adotado modelo online de Diário de obras, desde que aprovado previamente pela Contratante.

## 9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 9.1 Para efeito de medições, monitoramento e controle dos serviços, será utilizada a Tabela de pagamentos aprovada pela Contratante.
- 9.2 Os serviços serão pagos em medições mensais e sucessivas, cujo valor corresponderá ao somatório dos percentuais dos eventos constantes na tabela, efetivamente concluídos no período. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período, contendo:
- 9.2.1 Relatório de medição baseado na tabela de pagamentos aprovada;
  - 9.2.2 Registros fotográficos dos serviços objeto da medição;
  - 9.2.3 Memórias de cálculo e outros elementos necessários à discriminação das quantidades dos serviços efetivamente executados;
  - 9.2.4 Gráfico comparativo entre o previsto no cronograma físico-financeiro e o realizado;
  - 9.2.5 Justificativa para eventuais atrasos no cronograma físico-financeiro, superiores a 5%, acompanhadas de documentação contemporânea à sua ocorrência. As justificativas serão apreciadas pela fiscalização, cujas informações subsidiarão posteriores solicitações de prorrogação de prazos ou a aplicação das penalidades cabíveis, conforme o caso.
- 9.3 Não serão feitos pagamentos referentes a equipamentos eventualmente postos na obra. Os equipamentos somente poderão integrar as medições, desde que devidamente instalados nos locais definidos em projeto;
- 9.4 Para efeito de cada medição, o pagamento da administração local será proporcional à execução financeira dos serviços;
- 9.5 As medições serão analisadas e aprovadas pela fiscalização da Contratante.



JFEEOF20230258V01



JFEEOF20230258V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 23/08/2023 às 14:08:14.  
Documento Nº: 3834145.33905792-7363 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33905792-7363>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## 10 PAGAMENTO

- 10.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
  - 10.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço;
  - 10.1.2 A Contratada poderá emitir nota fiscal de venda de mercadorias, referente aos equipamentos instalados.
- 10.2 A LIQUIDAÇÃO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos:
  - a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
  - b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - c) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 10.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 10.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 10.5 A contratante verificará se a contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a contratada informar imediatamente à contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 10.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.



JFESEOF20230258V01



JFESEOF20230258V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 23/08/2023 às 14:08:14.  
Documento Nº: 3834145.33905792-7363 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33905792-7363>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

- 10.7 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada e eventuais subcontratadas. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
- À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
  - À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
  - À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

- 10.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

- 10.9 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## 11 REAJUSTE

- 11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de referência da planilha orçamentária estimativa.
- 11.2 Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **INCC, Índice Nacional de Custo de Construção**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
- 11.3 Eventual reajuste do contrato não incidirá sobre parcelas em atraso decorrente de culpa atribuída à Contratada, considerado o prazo final de execução previsto neste instrumento.



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 23/08/2023 às 14:08:14.  
Documento Nº: 3834145.33905792-7363 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33905792-7363>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA 



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

- 11.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **12 ADITIVOS CONTRATUAIS**

- 12.1 Havendo necessidade de alterações posteriores do objeto descrito neste Termo de referência (e seus anexos), serão observados os seguintes requisitos:
  - 12.1.1 Os percentuais contidos no art. 125 da Lei 14.133/21 limitam as alterações em relação ao valor global da contratação, não incidindo isoladamente sobre cada item ou serviço contido no orçamento-base;
  - 12.1.2 Os conjuntos de reduções e de acréscimos de serviços do orçamento-base devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
  - 12.1.3 Deverá ser preservada a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência.
- 12.2 Excepcionalmente, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença. Nesse caso, serão observados os seguintes procedimentos na análise dos pedidos de aditamento:
  - 12.2.1 Identificação da origem da diferença de quantitativo, se em erro de projeto ou em divergência no critério de quantificação. A análise seguirá apenas se for caracterizado erro de projeto;
  - 12.2.2 Qualificação da relevância financeira do pedido:
    - a) Os serviços devem figurar entre os itens da classe "A" na Curva ABC, estes correspondentes aos serviços que representem 80% do valor total da contratação.
    - b) A diferença financeira (quantidade apurada x valor unitário) apurada no serviço é igual ou superior ao valor financeiro correspondente ao percentual de risco declarado na composição do BDI, multiplicado pelo valor total do grupo de item da planilha sintética correspondente.
  - 12.2.3 As alterações contratuais decorrentes de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 12.2.4 Atendidas todas as exigências postuladas em 11.2, poderá ser celebrado termo aditivo



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 23/08/2023 às 14:08:14.  
Documento Nº: 3834145.33905792-7363 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33905792-7363>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

para acréscimo de quantidades devido a erro de projeto.

12.3 Na formação dos preços dos aditivos serão adotados os seguintes critérios:

12.3.1 Caso o serviço já conste no orçamento-proposta, será utilizado o seu preço unitário para orçar o valor do acréscimo;

12.3.2 Se for serviço novo não constante do orçamento-proposta, será realizada composição de preço unitário específico, na qual sejam utilizados os:

- a) Preços de insumos já constantes de outras composições do orçamento-proposta;
- b) Preços de insumos constantes do SINAPI (da data do orçamento-base), ou outro sistema de orçamentação de obras públicas mantido pela Administração Pública, abatidos do desconto percentual verificado entre o orçamento-base e o orçamento-proposta;
- c) Preços de mercado provenientes de pesquisa específica, abatidos do desconto percentual verificado entre o orçamento-base e o orçamento-proposta;
- d) Percentuais de encargos sociais e BDI idênticos aos constantes do orçamento-proposta, exceto nas situações previstas na cláusula 12.7.5 deste instrumento.

### **13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Qualificação Técnica**

Para fins de qualificação técnica, deverá a proponente comprovar os seguintes requisitos:

13.1 Declaração de visita técnica emitida pela Contratante ou Declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;

13.2 Certidão de registro da empresa no Conselho profissional competente a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, engenheiro eletricista ou outro profissional legalmente habilitado a desenvolver os projetos requisitados;

13.3 **Capacitação técnico-operacional:** Comprovação de que a licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos:

13.3.1 Execução de sistema de geração de energia solar fotovoltaica ONGRIDE de um parque com potência total instalada (módulos) de, no mínimo, 75 KWp.

13.3.2 A comprovação será feita por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o Conselho profissional competente, e sem nenhuma informação que desabone a licitante;



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 23/08/2023 às 14:08:14.  
Documento Nº: 3834145.33905792-7363 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33905792-7363>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 13.3.3 A ausência de informação acerca da habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT referente ao Atestado, expedida pelo Conselho profissional competente;
- 13.3.4 Os quantitativos exigidos no item 13.3.1 deverão ser atendidos em atestado de capacidade técnica referente a um único empreendimento;
- 13.3.5 Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados, e informação sobre o bom desempenho dos serviços.
- 13.3.6 Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas;
- 13.3.7 Não serão aceitos atestados parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento.
- 13.4 **Capacitação técnico-profissional:** comprovação que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- 13.4.1 Considera-se parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: **Instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica ONGRIDE.**
- 13.4.2 A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da proponente poderá ser realizada através de uma das opções abaixo relacionadas:
- 13.4.2.1 Cópia da carteira de trabalho (CTPS);
- 13.4.2.2 Cópia de contrato de trabalho;
- 13.4.2.3 Cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio;
- 13.4.2.4 Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho profissional competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;
- 13.4.2.5 Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 13.4.2.6 O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.
- 13.5 Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

10



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 23/08/2023 às 14:08:14.  
Documento Nº: 3834145.33905792-7363 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33905792-7363>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

### Proposta de Preços

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

13.6 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:

13.6.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes das planilhas fornecidas no Anexo 2, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes nos projetos;

13.6.1.1 O preço global ofertado, bem como os preços unitários de cada item da planilha não poderão ser superiores aos preços estimados pela Contratante.

13.6.1.2 Identificando-se preços unitários superiores aos estimados, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pela Comissão.

13.7 Composição de BDI, de BDI diferenciado – serviços e de BDI diferenciado - equipamentos, conforme modelos estabelecidos nos Anexos 3, 3.1 e 3.2, mediante aplicação da fórmula ali constante.

13.7.1 Os percentuais dos itens que compõem o BDI das propostas das licitantes deverão ficar abaixo dos limites máximos estabelecidos no Acórdão 2.622/2013-TCU/Plenário, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

13.7.2 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números. 10.637/2002 e 10.833/2003;

13.7.3 As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006;

13.7.4 Os serviços objeto desta contratação classificam-se, no item **07.02** do anexo da Lei municipal 6.075/2003, para fins de tributação do ISS. Sua alíquota, portanto, será de 5%, com possibilidade de redução de 20% na base de cálculo a título de materiais, sendo obrigatória a retenção na fonte para o caso de prestadores de serviços não estabelecidos no município de Vitória.

13.7.5 Caso a taxa de BDI adotada pela contratada seja injustificadamente elevada, será adotada, para os novos serviços incluídos por meio de aditivos contratuais, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

13.8 Composições de custos unitários de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser adotado o modelo do Anexo 4;



JFESEOF20230258V01



JFESEOF20230258V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 23/08/2023 às 14:08:14.  
Documento Nº: 3834145.33905792-7363 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33905792-7363>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

13.9 Composições dos encargos sociais utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), podendo ser adotado um dos modelos - Anexo 5 ou Anexo 5.1;

13.9.1 No caso de optantes pelo SIMPLES NACIONAL, a composição de leis sociais não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006.

13.10 Indicar marca e modelos propostos para cada equipamento, conforme modelo do Anexo 6.

13.10.1 Caso a licitante oferte marca diferente da marca de referência, deverá apresentar junto com sua proposta toda a documentação que comprove a equivalência técnica da marca proposta com a de referência, seguindo os parâmetros estabelecidos nos projetos e Especificações.

13.10.1.1 A Contratante avaliará a equivalência técnica e, caso não seja comprovada, a proposta será desclassificada.

13.10.1.2 Caso a marca proposta seja aprovada pela Contratante, a Contratada arcará com o ônus da revisão do projeto, adequando-o à nova marca, bem como de quaisquer diferenças de custos decorrentes dessa alteração.

13.11 Declaração de concordância com o Projeto que integra o Edital, podendo ser adotado o modelo do Anexo 8.

13.12 Declaração de cumprimento da LGPD, podendo ser adotado o modelo do Anexo 9.

#### 14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

14.1.1.1 O prazo da disposição acima será contado da data de término dos serviços, certificada nos autos pelo fiscal técnico.

14.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

14.3 Os serviços serão recebidos definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.3.1 O recebimento definitivo se dará no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

14.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 23/08/2023 às 14:08:14.  
Documento Nº: 3834145.33905792-7363 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33905792-7363>



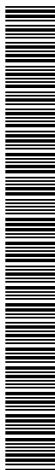
Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13



SIGA



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 23/08/2023 às 14:08:14.  
Documento Nº: 3834145.33905792-7363 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33905792-7363>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## 15 GARANTIA DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

15.1 O prazo de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os seguintes, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Código Civil e de Defesa do Consumidor:

### 15.1.1 Módulos fotovoltaicos:

- a) Nível máximo de degradação da potência de 10% durante o período de garantia;
- b) Do produto: **10 anos de fábrica** (Certificado de Garantia oficial do fabricante).

15.1.2 Inversores: **10 anos de fábrica** (Certificado de Garantia oficial do fabricante);

15.1.3 Cabos expostos ao tempo: **5 anos**;

15.1.4 Demais componentes eletrônicos: **3 anos**;

15.1.5 Instalação e serviços de engenharia (inclusive estrutura metálica): **5 anos**.

15.2 Os prazos de atendimento da Garantia serão os seguintes:

15.2.1 Prazo para início do atendimento no local da instalação: **2 dias úteis**;

15.2.2 Prazos para conclusão do atendimento:

- a) Caso a solução do problema implique a substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de **10 dias úteis**;
- b) Caso a solução do problema implique o conserto ou substituição de inversores, o prazo será de **20 dias úteis**;
- c) Caso a solução do problema implique a substituição de cabos expostos ao tempo, o prazo será de **5 dias úteis**;
- d) Caso a solução do problema implique a substituição de algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de **5 dias úteis**;
- e) Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de **3 dias úteis**.

15.2.3 Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados;

15.2.4 Após abertura do chamado, deverá ser enviado um e-mail para a CONTRATANTE contendo o número de protocolo, o resumo da descrição, data e hora da abertura do chamado;

15.2.5 A CONTRATADA, após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar um relatório contendo: a identificação do chamado com número de protocolo único para cada ocorrência, data e hora da abertura e da conclusão do chamado, status do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável e outras informações pertinentes.



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 23/08/2023 às 14:08:14.  
Documento Nº: 3834145.33905792-7363 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33905792-7363>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA 



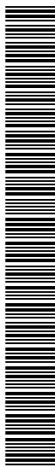
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 15.2.6 O não cumprimento injustificado dos prazos estabelecidos nesta Seção sujeitará a Contratada à multa de mora diária, de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- a) Entende-se como valor da obrigação, o valor contratado do sistema que foi afetado pelo vício, atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI).
- 15.2.7 Além da apuração da penalidade por atraso, a Contratada estará sujeita a obrigação de resarcimento dos valores correspondentes à perda de geração no período que excede os prazos estabelecidos nesta Seção.

## 16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 16.1 Indicar, como condição para assinatura do contrato, preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a Contratada e a Contratante, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;
- 16.2 Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir seu bom andamento, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as necessárias providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 16.3 Fornecer previamente a relação de todos os seus funcionários, alocados para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo constar os nomes, identidades e funções;
- 16.3.1 Os funcionários da Contratada deverão registrar sua presença diariamente em livro próprio, mantido na Recepção Principal do Edifício Sede;
- 16.3.2 Os funcionários da Contratada deverão se apresentar ao trabalho uniformizados, com uniformes em bom estado, possuindo identificação da empresa;
- 16.4 Comunicar os nomes dos funcionários que, porventura, venham a ser desligados da empresa, tomando todas as precauções de segurança (ex: recolhimento de crachás) de forma a evitar que, em nome da empresa, tenham acesso às dependências da Justiça Federal;
- 16.5 Entregar os equipamentos novos e originais de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir a completa segurança quanto à originalidade do produto;
- 16.6 Arcar com as despesas de embalagem, transporte, desmontagens, montagens, transportes verticais e horizontais dos equipamentos/componentes, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 16.7 Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;



JFESEOF20230258V01



JFESEOF20230258V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 23/08/2023 às 14:08:14.  
Documento Nº: 3834145.33905792-7363 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33905792-7363>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 16.8 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 16.9 Manter, durante toda a duração dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.10 Obter junto aos órgãos competentes e às suas expensas, logo após a assinatura do Contrato, todas as licenças necessárias à execução dos serviços;
- 16.11 Proceder ao registro de responsabilidade técnica junto ao Conselho profissional competente, bem como sua baixa ao término dos serviços, na forma prevista na legislação vigente;
- 16.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e pelos encargos trabalhistas, previdenciários e com o FGTS, de todos os trabalhadores que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 16.13 Cumprir, durante a execução contratual, os termos de Acordo, Dissídio, Convenção coletiva ou equivalente, relativo às categorias profissionais abrangidas pelo contrato, bem como da legislação em vigor;
- 16.14 Observar os preceitos da legislação em vigor sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 16.15 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 16.16 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 16.17 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 16.18 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 16.19 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, garantindo a seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 16.20 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 16.21 Colocar todas as placas indicativas exigidas pelos órgãos competentes;
- 16.22 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante
- 16.23 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 16.24 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;



JFESEOF20230258V01



JFESEOF20230258V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 23/08/2023 às 14:08:14.  
Documento Nº: 3834145.33905792-7363 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33905792-7363>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

16.25 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

## 17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou sustando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- 17.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 17.3 A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 17.4 A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem ou exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;
- 17.5 Efetuar o pagamento no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
- 17.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias à execução do objeto;
- 17.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus ANEXOS
- 17.8 Fornecer pontos de água e de energia elétrica, necessários à execução dos serviços;
- 17.9 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

## 18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções estabelecidas na norma interna Nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023 (Anexo 13).

## 19 PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

- 19.1 A CONTRATADA apresentará garantia contratual, podendo optar por caução em dinheiro



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 23/08/2023 às 14:08:14.  
Documento Nº: 3834145.33905792-7363 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33905792-7363>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ou títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou seguro-garantia no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato.

- 19.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ser do início da execução do Contrato até o prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 19.3 No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.4 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.
- 19.5 A garantia deverá ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo máximo de:
  - 19.5.1 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, para as modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública e fiança bancária;
  - 19.5.2 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação, e anterior a assinatura do respectivo Termo Contratual, para a modalidade seguro-garantia;
- 19.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ou suas complementações acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do montante a ser segurado, por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).
- 19.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.
  - 19.7.1 O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
  - 19.7.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
  - 19.7.3 O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 19.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;



JFESEOF20230258V01



JFESEOF202300258V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 23/08/2023 às 14:08:14.  
Documento Nº: 3834145.33905792-7363 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33905792-7363>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA 



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 19.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 19.10 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela Seguradora.
- 19.11 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- 19.12 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 19.13 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 19.14 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 19.14.1 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.14.2 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.
- 19.14.3 O Emitente da garantia oferecida pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 19.14.4 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 19.15 Será considerada extinta a garantia:
- quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
  - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor total da garantia;



JFESEOF20230258V01



JFESEOF20230258V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 23/08/2023 às 14:08:14.  
Documento Nº: 3834145.33905792-7363 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33905792-7363>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- c) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, caso em que o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº. 05/2017.
- 19.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 19.17 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 19.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia de equipamentos/materiais/serviços previstos especificamente no item 15 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

## 20 ANEXOS

- 20.1 Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;
- 20.2 Anexo 3 – Composição do BDI Geral;
- 20.3 Anexo 3.1 – Composição do BDI diferenciado;
- 20.4 Anexo 4 – Composições de preços unitários;
- 20.5 Anexo 5 – Composição de encargos sociais – não optantes pelo SIMPLES;
- 20.6 Anexo 5.1 – Composição de encargos sociais – optantes pelo SIMPLES;
- 20.7 Anexo 6 - Modelo para Indicação de marca e modelo de equipamentos;
- 20.8 Anexo 7 – Cronograma físico-financeiro Básico;
- 20.9 Anexo 8 - Modelo de Declaração de concordância com o Projeto Básico;
- 20.10 Anexo 9 - Modelo de Declaração de cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- 20.11 Anexo 10 – Projetos;
- 20.12 Anexo 11 - Especificações Técnicas\_Gerais;
- 20.13 Anexo 11.1 - Especificações Técnicas\_Elétricas;
- 20.14 Anexo 12 – Tabela básica de pagamentos;



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 23/08/2023 às 14:08:14.  
Documento Nº: 3834145.33905792-7363 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33905792-7363>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

20.15 Anexo 13 - Norma de Sanções administrativas - Nº JFES-ODF-2023/00003.

20.16 Anexo 14 – Laudo de estabilidade estrutural com registro da responsabilidade técnica.

**Débora Rangel Machado Sardinha**  
Analista Judiciária  
Núcleo de Obras e Manutenção

**Carlos Chaves Damásio**  
Analista Judiciário / Engenheiro Civil  
Divisão de Infraestrutura

21



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 23/08/2023 às 14:08:14.  
Documento Nº: 3834145.33905792-7363 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33905792-7363>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº JFES-ETP-2023/00015

**01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 Ação prevista no orçamento participativo 2021, o objeto foi contratado em setembro de 2021 e rescindido por inexecução total em abril de 2022, após esgotadas as fases de recursos administrativos.

1.2 Esta contratação contempla, portanto, a ampliação da capacidade de geração de energia fotovoltaica, vindo ao encontro das recentes diretrizes para o aprimoramento da gestão da sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

1.3 A contratação permitirá a otimização de custos operacionais, na medida em que reduzirá o consumo de energia elétrica (despesa corrente).

1.4 Prioriza a modernização com o objetivo de melhorar a eficiência energética da edificação.

**02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

2.1 A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da Justiça Federal ES, conforme Portaria JFES-POR-2022/00108, de 28 de novembro de 2022.

Descrição do objeto no PAC - "Ampliação da usina fotovoltaica do Edifício Sede da Justiça Federal em Vitória".

2.2 Objetivo estratégico: Incrementar contratações e aquisições com critérios de sustentabilidade.

**03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade**

3.1.1 Contratação de **pessoa jurídica inscrita no Conselho profissional competente**, tendo em seu quadro de funcionários, Engenheiro eletricista, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços;

3.1.2 Tratando-se de serviço especializado que demanda experiência em serviços semelhantes, a pessoa jurídica deverá comprovar sua **qualificação técnica operacional** a partir de **um único atestado que comprove a execução de sistema de geração de energia solar fotovoltaica ONGRIDE** de um parque com potência total instalada (módulos) de, no mínimo, 75 KWp. **(Essa quantidade se refere à metade da capacidade total do sistema a ser instalado);**

3.1.3 A empresa contratada deverá possuir em seu quadro permanente **profissional capacitado** em instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica ONGRIDE;

Classif. documental	30.01.01.01
---------------------	-------------



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 31/07/2023 às 18:17:28, MILTON MENEGAZ CUNHA - 31/07/2023 às 18:18:50 e DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 31/07/2023 às 18:31:48.  
Documento Nº: 3832467-4437 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3832467-4437>



JFESETP202300015A

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>



JFESEOF202300258V01

SIGA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

3.1.4 A **vistoria prévia** será dispensada, considerando que a especificidade do objeto não demanda que os potenciais interessados compareçam pessoalmente ao local onde será executado o objeto. No entanto, de forma a cumprir o disposto no Acórdão 2939 /2018-TCU, os interessados deverão apresentar Declaração de que conhecem as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;

3.1.5 O regime de execução deverá ser o de **empreitada por preço global**, em razão de ser possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual;

3.1.6 Considerando se tratar de **serviço de engenharia**, serão exigidas todas as composições de custos unitários dos serviços planilhados, bem como composição de BDI e de encargos sociais, conforme disposto na Súmula 258/2010-TCU (“*As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicada mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.*”) e no Art. 14-a, da Resolução 114/2010-CNJ;

3.1.7 Conforme o Art.13, II do Decreto 7983/2013, “Deverá constar no Edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto básico que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou emissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato”.

3.1.8 Considerando que alguns serviços podem demandar terceirização, como a estrutura metálica de suporte dos painéis solares, por exemplo, a **subcontratação** será permitida, exceto para os serviços de instalação do sistema fotovoltaico.

3.1.9 Os equipamentos que serão instalados deverão atender a padrões de desempenho especificados nos projetos;

3.1.10 Estima-se equipe de funcionários em número não superior a 15 (quinze), para trabalhar na execução do objeto pretendido. Portanto, fica prejudicado o atendimento do que estabelece o Art. 8º da Resolução 114/2010, CNJ, quanto à obrigatoriedade de absorção, na execução do contrato, de egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

#### 04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 As quantidades de cada serviço necessário para a implantação da usina solar fotovoltaica sobre o telhado do prédio Anexo, estão representadas em planilha orçamentária do Anexo 2, e referem-se à instalação de 324 painéis solares de 540Wp e 3 inversores de 50 kVA cada. Não há interdependência com outras contratações.

#### 05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A geração de energia fotovoltaica como complemento ou substituto ao consumo de energia elétrica da concessionária por órgãos públicos vem sendo contratada de diversas formas.

Uma alternativa muito usada é a contratação da solução completa, incluindo o projeto, sua aprovação na concessionária, a instalação e, muitas vezes, um período de



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 31/07/2023 às 18:17:28, MILTON MENEGAZ CUNHA - 31/07/2023 às 18:18:50 e DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 31/07/2023 às 18:31:48.  
Documento Nº: 3832467-4437 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3832467-4437>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA 



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

manutenção. Essa alternativa, embora desonere o órgão contratante de uma série de atribuições e responsabilidades, reduz em muito o controle sobre a qualidade do resultado final e sobre a adequação dos preços praticados.

Há ainda a possibilidade de compra de créditos de usinas fotovoltaicas de terceiros. No entanto, na medida em que tais terceiros arcam com o investimento e os custos de operação de tais usinas, a economia final com a conta de energia é bastante inferior àquela obtida pela implantação de usinas próprias.

Nesse sentido, a solução que vem sendo adotada pela SJES, de contratação da instalação da usina com base em projeto executivo desenvolvido internamente, além de permitir o máximo de economia na conta de energia, oferece um nível de controle adequado sobre o resultado final e os custos correspondentes.

## 06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATACÃO:

O valor estimado para a contratação em tela é de R\$ 849.113,74 (**Oitocentos e quarenta e nove mil, cento e treze Reais e setenta e quatro centavos**), conforme planilha orçamentária estimativa, Anexo 2. Os preços unitários foram obtidos por meio de composição de custos, utilizando os insumos do SINAPI, sempre que possível. Nos casos em que os custos dos insumos não estavam disponíveis no SINAPI, foram adotados preços referenciais do IOPES e SBC/ES.

Em casos específicos, como os kits solares, a estrutura metálica, o sistema de pintura da estrutura e alguns materiais elétricos, foram feitas pesquisas a preços de mercado.

Considerando orientações recebidas recentemente do CJF, será juntado ao processo de contratação, relatório contendo as justificativas para a adoção de preços de mercado, além da pesquisa propriamente dita.

## 07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação compreende um acréscimo de 150 kW pico na usina fotovoltaica existente, com 75 kW pico, elevando a capacidade de geração do prédio Sede para 225 kW pico.

A solução adotada, de contratação da instalação da usina com base em projeto executivo previamente elaborado, permite controle mais rigoroso sobre o resultado, além de atender a outros requisitos importantes, como permitir a manutenção da cobertura, durabilidade adequada da estrutura, entre outros.

**08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATACÃO:**

A contratação poderia, em tese, ser parcelada em duas etapas, sendo a primeira para a estrutura metálica de suporte dos painéis solares e a segunda, para o fornecimento e instalação dos painéis, inversores e instalações elétricas. No entanto, considerando a interdependência entre as duas etapas, e a menor atratividade dos serviços referentes à estrutura, os riscos de fracasso nessa contratação inviabilizariam a instalação da usina solar. Portanto, é desejável e menos arriscado para a Administração, que seja feita apenas uma licitação. Cabe ressaltar que será considerado BDI diferenciado na composição de preços dos serviços da estrutura, considerando a sua subcontratação. Neste caso, em se tratando de serviço, a alíquota de ISS deve integrar a composição do BDI diferenciado.

A standard 1D barcode representing the string "JFESEE IP 202300015A".

SIGA 



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 31/07/2023 às 18:17:28, MILTON MENEGAZ CUNHA - 31/07/2023 às 18:18:50 e DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 31/07/2023 às 18:31:48.  
Documento Nº: 3832467-4437 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfjus.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3832467-4437>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>



SIGA >

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Também será considerado BDI diferenciado na composição de preços dos equipamentos que compõem o kit fotovoltaico (módulos solares, inversores, conectores, cabos solares), considerando o que estabelece a jurisprudência do TCU, Súmula-TCU 253/2010, in verbis:

*Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.*

Desta maneira, considerando a inviabilidade de parcelar o fornecimento do kit gerador fotovoltaico, será utilizado BDI diferenciado.

#### 09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A ampliação da usina fotovoltaica permitirá a geração de 19.152 kWh de energia, o que representará uma expectativa de economia da ordem de R\$ 130.000,00 /ano, o que corresponde a um período de retorno do investimento de cerca de 7,5 anos.

A contratação pretendida permitirá a redução de despesas de custeio da SJES, indo ao encontro do que estabelece a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal.

#### 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

De modo a permitir a contratação pretendida, foram adotadas préviamente as seguintes providências:

10.1 Visita a distribuidores e pesquisa junto ao mercado para aferição do nível atual da tecnologia em uso no mercado;

10.2 Pintura das telhas (JFES-EOF-2021/00263) e dos domus em fibra de vidro (JFES-EOF-2022/00118);

10.3 Elaboração de projeto elétrico pela equipe do NOM/SEMAN;

10.4 Contratação de projeto de estrutura metálica (JFES-EOF-2023/00059);

Diante das providências já adotadas, resta por providenciar a aprovação do projeto de ampliação junto à EDP, a qual somente poderá ser protocolada após a contratação e emitida a ART de execução.

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

As contratações interdependentes já foram realizadas, conforme descrito nos subitens 10.2 e 10.4.

#### 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 31/07/2023 às 18:17:28, MILTON MENEGAZ CUNHA - 31/07/2023 às 18:18:50 e DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 31/07/2023 às 18:31:48.  
Documento Nº: 3832467-4437 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3832467-4437>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA 

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

12.1 A energia solar fotovoltaica é renovável e inesgotável, não emite poluentes e sua instalação tem elevada vida útil, com custos mínimos de manutenção. A geração distribuída de energia elétrica contribui para a redução da demanda sobre as usinas hidrelétricas o que reduz a necessidade de acionamento de usinas movidas por fontes não renováveis.

12.2 A implantação da usina produzirá como resíduos principal os exaustores eólicos a serem removidos, os quais são fabricados em chapa metálica 100% reciclável. A destinação adequada desse material será prevista no Termo de Referência.

12.3 A usina é composta de estrutura metálica, feita de aço, material reciclável, e de módulos fotovoltaicos.

12.4 Foi identificada no mercado a <https://sunr.com.br/>, empresa especializada na reciclagem de módulos fotovoltaicos. Segundo o site da empresa, é possível a reciclagem de 92% dos componentes dos módulos. Isso evita com que se use materiais extraídos de minas, poupando o pouco recurso que ainda nos resta no planeta. Considerando que a durabilidade esperada dos módulos é de 25 anos e que a produção de energia fotovoltaica no Brasil encontra-se em franco crescimento, é muito provável que outras empresas surjam com essa especialidade, garantindo a viabilidade de um ciclo adequado de logística reversa para os módulos a serem adquiridos.

12.5 Durante o período de vigência contratual, será indicada como de responsabilidade da contratada a destinação adequada dos módulos fotovoltaicos eventualmente danificados ou defeituosos. Após esse período, considerando o prolongado tempo de durabilidade dos módulos, a destinação adequada será contratada pela SJES com empresa especializada como a citada anteriormente.

### 13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Após os estudos realizados, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação aos objetivos pretendidos.

Vitória, 31 de julho de 2023.

- assinado eletronicamente -

CARLOS CHAVES DAMÁSIO  
DIRETOR DE DIVISÃO  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

- assinado eletronicamente -

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA  
DIRETOR DE NÚCLEO  
NÚCLEO DE OBRAS E MANUTENÇÃO

- assinado eletronicamente -

MILTON MENEGAZ CUNHA  
TÉCNICO JUDICIÁRIO  
NÚCLEO DE OBRAS E MANUTENÇÃO



JFESETP20230001A



JFESEOF202300258V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 31/07/2023 às 18:17:28, MILTON MENEGAZ CUNHA - 31/07/2023 às 18:18:50 e DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 31/07/2023 às 18:31:48.  
Documento Nº: 3832467-4437 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3832467-4437>

5

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA 



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (MRC)**

**Objeto da contratação: Ampliação da Usina Fotovoltaica do Prédio Sede**

<b>ETAPA PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
Risco: Atraso na solicitação da contratação		
Probabilidade: 3-Evento possível de ocorrer	Impacto: 2-Pequeno nos objetivos	Risco pequeno
<b>Id. Dano</b>		
1	Demora para concretizar a contratação	
2	Atraso do término com risco de comprometimento do orçamento posterior em caso de liquidação em Restos a Pagar	
Tratamento: Evitar		
<b>Id. Ação preventiva</b>		<b>Responsável</b>
1 Observar prazos limites para envio da SEC		Unidade Requisitante
<b>Id. Ação de contingência</b>		<b>Responsável</b>
1 Solicitar prioridade na tramitação		Diretor responsável

Risco: Licitação Deserta ou fracassada		
Probabilidade: 2-Evento raro de ocorrer	Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis	Risco pequeno
<b>Id. Dano</b>		
1	Não se concretiza a contratação pretendida	
2	Repetição da licitação com risco de comprometimento do orçamento posterior em caso de liquidação em Restos a Pagar	
Tratamento: Reduzir ou mitigar		
<b>Id. Ação preventiva</b>		<b>Responsável</b>
1 Elaborar termo de referência detalhado de forma a permitir a mais ampla participação		Unidade Requisitante
2 Efetuar pesquisa de preços e análise de mercado em busca do maior número de concorrentes		Unidade Requisitante
<b>Id. Ação de contingência</b>		<b>Responsável</b>
1 Realizar a repetição da licitação com maior divulgação		Agente de contratação

<b>ETAPA GESTÃO DO CONTRATO</b>		
Risco: Incorreção na planilha orçamentária estimativa		
Probabilidade: 3-Evento possível de ocorrer	Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis	Risco médio
<b>Id. Dano</b>		
1	Impugnação do Edital	
2	Solicitação de aditamento contratual	
3	Atrasos na execução do contrato	
Tratamento: Reduzir ou mitigar		
<b>Id. Ação preventiva</b>		<b>Responsável</b>
1 Conferência dos quantitativos, preços e composições		Responsável técnico pela elaboração da planilha

Classif. documental 30.01.01.01

JFESFOR202302015A



JFESEOF202300258V01




Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 31/07/2023 às 17:37:59, MILTON MENEGAZ CUNHA - 31/07/2023 às 18:19:10 e DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 31/07/2023 às 18:32:46.  
Documento Nº: 3813714-5223 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3813714-5223>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

2	Inclusão no TR de limites para desvios e regras para incorreções que ensejam aditamentos contratuais	Unidade Requisitante
<b>Id.</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Análise das incorreções e, caso cabível, celeridade na tramitação do aditamento contratual e/ou revisão da planilha	Gestor do Contrato

<b>Risco: Inadequações nos projetos</b>		
Probabilidade: 3-Evento possível de ocorrer	Impacto: 4-Reversão muito difícil nos objetivos	Risco médio
<b>Id.</b> <b>Dano</b>		
1	Erros na execução	
2	Atrasos na execução do objeto de responsabilidade da contratante	
3	Necessidade de aditamentos contratuais de acréscimo ou supressão	
<b>Tratamento: Reduzir ou mitigar</b>		
<b>Id.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Fiscalização rigorosa da elaboração dos projetos, em particular no que se refere à adequação e vantajosidade das soluções adotadas	Gestor do contrato de elaboração dos projetos ou projetista
2	Inclusão no TR de regras para definir limites para incorreções em projetos que ensejam aditamentos contratuais	Unidade Requisitante
<b>Id.</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Análise das inadequações e, caso cabível, celeridade na tramitação do aditamento contratual e/ou revisão dos projetos	Gestor do contrato

<b>Risco: Uso de materiais em desconformidade com as especificações</b>		
Probabilidade: 2-Evento raro de ocorrer	Impacto: 4-Reversão muito difícil nos objetivos	Risco médio
<b>Id.</b> <b>Dano</b>		
1	Qualidade e/ou durabilidade do objeto inferior à pretendida	
2	Prejuízo à contratada em face da diferença de custo entre os materiais	
<b>Tratamento: Evitar</b>		
<b>Id.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Uso de marca e modelo de referência como elemento complementar às especificações técnicas	Unidade Requisitante
2	Exigência de solicitação prévia em caso de intenção de uso de materiais diversos daqueles indicados como referência	Unidade Requisitante e Gestor do Contrato
<b>Id.</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Devolução do material desconforme no recebimento	Gestor do contrato
2	Solicitação de substituição de material já empregado e apuração da aplicabilidade de penalidade à contratada	Gestor do contrato

<b>Risco: Atraso no cronograma físico-financeiro de responsabilidade da contratada</b>		
Probabilidade: 3-Evento possível de ocorrer	Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis	Risco médio
<b>Id.</b> <b>Dano</b>		
1	Inscrição de créditos em restos a pagar, comprometendo a disponibilidade financeira do exercício posterior	
2	Possível reflexo no prazo de execução do objeto implicando em postergação da efetiva economia de energia	
<b>Tratamento: Evitar</b>		
<b>Id.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>

JFESFOR202302015A



JFESEOF202300258V01




Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 31/07/2023 às 17:37:59, MILTON MENEGAZ CUNHA - 31/07/2023 às 18:19:10 e DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 31/07/2023 às 18:32:46.  
 Documento Nº: 3813714-5223 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3813714-5223>

**SIGA**



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
 Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

**SIGA**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

1	Estabelecimento de regras para apresentação de justificativas e eventual aplicação de penalidades sobre atrasos no cumprimento do cronograma	Unidade Requisitante
<b>Id.</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Atuação tempestiva e efetiva sobre a contratada visando a identificação de causas e planejamento de estratégia para recuperação do atraso	Gestor do contrato

Risco: Subcontratações indesejadas ou irregulares		
Probabilidade: 3-Evento possível de ocorrer		Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	<b>Responsável</b>
1	Prejuízo à qualidade dos serviços	Unidade Requisitante
2	Desconformidade na execução contratual	Gestor do contrato
Tratamento: Evitar		
<b>Id.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Fixação de regras limitando as subcontratações	Unidade Requisitante
2	Exigência de documentação de habilitação das eventuais subcontratadas previamente ao início dos serviços pelas mesmas	Gestor do contrato
<b>Id.</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Notificação imediata da contratada para retirada da subcontratada até a regularização da situação	Gestor do contrato

- assinado eletronicamente -  
 CARLOS CHAVES DAMÁSIO  
 DIRETOR DE DIVISÃO

- assinado eletronicamente -  
 DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA  
 DIRETOR DE NÚCLEO

- assinado eletronicamente -  
 MILTON MENEGAZ CUNHA  
 TÉCNICO JUDICIÁRIO



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 31/07/2023 às 17:37:59, MILTON MENEGAZ CUNHA - 31/07/2023 às 18:19:10 e DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 31/07/2023 às 18:32:46.  
 Documento Nº: 3813714-5223 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3813714-5223>

3

**SIGA**



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
 Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

**SIGA**



JFESFOR202302015A



JFESEOF202300258V01



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

Obra	Bancos	B.D.I. Geral	Encargos Sociais
AMPLIAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA DO EDIFÍCIO SEDE - 2023	SINAPI - 06/2023 - Espírito Santo SBC - 07/2023 - Espírito Santo IOPES - 04/2023 - Espírito Santo	24,87%	Não Desonerado: Horista: 115,99% Mensalista: 72,46%
		B.D.I. diferenciado-serviços 20,27%	B.D.I. diferenciado-equipamentos 12,61%

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>29.980,86</b>
1.1	JFES-SVM- Próprio 001	REMOÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA EM ALUMÍNIO, CONFORME PROJETO	UND	39	615,64	768,74	29.980,86
2		<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>					<b>333.537,22</b>
2.1	JFES-EST- Próprio 023	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO , SOBRE COBERTURA DO PRÉDIO ANEXO, CONFORME PROJETOS	UND	1	230.000,00	276.621,00 (20,27%)	276.621,00
2.2	JFES-PINT- Próprio 007	FUNDO PREPARADOR SOBRE GALVANIZADO, PRIMER A BASE DE EPOXI, UMA DEMAO, ESPESSURA DE 25 MICRA - REFERÊNCIA WEGPOXI CVE 355	M <sup>2</sup>	965,5	22,48	28,07	27.101,58
2.3	JFES-PINT- Próprio 008	PINTURA DE ACABAMENTO COM TINTA EPOXÍDICA PIGMENTADA DE ALUMÍNIO E CURADA COM POLIAMINA, APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). ESPESSURA 180 MICRA	M <sup>2</sup>	965,5	24,73	30,88	29.814,64
3		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>70.321,11</b>
3.1		<b>ELETRODUTOS, ELETROCALHAS E CAIXAS</b>					<b>17.156,69</b>
3.1.1	97670 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	9	26,36	32,91	296,19
3.1.2	97668 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	9	13,86	17,30	155,70
3.1.3	JFES-ELE- Próprio 032	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO (SEMI PESADO) 2"	M	38	135,41	169,08	6.425,04



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:01:09.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:35.  
Documento Nº: 3834145.33860587-6291 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860587-6291>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

3.1.4	061553 SBC	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXIVEL SEALTUBE 2"	M	6	132,06	164,90	989,40
3.1.5	JFES-ELE- Próprio 048	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EMENDA INTERNA PARA ELETROCALHA TIPO U 200x100	UN	8	17,48	21,82	174,56
3.1.6	JFES-ELE- Próprio 049	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL PARA ELETROCALHA 200X100 MM	UN	2	20,12	25,12	50,24
3.1.7	JFES-ELE- Próprio 034	SUporte PARA TUBULAÇÃO/ELETROCALHA EM PERfilADO 38x38mm, TIPO MÃO FRANCESA SIMPLES L=200mm (1 und), PARAFUSO E BUCHA S8 (2 und)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM PAREDE	und	14	30,34	37,88	530,32
3.1.8	JFES-ELE- Próprio 033	SUporte PARA TUBULAÇÃO/ELETROCALHA EM PERfilADO 38x38mm, TIPO MÃO FRANCESA REFORÇADA L=400mm (1 und), PARAFUSO E BUCHA S8 (2 und)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM PAREDE	und	28	53,65	66,99	1.875,72
3.1.9	JFES-ELE- Próprio 044	FIXAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS 2", COM ABRAÇADEIRA TIPO U 3/8", INCLUSIVÉ PORCAS E PARAFUSOS, MARCA DE REFERÊNCIA WETZEL	un	4	11,08	13,83	55,32
3.1.10	JFES-ELE- Próprio 018	FIXAÇÃO DE ELETRODUTO 2" EM TETO, COM ABRAÇADEIRA TIPO UNHA-BASE EM ALUMÍNIO FUNDIDO	UND	4	28,92	36,11	144,44
3.1.11	JFES-ELE- Próprio 031	FIXAÇÃO DE ELETRODUTO 4" EM TETO, COM ABRAÇADEIRA TIPO UNHA-BASE EM ALUMÍNIO FUNDIDO	UND	4	183,40	229,01	916,04
3.1.12	JFES-ELE- Próprio 038	FIXAÇÃO DE ELETRODUTO METÁLICO 2" COM ABRAÇADEIRA TIPO UNHA-BASE , EM ESTRUTURA METÁLICA	UND	12	28,92	36,11	433,32
3.1.13	JFES-ELE- Próprio 045	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE EM ALUMINIO TIPO LR, 2", COM TAMPA	UN	4	80,97	101,10	404,40
3.1.14	JFES-ELE- Próprio 039	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE EM ALUMINIO, TIPO LL, 2", COM TAMPA	UN	6	98,57	123,08	738,48
3.1.15	JFES-ELE- Próprio 040	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE ALUMINIO TIPO C, 2" COM TAMPA	UN	12	98,57	123,08	1.476,96
3.1.16	JFES-ELE- Próprio 046	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE EM ALUMINIO TIPO E, 2", COM TAMPA	UN	2	76,80	95,90	191,80
3.1.17	JFES-ELE- Próprio 035	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONEXÃO PARA CAIXA METÁLICA, TIPO BOX RETO, EM ALUMINIO , 2"	UND	16	26,05	32,52	520,32
3.1.18	JFES-ELE- Próprio 036	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONEXÃO PARA CAIXA METÁLICA, TIPO BOX RETO, EM ALUMINIO , 4"	UND	2	83,11	103,77	207,54
3.1.19	JFES-ELE- Próprio 059 (Adaptada)	ELETROCALHA PERFORADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16, 200x100mm, SEM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	7	116,70	145,72	1.020,04
3.1.20	JFES-ELE- Próprio 060	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 18, DIM. 200MM	und	3	50,99	63,67	191,01
3.1.21	JFES-ELE- Próprio 061 (Adaptada)	CURVA HORIZONTAL 90° PARA ELETROCALHA METÁLICA, 200x100mm, GALVANIZADA, REF. MEGA MG 2510 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3	96,06	119,95	359,85

JFESEOF202300258V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:01:09.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:35.  
Documento Nº: 3834145.33860587-6291 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860587-6291>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

		CABOS E TERMINAIS							29.771,96
3.2	063432 SBC	CABO AFUMEX 0,6/1KV 1 CONDUTOR 120mm <sup>2</sup>		M	40	180,03	224,80	8.992,00	
3.2.1	063432 SBC	CABO AFUMEX 0,6/1KV 1 CONDUTOR 120mm <sup>2</sup>		M	40	180,03	224,80	8.992,00	
3.2.2	JFES-ELE- Próprio 056	CABO PP DE 4 VIAS 4x35mm <sup>2</sup> DE COBRE ISOLADO 0,6/1kV, AFUMEX - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		M	14	174,68	218,12	3.053,68	
3.2.3	JFES-ELE- Próprio 055	CABO DE COBRE ISOLADO, 35 MM <sup>2</sup> , AFUMEX, 450/750 V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		M	20	36,33	45,36	907,20	
3.2.4	JFES-ELE- Próprio 054	CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , AFUMEX, 450/750 V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		M	14	15,82	19,75	276,50	
3.2.5	96971 SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM <sup>2</sup> , NÃO ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017		M	215	34,71	43,34	9.318,10	
3.2.6	JFES-ELE- Próprio 050	PRENSA CABOS PARA CABO PP DIAMETRO EXTERNO 30mm <sup>2</sup> - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UND	6	12,10	15,10	90,60	
3.2.7	JFES-ELE- Próprio 058	TERMINAL PRÉ ISOLADO PINO 35MM <sup>2</sup> - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		und	18	3,96	4,94	88,92	
3.2.8	72272 SINAPI	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 35MM <sup>2</sup> - FORNECIMENTO E INSTALACAO		UN	56	22,17	27,68	1.550,08	
3.2.9	72271 SINAPI	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM <sup>2</sup> - FORNECIMENTO E INSTALACAO		UN	52	19,65	24,53	1.275,56	
3.2.10	078090 SBC	TERMINAL DE COMPRESSAO COBRE ESTANHADO 4AWG-16mm <sup>2</sup>		UN	108	20,76	25,92	2.799,36	
3.2.11	JFES-ELE- Próprio 062	TERMINAL PARA LIGAÇÃO DE CABO A BARRA DE 120MM <sup>2</sup> - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		und	10	81,78	102,11	1.021,10	
3.2.12	JFES-ELE- Próprio 063	TERMINAL PARA LIGAÇÃO DE CABO A BARRA DE 35MM <sup>2</sup> - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		und	4	35,26	44,02	176,08	
3.2.13	JFES-ELE- Próprio 064	TERMINAL PARA LIGAÇÃO DE CABO A BARRA DE 16,0 MM <sup>2</sup> - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		und	6	29,74	37,13	222,78	
3.3		QUADROS E DISJUNTORES							23.392,46
3.3.1	JFES-ELE- Próprio 011	COFRE DE DERIVAÇÃO TIPO PLUG-IN, INCLUSIVE DISJUNTOR, INSTALADO EM BUS WAY DE COBRE 2500A, MARCA BEGHIM - MODELO MV PIBD-25 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UND	1	10.861,83	13.563,16	13.563,16	
3.3.2	JFES-ELE- Próprio 015	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - QD-FV2 CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		UND	1	7.871,63	9.829,30	9.829,30	
4		SISTEMA FOTOVOLTAICO							394.342,65
4.1	JFES-SFV- Próprio 006	FORNECIMENTO DE KIT GERADOR SOLAR FOTOVOLTAICO, COMPOSTO DE 324 PAINÉIS BIFACIAIS DE 540Wp, 3 INVERSORES 50kVA/380V, CABOS SOLARES 6mm <sup>2</sup> , PERFIS DE ALUMÍNIO E CONECTORES, CONFORME PROJETO		CJ	1	339.400,00	382.232,28 (12,62%)	382.232,28	
4.2	JFES-SFV- Próprio 009	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE MÓDULO FOTOVOLTAICO COM POTÊNCIA 540Wp MONOCRISTALINO, BIFACIAL		UND	324	14,61	18,24	5.909,76	
4.3	JFES-SFV- Próprio 008	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE INVERSOR SOLAR 50kVA TIPO GRID TIE		UND	3	468,96	585,59	1.756,77	
4.4	JFES-EST- Próprio 009	INSTALAÇÃO DE FITA ANTICORROSIVA DE ALTA PERFORMANCE ENTRE PERFIS METÁLICOS		M	336	3,36	4,19	1.407,84	

JFESEOF20230258V01



SIGA



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:01:09.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:35.  
Documento Nº: 3834145.33860587-6291 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33860587-6291>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

4.5	JFES-SFV- Próprio 010	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE CABO SOLAR 6,0mm2	M	2200	1,11	1,38	3.036,00
5		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>6.761,22</b>
5.1	JFES-ELE- Próprio 065	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES, DÍAM. 21/2 A 4"	m	1	31,19	38,94	38,94
5.2	JFES-ELE- Próprio 053	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS SOLARES (001 A 324), EM ALUMÍNIO, 4x2 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	324	6,66	8,31	2.692,44
5.3	JFES-ELE- Próprio 022	PLACA DE ADVERTÊNCIA 30x30cm EM ALUMÍNIO, CONFORME DETALHE 01-A DO PROJETO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2	68,57	85,62	171,24
5.4	JFES-ELE- Próprio 023	PLACA DE ADVERTÊNCIA 20x20cm EM ALUMÍNIO, CONFORME DETALHE 01-C DO PROJETO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	36	49,57	61,89	2.228,04
5.5	JFES-ELE- Próprio 024	PLACA DE ADVERTÊNCIA 15x15cm EM ALUMÍNIO, CONFORME DETALHE 01-B DO PROJETO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	24	34,57	43,16	1.035,84
5.6	JFES-ELE- Próprio 025	PLACA INDICATIVA DA USINA 15x10cm EM ACRÍLICO CONFORME DETALHE 02 DO PROJETO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1	57,28	71,52	71,52
5.7	063064 SBC	ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CABOS DE 0 A 9 (KIT 100 PEÇAS)	UN	20	20,95	26,16	523,20
6		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>14.170,68</b>
6.1	313122 IOPES	Encarregado de Turma (Leis Sociais = 48,87%)	mes	3	3.782,79	4.723,56	14.170,68

Total sem BDI 721.785,59  
Total do BDI 127.328,15  
Total Geral 849.113,74

AUTOR DA PLANILHA REFERENCIAL DE BDI  
ENG. CIVIL DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA  
CREA Nº 5.488D/ES

**Observações:**

1. Alterar o nome e o CREA/CAU do autor da planilha orçamentária
2. Não alterar as quantidades e descrição dos itens
3. Remover ou alterar as colunas Código e Banco



JFESEOF202300258V01



JFESEOF202300258V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:01:09.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:35.  
Documento Nº: 3834145.33860587-6291 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860587-6291>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA

	<b>JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU</b> <b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO</b>
<b>ANEXO 3 - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETA - BDI</b>	

Em que:	Em que:	G = taxa representativa de Garantias;
PV = Preço de Venda;	AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;	DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;
CD = Custo Direto;	S = taxa representativa de Seguros;	L = taxa representativa do Lucro;
BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas);	R = taxa representativa de Riscos;	I = taxa representativa da incidência de Impostos.

NOTA: A fórmula adotada para o cálculo do BDI é a desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, apresentado no âmbito do acórdão TC 2622/2013.

<b>PERCENTUAIS DOS COMPONENTES DO BDI SUGERIDOS PELO TCU</b>
--

DESCRIÇÃO	1º QUARTIL	3º QUARTIL	MÉDIO	ADOTADO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - LUCRO	A. Central	Lucro	A. Central	Lucro
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	6,16%	5,50%	8,96%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%	1,39%	1,23%	1,23%
SEGURO + GARANTIAS	0,80%	1,00%	0,80%	0,80%
RISCOS	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
PERCENTUAL TOTAL DOS TRIBUTOS:	4,65%	8,65%	5,40%	7,65%
ISS	1,00%	5,00%	3,00%	4,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
CPRB (No caso de desoneração da folha de pagamento)		4,50%		0,00%

<b>PERCENTUAL DE BDI CALCULADO =&gt;</b>	<b>24,87%</b>
--	---------------

<b>RESUMO</b>	
DESCRIÇÃO DOS ITENS	ADOTADO
AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;	4,00%
SG = taxa representativa de Seguros + Garantias	0,80%
R = taxa representativa de Riscos;	1,27%
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;	1,23%
L = taxa representativa do Lucro;	7,40%
I = taxa representativa da incidência de Impostos;	7,65%

**FÓRMULA: BDI = (((1+AC+SG+R) X (1+DF) X (1+L)) / (1-I))-1**

Observações:

- Os percentuais de PIS e COFINS adotados referem-se a pessoas jurídicas sujeitas ao regime de incidência cumulativa. Eventuais ajustes devem ser feitos pelos licitantes de acordo com sua situação tributária.
- Percentual do ISS - ISS é imposto de competência municipal, consonte art. 156, inciso III, da Constituição Federal. Foi considerada a redução de 20% na base de cálculo, conforme Art.19 da Lei municipal nº 6075/2003 (Vitória/ES). Portanto, considera-se que os materiais correspondem à 20% do valor da contratação. Logo, o percentual de ISS a ser adotado será de 80% de 5%, que é igual a 4%.
- Foi considerada a mão de obra SEM desoneração na cotação dos serviços. Caso os licitantes trabalhem no regime de desoneração da folha de pagamentos, deverá ser incluído na planilha de composição do BDI o percentual de 4,50% referente a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.
- Para alterar os percentuais adotados para a composição do BDI, utilizar as células de cor
- Alterar o nome e o CREA/CAU do autor da planilha.

AUTOR DA PLANILHA REFERENCIAL DE BDI  
 ENG. CIVIL DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA  
 CREA Nº 5.488D/ES



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:01:43.  
 Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:37.  
 Documento Nº: 3834145.33860588-6290 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33860588-6290>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
 Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA 

	<b>JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU</b> <b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO</b>
<b>ANEXO 3.1 - CÁLCULO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETA - BDI DIFERENCIADO</b>	

<b>Em que:</b>	<b>Em que:</b>	<b>G</b> = taxa representativa de Garantias;
<i>PV</i> = Preço de Venda;	<i>AC</i> = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;	<i>DF</i> = taxa representativa das Despesas Financeiras;
<i>CD</i> = Custo Direto;	<i>S</i> = taxa representativa de Seguros;	<i>L</i> = taxa representativa do Lucro;
<i>BDI</i> = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas);	<i>R</i> = taxa representativa de Riscos;	<i>I</i> = taxa representativa da incidência de Impostos.
NOTA: A fórmula adotada para o cálculo do BDI é a desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, apresentado no âmbito do acórdão TC 2622/2013.		

**PERCENTUAIS DOS COMPONENTES DO BDI SUGERIDOS PELO TCU**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>1º QUARTIL</b>		<b>3º QUARTIL</b>		<b>MÉDIO</b>		<b>ADOTADO</b>	
	<b>A. Central</b>	<b>Lucro</b>						
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - LUCRO	1,50%	3,50%	4,49%	6,22%	3,45%	5,11%	3,45%	5,11%
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS								
DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%		1,11%		0,85%		0,85%	
SEGUROS + GARANTIAS	0,30%		0,82%		0,48%		0,48%	
RISCOS	0,56%		0,89%		0,85%		0,85%	
PERCENTUAL TOTAL DOS TRIBUTOS:	4,65%		8,65%		5,40%		7,65%	
ISS	N/A		N/A		N/A		4,00%	
PIS	0,65%		0,65%		0,65%		0,65%	
CONFINS	3,00%		3,00%		3,00%		3,00%	
CPRB (No caso de desoneração da folha de pagamento)		4,50%						

**PERCENTUAL DE BDI DIF CALCULADO => 20,27%**

<b>RESUMO</b>		<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>	<b>ADOTADO</b>
		<i>AC</i> = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;	3,45%
		<i>SG</i> = taxa representativa de Seguros + Garantias;	0,48%
		<i>R</i> = taxa representativa de Riscos;	0,85%
		<i>DF</i> = taxa representativa das Despesas Financeiras;	0,85%
		<i>L</i> = taxa representativa do Lucro;	5,11%
		<i>I</i> = taxa representativa da incidência de Impostos;	7,65%

**FÓRMULA: BDI = (((1+AC+SG+R) X (1+DF) X (1+L)) / (1-I))-1**

**Observações:**

1 - Os percentuais de PIS e COFINS adotados referem-se a pessoas jurídicas sujeitas ao **regime de incidência cumulativa**. Eventuais ajustes devem ser feitos pelos licitantes de acordo com sua situação tributária.

2 - Percentual do ISS - ISS é imposto de competência municipal, consoante art. 156, inciso III, da Constituição Federal. Foi considerada a redução de 20% na base de cálculo, conforme Art.19 da Lei municipal nº 6075/2003 (Vitória/ES). Portanto, considera-se que os materiais correspondem à 20% do valor da contratação. Logo, o percentual de ISS a ser adotado será de 80% de 5%, que é igual a 4%.

2.1 - O ISS foi considerado na composição do BDI diferenciado, haja vista a sua aplicação sobre os custos de instalação da estrutura metálica. (serviço)

3 - Foi considerada a **mão de obra desonerada** na cotação dos serviços. Caso os licitantes trabalhem no regime de não desoneração da folha de pagamentos, deverá ser excluído da planilha de composição do BDI o percentual de 4,50% referente a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

4 - Para alterar os percentuais adotados para a composição de BDI, utilizar as células de cor

5 - Alterar o nome e o CREA/CAU do autor da planilha.

AUTOR DA PLANILHA REFERENCIAL DE BDI  
 ENG. CIVIL DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA  
 CREA Nº 5.488D/ES



JFESEOF20230258V01



JFESEOF202300258V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:02:12.  
 Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:37.  
 Documento Nº: 3834145.33860589-6289 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860589-6289>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
 Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA

 <b>JUSTIÇA FEDERAL</b>	<b>JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU</b> <b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO</b>	
<b>ANEXO 3.2 - CÁLCULO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETA</b> <b>BDI DIFERENCIADO EQUIPAMENTOS</b>		

<b>Em que:</b>	<b>Em que:</b>	<b>G = taxa representativa de Garantias;</b>
PV = Preço de Venda;	AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;	DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;
CD = Custo Direto;	S = taxa representativa de Seguros;	L = taxa representativa do Lucro;
BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas);	R = taxa representativa de Riscos;	I = taxa representativa da incidência de Impostos.

NOTA: A fórmula adotada para o cálculo do BDI é a desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, apresentado no âmbito do acórdão TC 2622/2013.

<b>PERCENTUAIS DOS COMPONENTES DO BDI SUGERIDOS PELO TCU</b>								
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>1º QUARTIL</b>		<b>3º QUARTIL</b>		<b>MÉDIO</b>		<b>ADOTADO</b>	
	A. Central	Lucro	A. Central	Lucro	A. Central	Lucro	A. Central	Lucro
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - LUCRO	1,50%	3,50%	4,49%	6,22%	3,45%	5,11%	1,50%	5,11%
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS								
DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%		1,11%		0,85%		0,85%	
SEGUROS + GARANTIAS	0,30%		0,82%		0,48%		0,30%	
RISCOS	0,56%		0,89%		0,85%		0,56%	
PERCENTUAL TOTAL DOS TRIBUTOS:	4,65%		8,65%		5,40%		3,65%	
ISS	N/A		N/A		N/A		0,00%	
PIS	0,65%		0,65%		0,65%		0,65%	
COFINS	3,00%		3,00%		3,00%		3,00%	
CPRB (No caso de desoneração da folha de pagamento)			4,50%					

<b>PERCENTUAL DE BDI DIFequipmentos CALCULADO =&gt;</b>	<b>12,62%</b>
---	---------------

<b>RESUMO</b>		<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>	<b>ADOTADO</b>
AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;		1,50%	
SG = taxa representativa de Seguros + Garantias		0,30%	
R = taxa representativa de Riscos;		0,56%	
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;		0,85%	
L = taxa representativa do Lucro;		5,11%	
I = taxa representativa da incidência de Impostos.		3,65%	

**FÓRMULA:** BDI =  $(((1+AC+SG+R) \times (1+DF) \times (1+L)) / (1-I))$

**Observações:**

1 - Os percentuais de PIS e COFINS adotados referem-se a pessoas jurídicas sujeitas ao regime de incidência cumulativa. Eventuais ajustes devem ser feitos pelos licitantes de acordo com sua situação tributária.

2 - Percentual do ISS - ISS é imposto de competência municipal, consoante art. 156, inciso III, da Constituição Federal. Foi considerada a redução de 20% na base de cálculo, conforme Art.19 da Lei municipal nº 6075/2003 (Vitória/ES). Portanto, considera-se que os materiais correspondem à 20% do valor da contratação. Logo, o percentual de ISS a ser adotado será de 80% de 5%, que é igual a 4%.

2 - O ISS não é considerado na composição do BDI para o mero fornecimento de materiais e equipamentos..

3 - Foi considerada a mão de obra desonerada na cotação dos serviços. Caso os licitantes trabalhem no regime de não desoneração da folha de pagamentos, deverá ser excluído da planilha de composição do BDI o percentual de 4,50% referente a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

4 - Para alterar os percentuais adotados para a composição de BDI, utilizar as células de cor

5 - Alterar o nome e o CREA/CAU do autor da planilha.

**AUTOR DA PLANILHA REFERENCIAL DE BDI**  
 ENG. CIVIL DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA  
 CREA Nº 5.488D/ES



JFESEOF20230258V01



SIGA



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:02:42.  
 Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:38.  
 Documento Nº: 3834145.33860590-6267 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860590-6267>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
 Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

Composições Analíticas com Preço Unitário  
AMPLIAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA DO EDIFÍCIO SEDE - 2023

Bancos  
SINAPI - 06/2023 - Espírito Santo 24,87%  
SBC - 07/2023 - Espírito Santo  
IOPES - 04/2023 - Espírito Santo

Encargos Sociais  
Não Desonerado:  
Horista: 115,99%  
Mensalista: 72,46%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-SVM- Próprio 001	REMOÇÃO DE EXAUSTORES EÓLICOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA EM ALUMÍNIO, CONFORME PROJETO	COBE - COBERTURA	UND			
Composição	88315 SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,500000	30,93	77,32
Auxiliar	88251 SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,500000	24,13	60,32
Composição							
Auxiliar							
Insumo	JFES-INS- Próprio COB-003	TAMPA CIRCULAR EM CHAPA XADREZ DE ALUMÍNIO, DIÂMETRO 60cm, PARA VEDAÇÃO DE EXAUSTOR EÓLICO EM TELHADO	Material	UND	1,000000	478,00	478,00
<b>Total sem BDI</b>							<b>615,64</b>

2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-EST- Próprio 023	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, SOBRE COBERTURA DO PRÉDIO ANEXO, CONFORME PROJETOS	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	1			
Insumo	JFES-INS- Próprio EST-003	ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA CONFORME PROJETO - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO	Material	UND	1,000000	230.000,00	230.000,00

2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-PINT- Próprio 007	FUNDO PREPARADOR SOBRE GALVANIZADO, PRIMER A BASE DE EPOXI, UMA DEMAIO, ESPESSURA DE 25 MICRA - REFERÊNCIA WEGPOXI CVE 355	PINT - PINTURAS	m <sup>2</sup>			
Composição	88312 SINAPI	PINTOR PARA TINTA EPOXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2149000	30,37	6,52
Auxiliar	00005330 SINAPI	DILUENTE EPOXI	Material	L	0,0212000	46,50	0,98
Insumo	JFES-INS- Próprio PINT-005	PRIMER EPOXI WEGPOXI CVE 355	Material	L	0,1411200	106,18	14,98
<b>Total sem BDI</b>							<b>22,48</b>



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:03:46.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:39.  
Documento Nº: 3834145.33860591-6266 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33860591-6266>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

JFESEOF202300258V01



JFESEOF202300258V01



SIGA

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-PINT- Próprio 008	PINTURA DE ACABAMENTO COM TINTA EPOXÍDICA PIGMENTADA DE ALUMÍNIO E CURADA COM POLIAMINA, APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÔ). ESPESSURA 180 MICRAS	PINT - PINTURAS	m <sup>2</sup>			
Composição Auxiliar	88312 SINAPI	PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2149000	30,37	6,52
Insumo	00005330 SINAPI	DILUENTE EPOXI	Material	L	0,0303000	46,50	1,40
Insumo	JFES-INS- Próprio PINT-006	TINTA EPOXI CINZA ACABAMENTO WEG WET SURFACE 89 PW ALUMINIO	Material	L	0,2380000	70,65	16,81
Total sem BDI							24,73

3.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97670 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M			
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1721000	27,41	4,71
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1721000	31,21	5,37
Insumo	00039248 SINAPI	ELETRODUTO/UTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	Material	M	1,1000000	14,80	16,28
Total sem BDI							26,36

3.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97668 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M			
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0945000	27,41	2,59
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0945000	31,21	2,94
Insumo	00002446 SINAPI	ELETRODUTO/UTO PEAD FLEXÍVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	Material	M	1,1000000	7,58	8,33
Total sem BDI							13,86



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:03:46.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:39.  
Documento Nº: 3834145.33860591-6266 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33860591-6266>



JFESEOF202300258V01



JFESEOF202300258V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>



SIGA



Poder Judiciário  
Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

3.1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-032 Próprio	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO (SEMI PESADO) 2"	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETROFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M			
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,5970000	31,21	18,63
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5970000	27,41	16,36
Insumo	JFES-INS-ELE Próprio 059	ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO, SEMI PESADO, 2"	Material	M	1,0500000	95,64	100,42

Total sem BDI 135,41

3.1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	061553 SBC	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXIVEL SEALTUBE 2"	INSTALACOES ELETRICAS - ELETRODUTOS	M			
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8040000	27,41	49,44
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8040000	31,21	56,30
Insumo	087018 SBC	ELETRODUTO FLEXIVEL SEALTUBE 2"	Material	M	1,0000000	26,32	26,32

Total sem BDI 132,06

3.1.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-048 Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EMENDA INTERNA PARA ELETROCALHA TIPO U 200x100	63	UN			
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1400000	31,21	4,36
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1400000	27,41	3,83
Insumo	037492 SBC	ELETROCALHA - EMENDA INTERNA INTEGRAL "U" 200x100mm CHAPA 22	Material	UN	1,0000000	8,39	8,39
Insumo	JFES-INS-ELE Próprio 017	KIT PARA EMENDA DE ELETROCALHA, COM 1 PARAFUSO CABEÇA LENTILHA, 1 PORCA SEXTAVADA E 1 ARRUELA LISA	Material	CJ	2,0000000	0,45	0,90

Total sem BDI 17,48



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:03:46.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:39.  
Documento Nº: 3834145.33860591-6266 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860591-6266>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

3.1.6		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-049	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL PARA ELETROCALHA 200X100 MM	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN			
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1000000	31,21	3,12
Auxiliar			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1000000	27,41	2,74
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1000000	27,41	2,74
Auxiliar								
Insumo	JFES-INS-ELE	Próprio	KIT PARA EMENDA DE ELETROCALHA, COM 1 PARAFUSO CABEÇA LENTILHA, 1 PORCA SEXTAVADA E 1 ARRUELA LISA	Material	CJ	2,0000000	0,45	0,90
	017		LENTILHA, 1 PORCA SEXTAVADA E 1 ARRUELA LISA					
Insumo	008096	SBC	ELETROCALHA - TERMINAL DE FECHAMENTO 200x100mm CHAPA 18	Material	UN	1,0000000	13,36	13,36

Total sem BDI 20,12

3.1.7		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-034	Próprio	SUPORTE PARA TUBULAÇÃO/ELETROCALHA EM PERFILED 38x38mm, TIPO MÃO FRANCESA SIMPLES L=200mm (1 und), PARAFUSO E BUCHA S8 (2 und)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM PAREDE	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	und			
Auxiliar								
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	31,21	12,48
Auxiliar			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	27,41	10,96
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	27,41	10,96
Auxiliar								
Insumo	026675	IOPES	PARAFUSO COM BUCHA S8 (LABOR)	Material	UN	2,0000000	0,31	0,62
			PARAFUSO COM BUCHA S8 (LABOR)					
Insumo	049791	IOPES	MAO FRANCESA 38X38MM SIMPLES P/ ELETROCALHA 200MM (LABOR)	Material	UN	1,0000000	6,28	6,28

Total sem BDI 30,34

3.1.8		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-033	Próprio	SUPORTE PARA TUBULAÇÃO/ELETROCALHA EM PERFILED 38x38mm, TIPO MÃO FRANCESA REFORÇADA L=400mm (1 und), PARAFUSO E BUCHA S8 (2 und)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM PAREDE	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	und			
Auxiliar								
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	31,21	12,48
Auxiliar			AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	27,41	10,96
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	27,41	10,96
Auxiliar								
Insumo	026675	IOPES	PARAFUSO COM BUCHA S8 (LABOR)	Material	UN	2,0000000	0,31	0,62
			PARAFUSO COM BUCHA S8 (LABOR)					
Insumo	048149	IOPES	MAO FRANCESA REFORÇADA P/ ELETROCALHA 400MM (LABOR)	Material	UN	1,0000000	29,59	29,59

Total sem BDI 53,65

JFESEOF202300258V01



JFESEOF202300258V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:03:46.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:39.  
Documento Nº: 3834145.33860591-6266 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33860591-6266>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

3.1.9		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-044	Próprio	FIXAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS 2", COM ABRAÇADEIRA TIPO U 3/8", INCLUSIVE PORCAS E PARAFUSOS, MARCA DE REFERÊNCIA WETZEL	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	un			
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0800000	31,21	2,49
Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0800000	27,41	2,19
Composição	JFES-INS-ELE	Próprio	ABRAÇADEIRA TIPO U, EM VERGALHÃO 3/8" GALVANIZADO A FOGO, PARA TUBO DN 2", INCLUSIVE PORCAS E PARAFUSOS	Material	CJ	1,0000000	6,40	6,40
Auxiliar	038							
Insumo								

Total sem BDI 11,08

3.1.10		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-018	Próprio	FIXAÇÃO DE ELETRODUTO 2" EM TETO, COM ABRAÇADEIRA TIPO UNHA- BASE EM ALUMÍNIO FUNDIDO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UND			
Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1970000	31,21	6,14
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0280000	27,41	0,76
Auxiliar	JFES-INS-ELE	Próprio	ABRAÇADEIRA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, TIPO UNHA-BASE, PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS 2"	Material	UND	1,0000000	22,02	22,02
Insumo	034							

Total sem BDI 28,92

3.1.11		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-031	Próprio	FIXAÇÃO DE ELETRODUTO 4" EM TETO, COM ABRAÇADEIRA TIPO UNHA- BASE EM ALUMÍNIO FUNDIDO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UND			
Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1970000	31,21	6,14
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0280000	27,41	0,76
Auxiliar	JFES-INS-ELE	Próprio	ABRAÇADEIRA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, TIPO UNHA-BASE, PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS 4"	Material	UND	1,0000000	176,50	176,50
Insumo	008							

Total sem BDI 183,40

3.1.12		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-038	Próprio	FIXAÇÃO DE ELETRODUTO METÁLICO 2" COM ABRAÇADEIRA TIPO UNHA- BASE, EM ESTRUTURA METÁLICA	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UND			
Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1970000	31,21	6,14
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0280000	27,41	0,76
Auxiliar	JFES-INS-ELE	Próprio	ABRAÇADEIRA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, TIPO UNHA-BASE, PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTOS 2"	Material	UND	1,0000000	22,02	22,02
Insumo	034							

Total sem BDI 28,92



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:03:46.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:39.  
Documento Nº: 3834145.33860591-6266 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860591-6266>

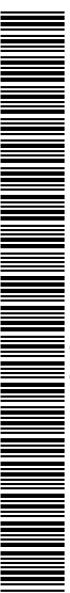


Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

JFESEOF202300258V01



JFESEOF202300258V01



SIGA

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

3.1.13	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-045 Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE EM ALUMINIO TIPO LR, 2", COM TAMPA	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN			
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4780000	31,21	14,91
Auxiliar							
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4780000	27,41	13,10
Auxiliar							
Insumo	00002571 SINAPI	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2", COM TAMPA CEGA	Material	UN	1,0000000	52,96	52,96

Total sem BDI 80,97

3.1.14	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-039 Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE EM ALUMINIO, TIPO LL, 2", COM TAMPA	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN			
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4780000	31,21	14,91
Auxiliar							
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4780000	27,41	13,10
Auxiliar							
Insumo	JFES-INS-ELE Próprio 043	CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO, COM TAMPA CEGA E VEDAÇÃO, COM ROSCA, PARA TUBO DN 2", TIPO LL, REF. TRAMONTINA	Material	UND	1,0000000	70,56	70,56

Total sem BDI 98,57

3.1.15	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-040 Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE ALUMINIO TIPO C, 2" COM TAMPA	58	UN			
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4780000	31,21	14,91
Auxiliar							
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4780000	27,41	13,10
Auxiliar							
Insumo	JFES-INS-ELE Próprio 046	CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO, COM TAMPA CEGA E VEDAÇÃO, COM ROSCA, PARA TUBO DN 2", TIPO C, REF. TRAMONTINA	Material	UND	1,0000000	70,56	70,56

Total sem BDI 98,57

3.1.16	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-046 Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE EM ALUMINIO TIPO E, 2", COM TAMPA	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN			
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4780000	31,21	14,91
Auxiliar							
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4780000	27,41	13,10
Auxiliar							
Insumo	045002 SBC	CONDULETE ALUMINIO "E" 2" COM TAMPA	Material	UN	1,0000000	48,79	48,79

Total sem BDI 76,80



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:03:46.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:39.  
Documento Nº: 3834145.33860591-6266 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33860591-6266>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

3.1.17	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-035 Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONEXÃO PARA CAIXA METÁLICA, TIPO BOX RETO, EM ALUMÍNIO . 2"	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND			
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,1670000	31,21	5,21
Auxiliar							
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1670000	27,41	4,57
Auxiliar							
Insumo	002032 SBC	BOX ALUMINIO RETO PARA ELETRODUTO 2" TRAMONTINA	Material	UN	1.0000000	16,27	16,27

Total sem BDI 26,05

3.1.18	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-036 Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONEXÃO PARA CAIXA METÁLICA, TIPO BOX RETO, EM ALUMÍNIO . 4"	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND			
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,1670000	31,21	5,21
Auxiliar							
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1670000	27,41	4,57
Auxiliar							
Insumo	002046 SBC	BOX ALUMINIO RETO PARA ELETRODUTO 4" TRAMONTINA	Material	UN	1.0000000	73,33	73,33

Total sem BDI 83,11

3.1.19	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-059 Próprio (Adaptada IOPES)	ELETROCALHA PERFORADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº16, 200x100mm, SEM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	m			
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	31,21	12,48
Auxiliar							
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	27,41	10,96
Auxiliar							
Insumo	048986 IOPES	ELETROCALHA STANDARD PERFORADA S/ TAMPA 200X100MM - CH16 (LABOR)	Material	M	1.0000000	93,26	93,26

Total sem BDI 116,70

3.1.20	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-060 Próprio (Adaptada	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 18, DIM. 200MM	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und			
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,1500000	31,21	4,68
Auxiliar							
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	27,41	4,11
Auxiliar							
Insumo	048634 IOPES	TAMPA DE ENCAIXE P/ ELETROCALHA CH18, 200MM (LABOR)	Material	M	1.0000000	42,20	42,20

Total sem BDI 50,99

JFESEOF202300258V01



JFESEOF202300258V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:03:46.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:39.  
Documento Nº: 3834145.33860591-6266 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860591-6266>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

3.1.21		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-061	Próprio (Adaptada IOPES	CURVA HORIZONTAL 90º PARA ELETROCALHA METÁLICA, 200x100mm, GALVANIZADA, REF. MEGA MG 2510 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	und			
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	31,21	6,24
Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	27,41	5,48
Composição	049463	IOPES	AUXILIAR	Material	UN	1,0000000	84,34	84,34
Insuimo			CURVA HORIZONTAL 90º PERFORADA 200X100MM - CH16 (LABOR)					

Total sem BDI 96,06

3.2.1		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	063432	SBC	CABO AFUMEX 0,6/1KV 1 CONDUTOR 120mm2	INSTALACOES ELETRICAS - LEITOS E CABOS	M			
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9690000	27,41	26,56
Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9690000	31,21	30,24
Auxiliar	012420	SBC	CABO SINTENAX HEPR 0,6/1KV 1 CONDUTOR 120mm2	Material	M	1,0490000	117,48	123,23

Total sem BDI 180,03

3.2.2		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-056	Próprio	CABO PP DE 4 VIAS 4x35mm <sup>2</sup> DE COBRE ISOLADO 0,6/1kV, AFUMEX - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M			
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0300000	31,21	0,93
Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0300000	27,41	0,82
Auxiliar	JFES-INS-ELE	Próprio 065	CABO PP DE 4 VIAS 4x35mm <sup>2</sup> DE COBRE ISOLADO 0,6/1kV, AFUMEX PRYSMIAN	Material	M	1,0150000	170,38	172,93

Total sem BDI 174,68



JFESEOF202300258V01



JFESEOF202300258V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:03:46.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:39.  
Documento Nº: 3834145.33860591-6266 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33860591-6266>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA

**PODER JUDICIÁRIO**  
Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

<b>3.2.3</b>		<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	JFES-ELE-055	Próprio	CABO DE COBRE ISOLADO, 35 MM <sup>2</sup> , AFUMEX, 450/750 V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M			
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0071000	27,41	0,19
Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0071000	31,21	0,22
Auxiliar	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0100000	4,12	0,04
Insumo	JFES-INS-ELE	Próprio	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO EM TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO, REF. AFUMEX PRYSMIAN, 35mm <sup>2</sup> , 750V	Material	M	1,0270000	34,94	35,88

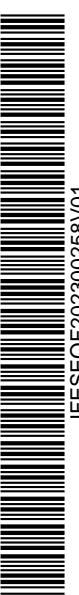
**Total sem BDI** 36,33

<b>3.2.4</b>		<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	JFES-ELE-054	Próprio	CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , AFUMEX, 450/750 V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M			
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0071000	27,41	0,19
Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0071000	31,21	0,22
Auxiliar	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0100000	4,12	0,04
Insumo	JFES-INS-ELE	Próprio	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO EM TERMOPLÁSTICO NÃO HALOGENADO, REF. AFUMEX PRYSMIAN, 16mm <sup>2</sup> , 750V	Material	M	1,0270000	14,97	15,37

**Total sem BDI** 15,82

<b>3.2.5</b>		<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>
Composição	96971	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM <sup>2</sup> , NÃO ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M			
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0957000	27,41	2,62
Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0957000	31,21	2,98
Composição	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	0,5000000	25,31	12,65
Auxiliar	00000857	SINAPI	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	Material	M	1,0500000	15,68	16,46

**Total sem BDI** 34,71



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:03:46.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:39.  
Documento Nº: 3834145.33860591-6266 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860591-6266>

**SIGA**



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

**SIGA**



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

3.2.6							
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-050 Próprio	PRENSA CABOS PARA CABO PP DIAMETRO EXTERNO 30mm <sup>2</sup> - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND			
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0330000	31,21	1,02
Auxiliar							
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0330000	27,41	0,90
Auxiliar							
Insumo	JFES-INS-ELE Próprio 061	PRENSA CABOS PARA CABO PP, DIÂMETRO EXTERNO 30MM <sup>2</sup>	Material	UND	1,0000000	10,18	10,18
							Total sem BDI 12,10
3.2.7							
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-058 Próprio	TERMINAL PRÉ ISOLADO PINO 35MM <sup>2</sup> - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND			
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0300000	31,21	0,93
Auxiliar							
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0300000	27,41	0,82
Auxiliar							
Insumo	JFES-INS-ELE Próprio 067	TERMINAL PRÉ ISOLADO , PINO-AGULHA, 35mm <sup>2</sup>	Material	UND	1,0000000	2,21	2,21
							Total sem BDI 3,96
3.2.8							
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	72272 SINAPI	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 35MM <sup>2</sup> - FORNECIMENTO E INSTALAÇAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN			
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	27,41	5,48
Auxiliar							
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	31,21	6,24
Auxiliar							
Insumo	00011854 SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 35 MM <sup>2</sup>	Material	UN	1,0000000	10,45	10,45
							Total sem BDI 22,17
3.2.9							
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	72271 SINAPI	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM <sup>2</sup> - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN			
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	27,41	5,48
Auxiliar							
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	31,21	6,24
Auxiliar							
Insumo	00001539 SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM <sup>2</sup>	Material	UN	1,0000000	7,93	7,93
							Total sem BDI 19,65

JFESEOF202300258V01



JFESEOF202300258V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:03:46.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:39.  
Documento Nº: 3834145.33860591-6266 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860591-6266>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

3.2.10	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	078090 SBC	TERMINAL DE COMPRESSAO COBRE ESTANHADO 4AWG-16mm2	ATERRAMENTO	UN			
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3190000	27,41	8,74
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3190000	31,21	9,95
Insumo	001897 SBC	TERMINAL COMPRESSAO BRONZE PARA CABO 16mm2	Material	UN	1.0000000	2,07	2,07

3.2.11	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-062 Próprio (Adaptada)	TERMINAL PARA LIGAÇÃO DE CABO A BARRA DE 120MM <sup>2</sup> - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETROINSTALAÇÃO E	und			
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4500000	31,21	14,04
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4500000	27,41	12,33
Insumo	026972 IOPES	CONJ PARAFUSO, PORCA E ARRUELA LATAO 1/2 X 2" (LABOR)	Material	UN	1.0000000	34,60	34,60
Insumo	049809 IOPES	TERMINAL CABO-BARRA EM LATÃO # 120 MM2 (LABOR)	Material	UN	1.0000000	20,81	20,81

3.2.12	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-063 Próprio (Adaptada)	TERMINAL PARA LIGAÇÃO DE CABO A BARRA DE 35MM <sup>2</sup> - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETROINSTALAÇÃO E	und			
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3000000	31,21	9,36
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3000000	27,41	8,22
Insumo	048606 IOPES	CONJ PARAFUSO, PORCA E ARRUELA LATAO 5/16 X 11/4" (LABOR)	Material	UN	1.0000000	10,83	10,83
Insumo	049241 IOPES	TERMINAL CABO-BARRA EM LATÃO # 35 MM2 (LABOR)	Material	UN	1.0000000	6,85	6,85

Total sem BDI 35,26

JFESEOF202300258V01



JFESEOF202300258V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:03:46.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:39.  
Documento Nº: 3834145.33860591-6266 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860591-6266>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

3.2.13		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-064	Próprio (Adaptada)	TERMINAL PARA LIGAÇÃO DE CABO A BARRA DE 16.0 MM <sup>2</sup> - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und			
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,300000	31,21	9,36
Auxiliar								
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,300000	27,41	8,22
Auxiliar								
Inseto	048605	IOPES	CONJ PARAFUSO, PORCA E ARRUELA LATAO 1/4 X 1" (LABOR)	Material	UN	1,000000	7,10	7,10
Inseto	049804	IOPES	TERMINAL CABO-BARRA EM LATÃO # 16 MM2 (LABOR)	Material	UN	1,000000	5,06	5,06

3.3.1		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-011	Próprio	COFRE DE DERIVAÇÃO TIPO PLUG-IN, INCLUSIVE DISJUNTOR, INSTALADO EM BÚS WAY DE COBRE 2500A, MARCA BEGHIM - MODELO MV PIBD-25 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UND			
Auxiliar								
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	7,000000	31,21	218,47
Auxiliar								
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	7,000000	27,41	191,87
Auxiliar								
Inseto	JFES-INS-ELE	Próprio 037	COFRE DE DERIVAÇÃO TIPO PLUG-IN 3P+N,In=250A, modelo MVPIBD-25, MARCA BEGHIM, INCLUSIVE DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 3P-250A	Material	UND	1,000000	10.451,49	10.451,49

3.3.2		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-015	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - QD-FV2 CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND			
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,000000	31,21	93,63
Auxiliar								
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,000000	27,41	82,23
Auxiliar								
Inseto	JFES-INS-ELE	Próprio 040	QUADRO QD-FV 2, COMPLETO, MONTADO, CONFORME PROJETO	Material	UND	1,000000	7.695,77	7.695,77

Total sem BDI 10.861,83

Total sem BDI 7.871,63



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:03:46.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:39.  
Documento Nº: 3834145.33860591-6266 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33860591-6266>



JFESEOF202300258V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>



JFESEOF202300258V01



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

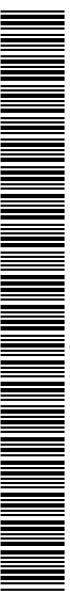
4.1		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-SFV- Próprio 006		FORNECIMENTO DE KIT GERADOR SOLAR FOTOVOLTAICO, COMPOSTO DE 324 PAINÉIS BIFACIAIS DE 540Wp, 3 INVERSORES 50kVA/380V, CABOS SOLARES 6mm <sup>2</sup> , PERFIS DE ALUMÍNIO E CONECTORES, CONFORME PROJETO	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	CJ			
Insumo	JFES-INS-ELE Próprio 051		KIT GERADOR SOLAR FOTOVOLTAICO - 324 MÓDULOS 540Wp, monocristalino, Bifacial + 3 INVERSORES 50kVA /380V + 2.200 m de cabo solar 6mm <sup>2</sup> , inclusive conectores MC4/MP67, grampos, parafusos, perfis planos de alumínio 50cm e demais acessórios da instalação, conforme projeto	Material	CJ	1.000000	339.400,00	339.400,00
								Total sem BDI 339.400,00
4.2		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-SFV- Próprio 009		MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE MÓDULO FOTOVOLTAICO COM POTÊNCIA 540Wp MONOCRISTALINO, BIFACIAL	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UND			
Composição Auxiliar	88247 SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3400000	27,41	9,31
Composição Auxiliar	88264 SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1700000	31,21	5,30
								Total sem BDI 14,61
4.3		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-SFV- Próprio 008		MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE INVERSOR SOLAR 50kVA TIPO GRID TIE	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UND			
Composição Auxiliar	88264 SINAPI		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8.0000000	31,21	249,68
Composição Auxiliar	88247 SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8.0000000	27,41	219,28
								Total sem BDI 468,96
4.4		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-EST- Próprio 009		INSTALAÇÃO DE FITA ANTICORROSIVA DE ALTA PERFORMANCE ENTRE PERFIS METÁLICOS	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	M			
Composição Auxiliar	88278 SINAPI		MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0670000	28,68	1,92
Insumo	JFES-INS- Próprio EST-004		FITA ANTICORROSIVA DE ALTA PERFORMANCE, MARCA DE REFERÊNCIA HARD-INSUTAPE METAL - LARGURA 38mmx30m	Material	UNIDADE	0,0333000	43,45	1,44
								Total sem BDI 3,36



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:03:46.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:39.  
Documento Nº: 3834145.33860591-6266 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33860591-6266>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>



SIGA

SIGA



Poder Judiciário  
Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

4.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-SFV- Próprio 010	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE CABO SOLAR 6,0mm2	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	M			
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0190000	31,21	0,59
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0190000	27,41	0,52

5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-065 Próprio (Adaptada)	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES, DIÂM. 2 1/2 A 4"	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETROFICAÇÃO E	m			
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	25,75	5,15
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3300000	27,52	9,08
Composição Auxiliar	88242 SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2100000	19,88	4,13
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6000000	20,56	12,33
Insumo	020503 IOPES	AREIA LAVADA MÉDIA (LABOR)	Material	m³	0,0015000	146,22	0,21
Insumo	020505 IOPES	CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III (LABOR)	Material	KG	0,2200000	0,89	0,19
Insumo	020508 IOPES	CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	Material	KG	0,1800000	0,58	0,10

5.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-053 Próprio	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS SOLARES (001 A 324), EM ALUMÍNIO, 4x2 cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND			
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0833000	27,41	2,28
Insumo	JFES-INS-SIN- Próprio 006	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DAS PLACAS SOLARES, EM ALUMINIO, 4x2 CM	Material	UND	1,0000000	4,38	4,38

Total sem BDI 6,66



JFESEOF202300258V01



JFESEOF202300258V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:03:46.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:39.  
Documento Nº: 3834145.33860591-6266 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860591-6266>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

5.3		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-022	Próprio	PLACA DE ADVERTÊNCIA 30x30cm EM ALUMÍNIO, CONFORME DETALHE 01-SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS A DO PROJETO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND			
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1670000	27,41	4,57
Insumo	JFES-INS-SIN:	Próprio 003	PLACA DE ADVERTÊNCIA 30x30cm EM ALUMÍNIO, CONFORME DETALHE 01- Material A DO PROJETO ELÉTRICO	Material	UND	1,0000000	64,00	64,00

Total sem BDI 68,57

5.4		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-023	Próprio	PLACA DE ADVERTÊNCIA 20x20cm EM ALUMÍNIO, CONFORME DETALHE 01-SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS C DO PROJETO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND			
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1670000	27,41	4,57
Insumo	JFES-INS-SIN:	Próprio 002	PLACA DE ADVERTÊNCIA 20x20cm EM ALUMÍNIO, CONFORME DETALHE 01- Material C DO PROJETO ELÉTRICO	Material	UND	1,0000000	45,00	45,00

Total sem BDI 49,57

5.5		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-024	Próprio	PLACA DE ADVERTÊNCIA 15x15cm EM ALUMÍNIO, CONFORME DETALHE 01-SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS B DO PROJETO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND			
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1670000	27,41	4,57
Insumo	JFES-INS-SIN:	Próprio 001	PLACA DE ADVERTÊNCIA 15x15cm EM ALUMÍNIO, CONFORME DETALHE 01- Material B DO PROJETO ELÉTRICO	Material	UND	1,0000000	30,00	30,00

Total sem BDI 34,57

5.6		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-025	Próprio	PLACA INDICATIVA DA USINA 15x10cm EM ACRÍLICO CONFORME DETALHE 02 DO PROJETO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND			
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0833000	27,41	2,28
Insumo	JFES-INS-SIN:	Próprio 005	PLACA INDICATIVA DA USINA 15x10cm EM ACRÍLICO, CONFORME DETALHE 02 DO PROJETO ELÉTRICO	Material	UND	1,0000000	55,00	55,00

Total sem BDI 57,28



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:03:46.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:39.  
Documento Nº: 3834145.33860591-6266 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860591-6266>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

JFESEOF202300258V01



JFESEOF202300258V01



SIGA

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

5.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	063064 SBC	ANILHA DE IDENTIFICACAO PARA CABOS DE 0 A 9 (KIT 100 PECAS)	INSTALACOES ELETRICAS - LEITOS E CABOS	UN			
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0350000	27,41	0,95
Insumo	030945 SBC	ANILHA DE IDENTIFICACAO PARA CABOS DE 0 A 9 (KIT 100 PECAS)	Material	UN	1,0000000	20,00	20,00

Total sem BDI 20,95

6.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	313122 IOPES	Encarregado de Turma (Leis Sociais = 48,87%)	3131	mes			
Insumo	920653 IOPES	ENCARREGADO DE TURMA(INCLL SOCIAIS DE 48,87%) (LABOR)	Mão de Obra	MS	1,0000000	3.782,79	3.782,79

Total sem BDI 3.782,79

AUTOR DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA REFERENCIAL  
ENG. CIVIL DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA  
CREA Nº 5.488D/ES

Observações:

1. Alterar o nome e o CREA/CAU do autor da planilha orçamentária
2. Remover ou alterar as colunas Código e Banco



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:03:46.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:39.  
Documento Nº: 3834145.33860591-6266 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860591-6266>



JFESEOF202300258V01

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>



JFESEOF202300258V01

SIGA

## ANEXO 5

### ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - NÃO OPTANTES SIMPLES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
GRUPO B					
B1	Reposo semanal remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,38%	Não incide	1,38%	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias gozadas	10,87%	8,26%	10,87%	8,26%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>47,27%</b>	<b>17,97%</b>	<b>47,27%</b>	<b>17,97%</b>
GRUPO C					
C1	Aviso prévio indenizado	5,81%	4,41%	5,81%	4,41%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias indenizadas	2,68%	2,04%	2,68%	2,04%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,41%	2,59%	3,41%	2,59%
C5	Indenização adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>12,53%</b>	<b>9,51%</b>	<b>12,53%</b>	<b>9,51%</b>
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,20%	17,87%	6,79%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,49%	0,37%	0,52%	0,39%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8,84%</b>	<b>3,57%</b>	<b>18,39%</b>	<b>7,18%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>86,44%</b>	<b>48,85%</b>	<b>115,99%</b>	<b>72,46%</b>



JFESEOF20230258V01



JFESEOF20230258V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:04:14.  
 Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:39.  
 Documento Nº: 3834145.33860592-6265 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860592-6265>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
 Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA

## ANEXO 5.1

### ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - OPTANTES PELO SIMPLES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>13,70%</b>	<b>13,70%</b>	<b>33,70%</b>	<b>33,70%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Reposo semanal remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,38%	Não incide	1,38%	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias gozadas	10,87%	8,26%	10,87%	8,26%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>47,27%</b>	<b>17,97%</b>	<b>47,27%</b>	<b>17,97%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso prévio indenizado	5,81%	4,41%	5,81%	4,41%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias indenizadas	2,68%	2,04%	2,68%	2,04%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,41%	2,59%	3,41%	2,59%
C5	Indenização adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>12,53%</b>	<b>9,51%</b>	<b>12,53%</b>	<b>9,51%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,16%	8,35%	3,16%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso prévio Trabalhado e Reincidente de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8,84%</b>	<b>3,53%</b>	<b>8,84%</b>	<b>3,53%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>82,34%</b>	<b>44,71%</b>	<b>102,34%</b>	<b>64,71%</b>



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:04:45.  
 Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:40.  
 Documento Nº: 3834145.33860593-6264 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860593-6264>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
 Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



<b>JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU</b> Seção Judiciária do Espírito Santo			
<b>Anexo 6 - Indicação de Marca e Modelo de Equipamentos</b>			
Ampliação da Usina Fotovoltaica do Ed Sede da SJES			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA	MARCA E MODELO PROPOSTOS
01	PAINEL FOTOVOLTAICO 540Wp, BIFACIAL	JA SOLAR - JAM72D30 BIFACIAL	
02	INVERSOR 50kVA, 380V, 5 MPPT	SUNGROW - SG50CX	

Página 1 de 1



Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:41.  
Documento Nº: 3834145.33860594-6263 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860594-6263>

**SIGA**



JFESEOF202300258V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>



JFESEOF202300258V01

**SIGA**

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
Seção Judiciária do Espírito Santo

**ANEXO 07**  
**Ampliação da Usina Fotovoltaica do Prédio Sede**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS		MÊS 1	%	MÊS 2	%	MÊS 3	%
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	29.980,86	R\$ 29.980,86	100%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%
02	ESTRUTURA METÁLICA	333.537,22	R\$ 33.353,72	10%	R\$ 300.183,50	90%	R\$ 0,00	0%
03	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	70.321,11	R\$ 0,00	0%	R\$ 42.192,67	60%	R\$ 28.128,44	40%
04	SISTEMA FOTOVOLTAICO	394.342,65	R\$ 0,00	0%	R\$ 315.474,12	80%	R\$ 78.868,53	20%
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	6.761,22	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 6.761,22	100%
06	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	14.170,68	R\$ 637,68	4,50%	R\$ 10.698,86	75,50%	R\$ 2.834,14	20,00%
<b>TOTAL</b>		<b>849.113,74</b>	<b>R\$ 63.972,26</b>	<b>7,53%</b>	<b>R\$ 668.549,15</b>	<b>78,73%</b>	<b>R\$ 116.592,33</b>	<b>13,73%</b>
<b>ACUMULADO</b>		<b>R\$ 63.972,26</b>	<b>7,53%</b>		<b>R\$ 732.521,41</b>	<b>86,27%</b>	<b>R\$ 849.113,74</b>	<b>100,00%</b>

Página 1 de 1



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:05:14.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:42.  
Documento N°: 3834145.33860595-6262 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860595-6262>

SIGA 

JFESEOF202300258V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento N°: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

JFESEOF202300258V01

SIGA 



TIMBRE OU  
LOGOMARCA DA  
LICITANTE

#### ANEXO 8

Declaro que concordo com a adequação do Projeto que integra o Edital, e estou ciente que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Local, de de 2023.

**Licitante**

(Razão Social e CNPJ)

**Representante legal da empresa.**

(Nome e assinatura)



Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:42.  
Documento Nº: 3834145.33860596-6261 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33860596-6261>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>



SIGA



TIMBRE OU  
LOGOMARCA DA  
LICITANTE

## ANEXO 9

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOrais - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local, de de 2023.

Licitante

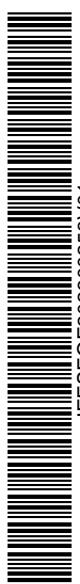
(Razão Social e CNPJ)

Representante legal da empresa.

(Nome e assinatura)



JFESEOF202300258V01



JFESEOF202300258V01



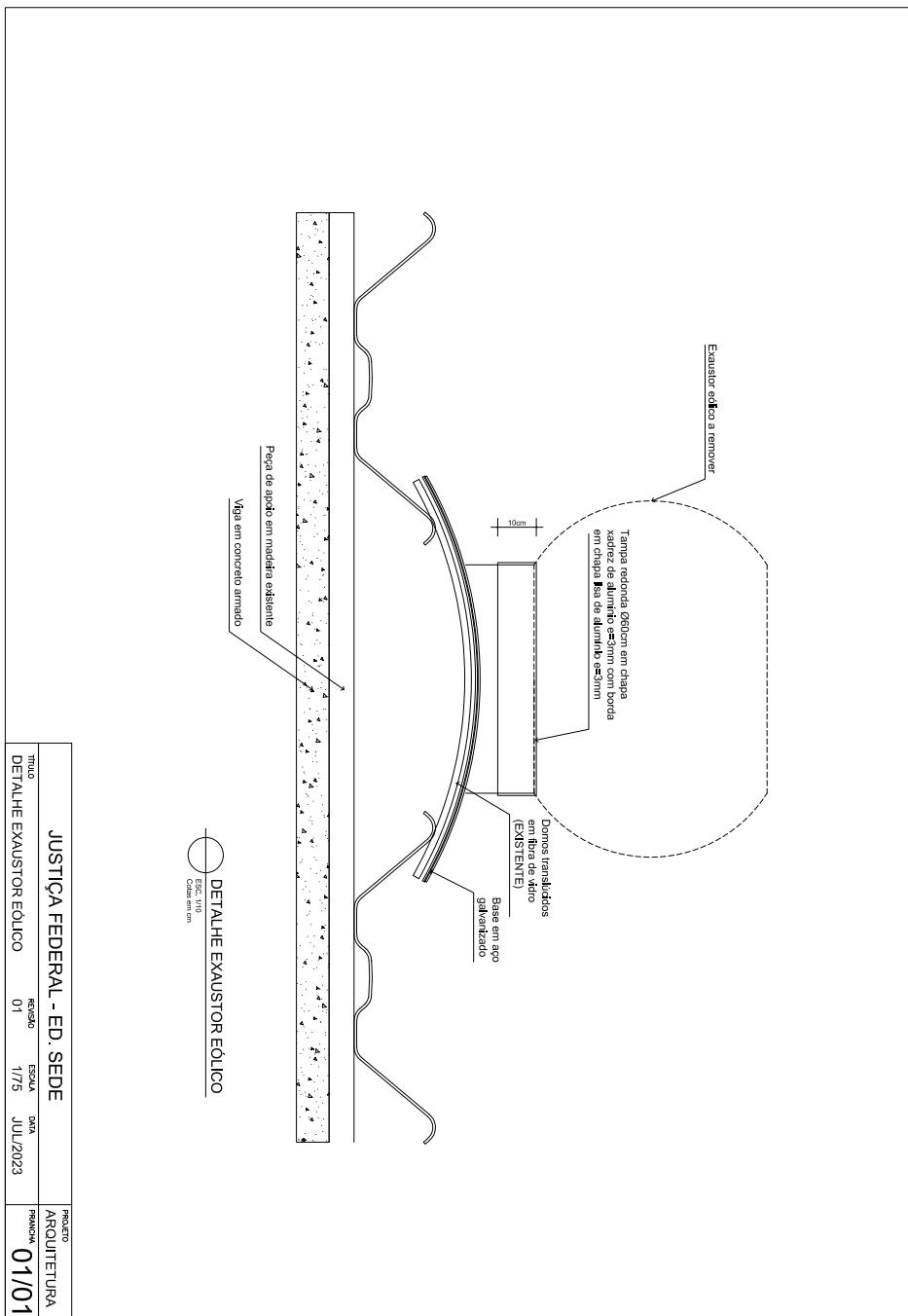
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:43.  
Documento Nº: 3834145.33860597-6260 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860597-6260>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:44.  
Documento Nº: 3834145.33860609-5576 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.ifri.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860609-5576>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>





EELA 04 - RESPOSTA ÀS CONDIÇÕES ANORMAIS DE TENSÃO

CARTERA DE INVERSIÓN EN TITULOS DE DEUDA Y BONOS	
TIPO DE INVERSIÓN	TIPO DE INVERSIÓN
Capitalizaciones en el momento de la compra	Capitalizaciones en el momento de la compra
Capitalizaciones en el momento de la venta	Capitalizaciones en el momento de la venta
Capitalizaciones en el momento de la compra y de la venta	Capitalizaciones en el momento de la compra y de la venta
Capitalizaciones en el momento de la compra y de la venta, más el rendimiento de la cartera	Capitalizaciones en el momento de la compra y de la venta, más el rendimiento de la cartera
Capitalizaciones en el momento de la compra y de la venta, más el rendimiento de la cartera y la diferencia entre el tipo de interés y el tipo de rendimiento	Capitalizaciones en el momento de la compra y de la venta, más el rendimiento de la cartera y la diferencia entre el tipo de interés y el tipo de rendimiento



Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:44.  
Documento N°: 3834145.33860610-5554 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.ifri.ius.br/sigaeax/public/app/autenticar?n=3834145.33860610-5554>

Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.ifri.ius.br/sigaeq/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

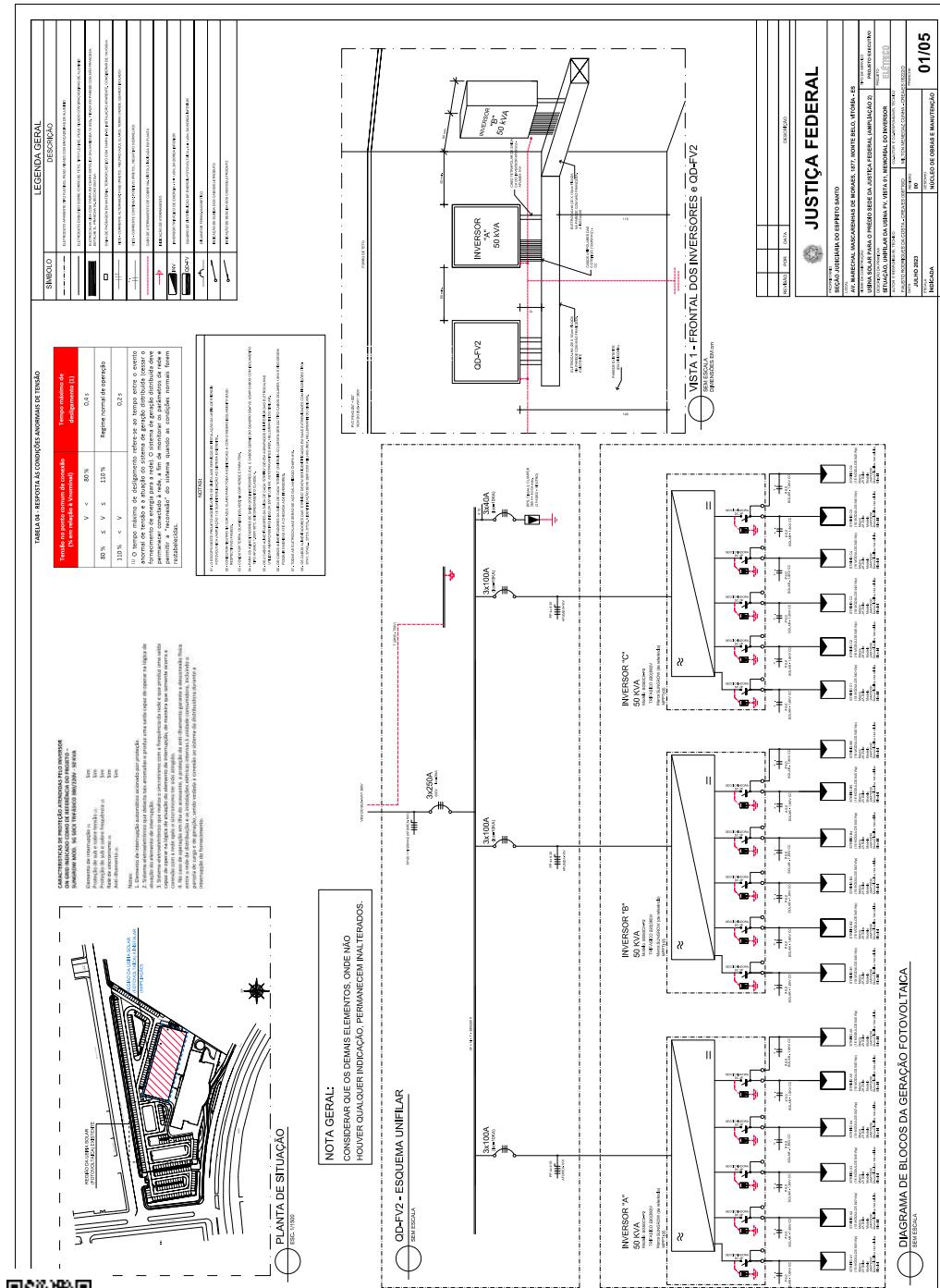
SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.ifri.ius.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It is oriented vertically, with the top of the barcode pointing upwards. The barcode is used for tracking and identification purposes.

SIGA >

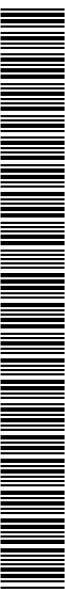
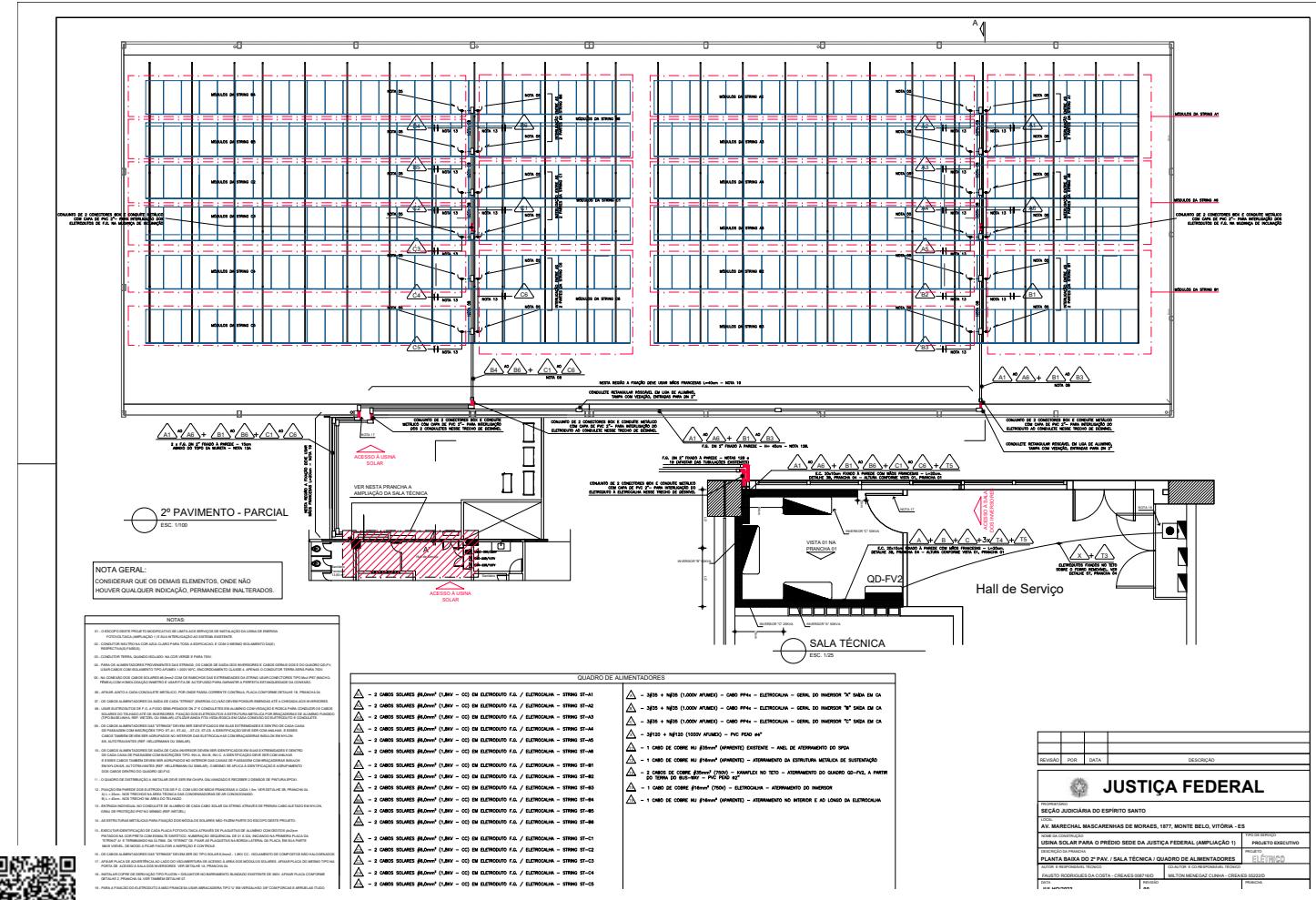


01/05

01/05

1000 1000 1000

JFESEOF202300258V01



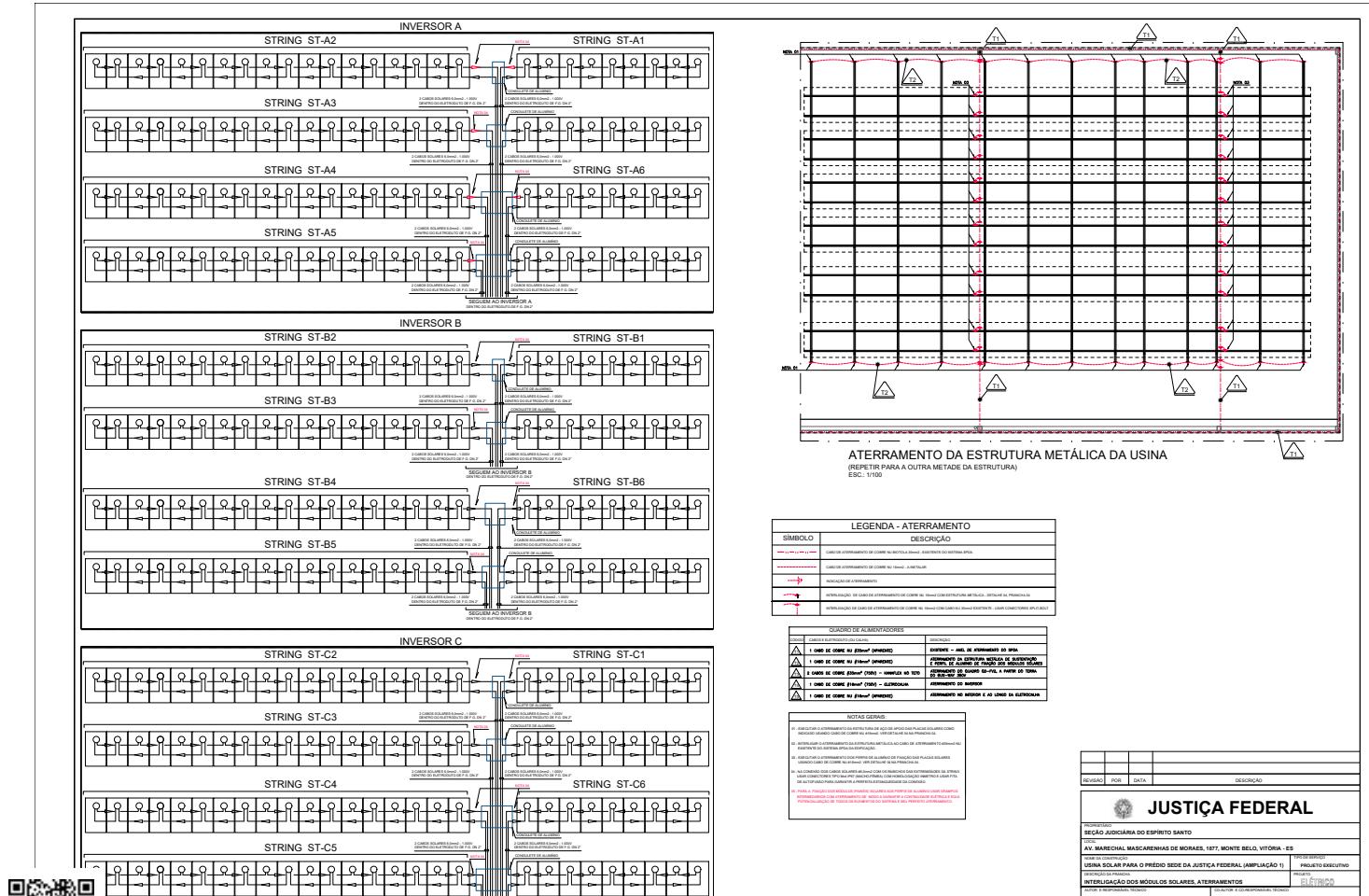
SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59

Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA 



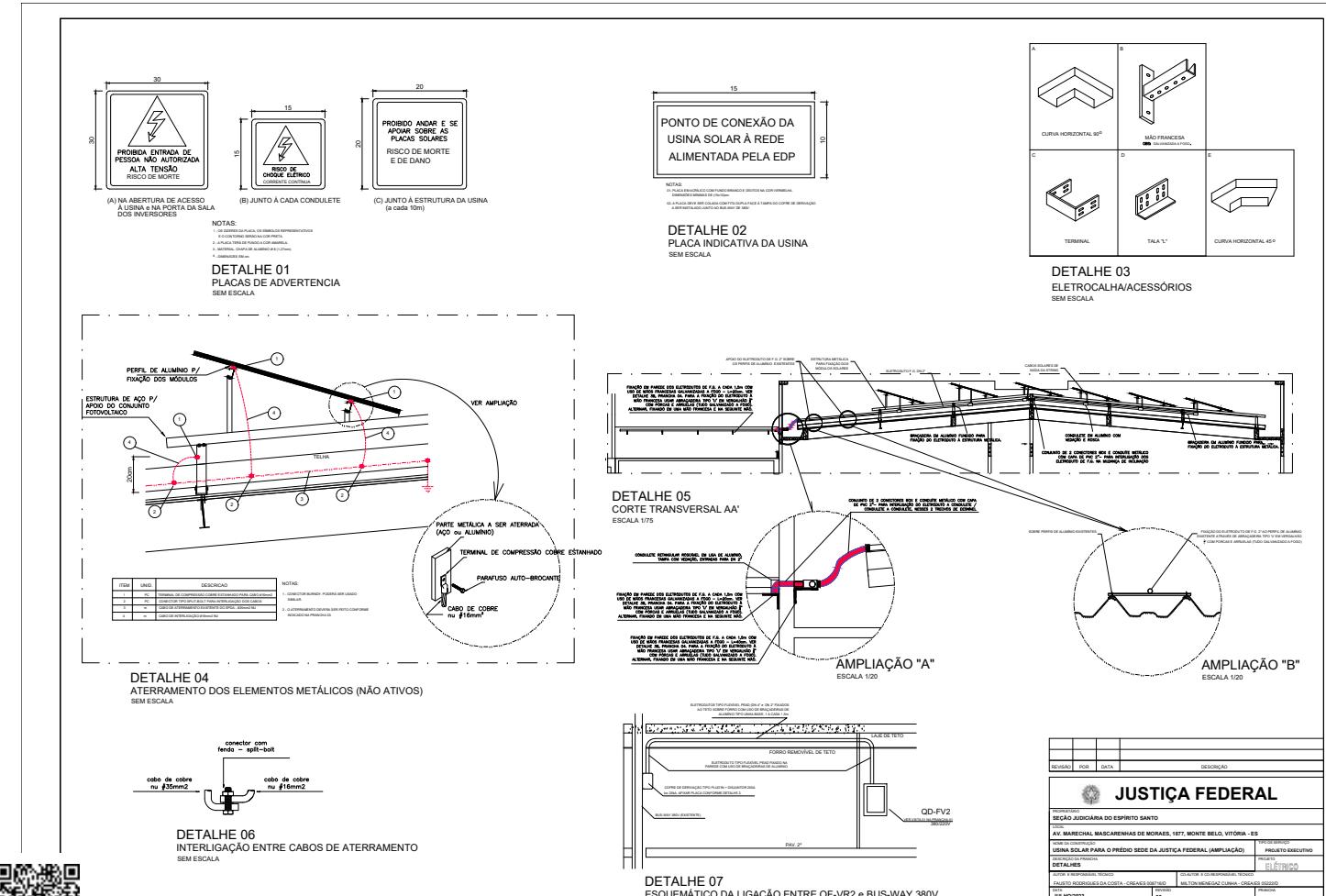
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:46.  
Documento Nº: 3834145.33860612-5552 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfri.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33860612-5552>



JFE SEOF202300258V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>



JFESEOF202300258V01

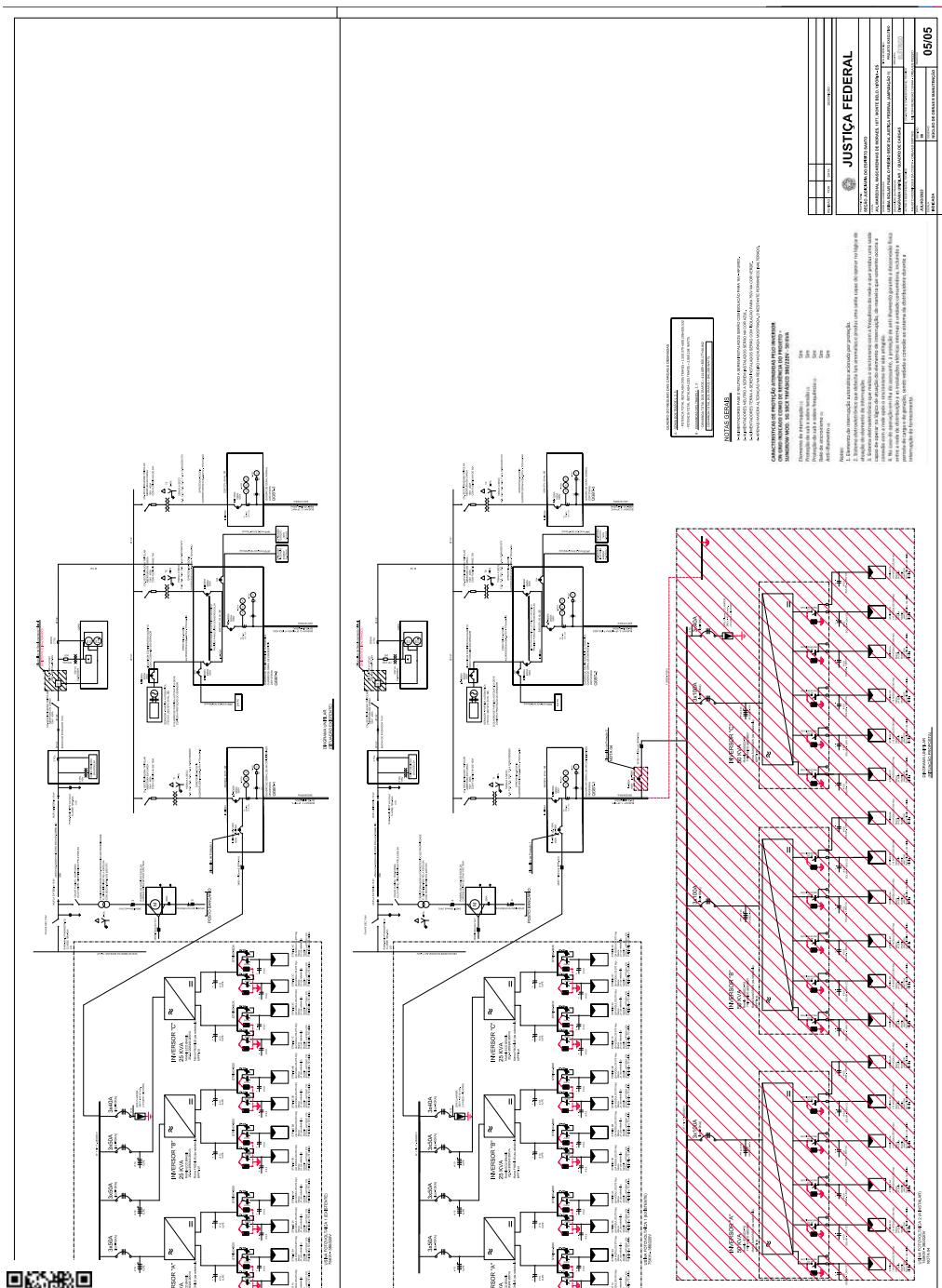
JFESEOF202300258V01



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento N°: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA

SIGA



SIGA

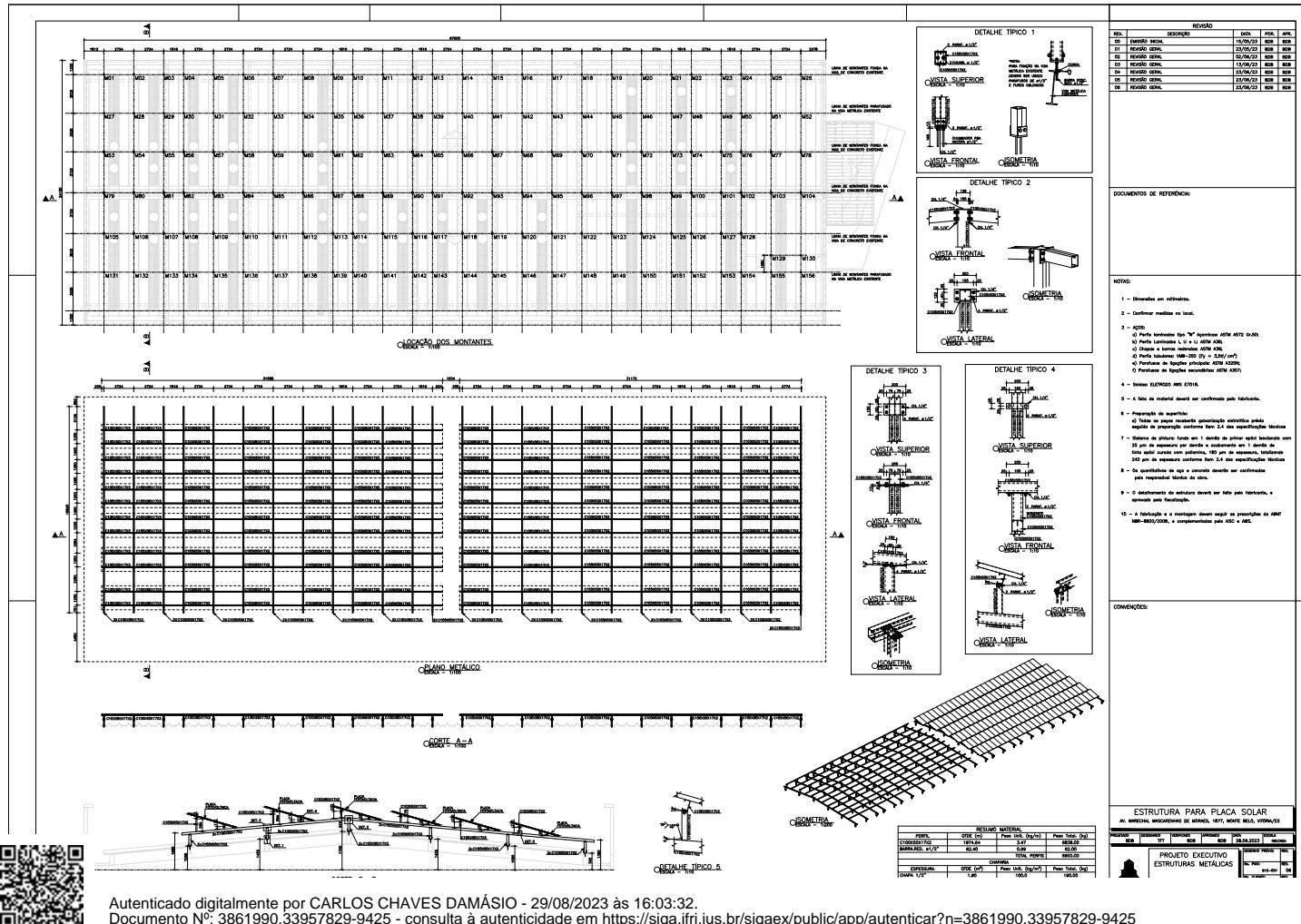


Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>



JFEEOF202300258V01

SIGA



Autenticado digitalmente por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 29/08/2023 às 16:03:32.  
Documento N°: 3861990.33957829-9425 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3861990.33957829-9425>

JFESEOF20230258V01

SIGA



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO 11

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### Ampliação da Usina solar fotovoltaica da Seção Judiciária do Espírito Santo

##### 1 DIRETRIZES GERAIS

- 1.1 Todos os materiais e/ou equipamentos incorporados à obra deverão ser novos, fornecidos pela CONTRATADA e deverão satisfazer rigorosamente às especificações do Edital e de seus Anexos.
  - 1.1.1 Caso a Contratada deseje utilizar nas instalações materiais de marcas diferentes das marcas de referência, deverá apresentar solicitação formal à fiscalização da Contratante, indicando a marca proposta acompanhada dos documentos que comprovem sua equivalência técnica com a marca de referência. Os materiais somente poderão ser aplicados após aprovação da fiscalização;
  - 1.1.2 Poderão ser solicitadas as notas fiscais dos materiais recebidos na obra, para fins de conferência das especificações, caso não seja possível a verificação nas próprias peças.
- 1.2 Os sanitários para uso dos funcionários da Contratada serão disponibilizados pela Contratante, com uso compartilhado dos funcionários terceirizados do local.
- 1.3 Os funcionários da Contratada deverão portar crachás de identificação e uniformes da empresa e deverão se identificar diariamente na recepção principal do prédio;
- 1.4 Todas as interferências dos serviços contratados com o funcionamento do prédio sede da Seção Judiciária do Espírito Santo deverão ser planejadas com antecedência juntamente com a fiscalização de modo a garantir a segurança dos usuários do prédio e a continuidade das atividades por eles desenvolvidas.
- 1.5 Deverá ser definido, junto à equipe de Fiscalização, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas.
- 1.6 Conforme a necessidade, a CONTRATANTE poderá determinar a realização de serviços em horário específico, devendo a licitante considerar em sua proposta a realização dos serviços em finais de semana e feriados;
- 1.7 Em situações extraordinárias e havendo necessidade para tal, poderá a fiscalização solicitar interrupção temporária dos trabalhos, o que deverá ser imediatamente acatado pela contratada.
- 1.8 Durante a execução dos serviços, os locais de trabalho deverão ser sinalizados adequadamente e mantidos limpos, assim como seu entorno.
- 1.9 Além dos cuidados acima descritos, deverão ser observadas todas as normas relativas à segurança do trabalho e demais requisitos da legislação aplicável.
- 1.10 Todo o entulho gerado deverá ser removido pela CONTRATADA e transportado para



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:05:33.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:48.  
Documento Nº: 3834145.33860615-5549 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33860615-5549>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio.

## 2 ESTRUTURA METÁLICA

- 2.1 A Contratada deverá fornecer e instalar a estrutura metálica de suporte dos painéis fotovoltaicos, em aço galvanizado pintado, conforme projeto estrutural fornecido pela Contratante no Anexo 10.
- 2.1.1 Com base no projeto estrutural fornecido e após a conferência das medidas no local, a Contratada deverá elaborar projeto executivo de fabricação.
- 2.1.2 Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA do projeto executivo de fabricação (ART de projeto), que deverá ser apresentada à Contratante em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Início dos serviços;
- 2.1.3 Será exigida a ART junto ao CREA da instalação da estrutura metálica (ART de execução), que deverá ser apresentada à Contratante em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Início dos serviços.
- 2.1.4 O responsável técnico pela execução da estrutura metálica deverá ser o mesmo profissional apresentado para fins de capacitação técnica da subcontratação.
- 2.1.5\_previamente à instalação da estrutura metálica, a Contratada deverá remover os exaustores eólicos existentes, providenciando o fechamento do vão, com tampa em chapa xadrez de alumínio e=3mm e bordas em chapa de alumínio lisa e=3mm;
- 2.1.6 Os exaustores eólicos removidos deverão receber destinação ambientalmente adequada, às expensas da Contratada;
- 2.2 Não integra o escopo da contratação, a verificação da estabilidade da estrutura da edificação, em decorrência da instalação da usina fotovoltaica.
- 2.2.1 O laudo de estabilidade foi elaborado pelo engenheiro civil da Justiça Federal e segue em anexo ao Edital.
- 2.3 A contratada deverá prever a instalação dos perfis de alumínio sobre a estrutura de aço galvanizado, para o encaixe dos módulos fotovoltaicos;
- 2.3.1 Perfil de alumínio considerados no orçamento-base da licitação: Perfil Plano Smart 0,50m;
- 2.3.2 Deverá ser prevista a instalação de fita anticorrosiva de alta performance entre os perfis de alumínio e a estrutura de aço, de forma a evitar corrosão galvânica. Marca de referência Hard, Insutape Metal, largura 38mm.
- 2.4 A estrutura deverá receber, ainda em fábrica, limpeza e pintura conforme esquema a seguir:
- 2.4.1 Efetuar a lavagem da superfície por meio de água pressurizada, com auxílio de manta abrasiva sintética, para retirada de possíveis contaminações salinas provenientes do processo de galvanização;



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:05:33.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:48.  
Documento Nº: 3834145.33860615-5549 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860615-5549>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 2.4.2 Após a secagem da superfície, efetuar desengorduramento por meio de solventes orgânicos adequados (NBR 15158), os quais devem ser adquiridos do mesmo fabricante das tintas;
- 2.4.3 Efetuar lixamento da superfície com lixa de grana 120 ou jateamento abrasivo leve, com remoção posterior de pó;
- 2.4.4 Antes da aplicação da tinta de aderência, fazer uma nova limpeza com os solventes orgânicos;
- 2.4.5 Tinta de fundo: após preparação da superfície, aplicar, por meio de rolo, trincha ou pistola, uma demão de tinta de aderência epóxi-isocianato óxido de ferro, com espessura de película seca de 25 µm. Marca de referência WEGPOXI CVE 355;
- 2.4.6 Tinta de acabamento: ao se atingir o intervalo de repintura da demão da tinta anterior, aplicar, por meio de rolo, trincha ou pistola, uma demão de tinta epóxi pigmentada com alumínio, curada com poliamina, com espessura de película seca de 180 µm. Marca de referência WEGPOXI WET SURFACE 89 PW ALUMINIO;

### 3 Práticas e Critérios de Sustentabilidade

3.1.1 Os módulos fotovoltaicos que serão empregados nessa contratação deverão apresentar elevada eficiência e classificação "A" pelo INMETRO;

3.1.2 A Contratada deverá se responsabilizar, durante a vigência do contrato, pelo recolhimento e pela destinação adequada dos materiais utilizados na instalação da usina, considerando a necessidade de eventuais descartes decorrentes de quebra ou defeito.

3.1.3 A Contratada deverá observar, no que couber, as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil eventualmente gerados na execução do objeto, conforme estabelecido na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
  - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reserva de material para usos futuros;
  - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
  - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação);



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:05:33.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:48.  
Documento Nº: 3834145.33860615-5549 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860615-5549>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

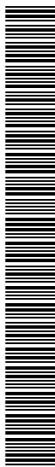
deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

3.1.4 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

3.1.5 A contratada não poderá imputar à Contratante acondicionamento ou descarte de resíduos de qualquer espécie.

**Débora Rangel Machado Sardinha**  
Núcleo de Obras e Manutenção



JFESEOF20230258V01



JFESEOF20230258V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:05:33.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:48.  
Documento Nº: 3834145.33860615-5549 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860615-5549>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO 11.1

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS\_ELÉTRICAS

#### Ampliação da Usina solar fotovoltaica da Seção Judiciária do Espírito Santo

#### 1 DIRETRIZES GERAIS

- 1.1 Todos os materiais e/ou equipamentos incorporados à obra deverão ser novos, fornecidos pela CONTRATADA e deverão satisfazer rigorosamente às especificações do Edital e de seus Anexos.
  - 1.1.1 Caso a Contratada deseje utilizar nas instalações materiais de marcas diferentes das marcas de referência, deverá apresentar solicitação formal à fiscalização da Contratante, indicando a marca proposta acompanhada dos documentos que comprovem sua equivalência técnica com a marca de referência. Os materiais somente poderão ser aplicados após aprovação da fiscalização;
  - 1.1.2 Poderão ser solicitadas as notas fiscais dos materiais recebidos na obra, para fins de conferência das especificações, caso não seja possível a verificação nas próprias peças.
- 1.2 Os sanitários para uso dos funcionários da Contratada serão disponibilizados pela Contratante, com uso compartilhado dos funcionários terceirizados do local.
- 1.3 Os funcionários da Contratada deverão portar crachás de identificação e uniformes da empresa e deverão se identificar diariamente na recepção principal do prédio;
- 1.4 Todas as interferências dos serviços contratados com o funcionamento do prédio sede da Seção Judiciária do Espírito Santo deverão ser planejadas com antecedência juntamente com a fiscalização de modo a garantir a segurança dos usuários do prédio e a continuidade das atividades por eles desenvolvidas.
- 1.5 Deverá ser definido, junto à equipe de Fiscalização, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas.
- 1.6 Conforme a necessidade, a CONTRATANTE poderá determinar a realização de serviços em horário específico, devendo a licitante considerar em sua proposta a realização dos serviços em finais de semana e feriados;
- 1.7 Em situações extraordinárias e havendo necessidade para tal, poderá a fiscalização solicitar interrupção temporária dos trabalhos, o que deverá ser imediatamente acatado pela contratada.
- 1.8 Durante a execução dos serviços, os locais de trabalho deverão ser sinalizados adequadamente e mantidos limpos, assim como seu entorno.
- 1.9 Além dos cuidados acima descritos, deverão ser observadas todas as normas relativas à segurança do trabalho e demais requisitos da legislação aplicável.
- 1.10 Todo o entulho gerado deverá ser removido pela CONTRATADA e transportado para



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:05:59.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:48.  
Documento Nº: 3834145.33860616-5548 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33860616-5548>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA 



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio;

- 1.11 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

## **2 SISTEMA FOTOVOLTAICO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

- 2.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e instalação de toda a infraestrutura elétrica, bem como a passagem de fios e cabos necessária para atender o sistema de geração de energia solar, conforme projetos;
- 2.2 O sistema de geração a ser fornecido e instalado compreende todos os serviços e materiais necessários a seu perfeito funcionamento, conforme projetos, tais como: montagem dos módulos fotovoltaicos, instalações elétricas inclusive interligação à rede 380V do prédio, comissionamento do sistema e treinamento.
- 2.3 O projeto da usina solar contempla a instalação de 324 módulos de 540Wp, marca JA Solar (JAM72D30), bifacial, com 3 inversores marca Sungrow 50 kVA, 380V (SG50CX-P2).
  - 2.3.1 Caso as marcas e modelos dos painéis e inversores propostos pela Contratada na licitação sejam diferentes das marcas e modelos de referência do projeto, a Contratada deverá certificar-se que estes possuem equivalência técnica com os das marcas de referência e que possuem os requisitos necessários para a aprovação junto à concessionária local, bem como deverá arcar com o ônus da revisão do projeto e de quaisquer diferenças de custos decorrentes dessa alteração.
  - 2.3.2 O Inversor proposto pela Contratada deverá obrigatoriamente possuir no mínimo 5 MPPT's, com bornes de 30A cada na entrada CC que possibilitem ligar até 2 strings por MPPT.
- 2.4 Devem ser seguidos os critérios das resoluções ANEEL 482/2012 e 687/2015 e Normas de Fornecimento da EDP Escelsa.
- 2.5 Os equipamentos que integram essa contratação deverão possuir Certificação INMETRO, conforme Portaria 140, de 21 de março de 2022.
- 2.6 A CONTRATADA será responsável, ao final dos serviços, pela solicitação de vistoria e efetivação do acesso junto à concessionária local, EDP-ESCELSA.

### **2.7 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS**

**Fabricante de referência:** JA SOLAR

Modelo de referência: JAM 72D30 - bifacial

Quantidade de módulos: 324

Área dos arranjos (m<sup>2</sup>): 1.080

Potência máxima: 540Wp

2



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:05:59.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:48.  
Documento Nº: 3834145.33860616-5548 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860616-5548>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Corrente máxima: 12,97 A  
Tensão máxima admissível: 1000V  
Grau de proteção: IP 67

- 2.7.1 Os módulos fotovoltaicos serão instalados ao tempo, acima do telhado, sobre a estrutura metálica a ser fabricada e instalada pela Contratada.
- 2.7.2 O módulo fotovoltaico deverá ser constituído de células de silício monocristalino e vidro temperado, resistindo ao vento, intempéries e granizo.
- 2.7.3 O módulo fotovoltaico deverá apresentar elevada eficiência e classificação "A" pelo INMETRO.
- 2.7.4 A garantia do produto contra defeitos de fabricação deverá ser no mínimo de 10 anos, e a garantia de produção mínima deverá ser de 80% após 25 anos de sua potência nominal (Wp).
- 2.7.5 O módulo deverá também ser resistente à Degradação Induzida pelo Potencial (PID).
- 2.7.6 A fixação dos módulos deverá ser feita sob pressão, sem perfurações, em no mínimo quatro pontos, sendo recomendados oito pontos de fixação. Os grampos de fixação intermediários com aterramento de modo a garantirem a continuidade elétrica e equipotencialização do sistema.

## 2.8 INVERSORES

Fabricante de referência: SUNGROW  
Modelo: SG50CX-P2 380V  
Quantidade de inversores: 3  
Potência máxima de saída: 50 kVA  
Corrente máxima de saída CA: 83,6A  
Faixa de tensão MPP: 200-1.000V com, no mínimo, 10 entradas CC  
Fator de potência: 0-1ind/cap  
Distorção harmônica total < 3,0 %.  
Números de rastreadores MPPT: 5.  
Saídas de comunicação: WLAN e Ethernet LAN, Datalogger e Webserver

- 2.8.1 Serão instalados três inversores solares tipo grid tie, ou seja, projetados para



JFESEOF20230258V01



JFESEOF20230258V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:05:59.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:48.  
Documento Nº: 3834145.33860616-5548 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860616-5548>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

operarem conectados à rede da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz.

- 2.8.2 A instalação será na sala técnica, no 2º pavimento – mesmo da instalação dos módulos, conforme indicado em projeto. Todas as proteções relativas à conexão do equipamento com a rede elétrica de distribuição e anti-illamento, conforme as normas ABNT NBR 16150:2013, ABNT NBR 16149:2013, ABNT NBR IEC 62116:2012, devem estar implementadas no próprio inversor.
- 2.8.3 O equipamento deve ser capaz de remover o paralelismo automaticamente sempre que houver abertura de qualquer equipamento de proteção e/ou manobra a montante do ponto de conexão.
- 2.8.4 O equipamento deve possuir incorporado sistema de monitoramento remoto e local (com e sem fio), com aplicativo disponível (IOS/ANDROID) que apresente informações sobre a energia gerada, em tempo real. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências apresentadas.
- 2.8.5 Vida útil esperada de, pelo menos, 10 anos.
- 2.8.6 Os inversores devem apresentar eficiência máxima de pico superior a 98% e nível de eficiência europeia superior a 98%.
- 2.8.7 Não devem possuir elementos passíveis de substituição com baixa periodicidade, de forma a propiciar vida útil longa, sem a necessidade de manutenção frequente.
- 2.8.8 Devem ser capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de 0°C a 45°C.
- 2.8.9 Os inversores não devem possuir transformador.
- 2.8.10 A distorção harmônica total de corrente (THDI) do inversor deve ser menor que 3%.
- 2.8.11 A tensão de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local.
- 2.8.12 Os inversores devem atender a todos os requisitos e estar configurados conforme as normas IEC 62109, IEC 61727, IEC 62116, IEC 60068, IEC 61683, IEC 61000-6-3, EN 50549-1/2 e NBR 16149.
- 2.8.13 Os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência entre ± 0,9.



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:05:59.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:48.  
Documento Nº: 3834145.33860616-5548 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860616-5548>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 2.8.14 A regulação do fator de potência deve ser automática, em função da tensão e corrente na saída do sistema.
- 2.8.15 Os inversores devem incluir proteção contra reversão de polaridade na entrada CC., curto-círcuito na saída CA., sobretensão e surtos em ambos os circuitos, CC. e CA, proteção contra sobrecorrente na entrada e saída além de proteção contra sobretensão.
- 2.8.16 Devem ter grau de proteção mínimo IP 65.
- 2.8.17 Devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local.
- 2.8.18 Devem possuir display digital para configuração e monitoramento dos dados.

## 2.9 CABOS E ACESSÓRIOS

### 2.9.1 Cabo solar

Os rabichos dos módulos fotovoltaicos devem ser de cabo tipo solar, com temperatura máxima de operação de 120°C por 20.000 horas (~2,3 anos) conforme IEC 60216, no máximo 90°C em regime de temperatura permanente (~30 anos), resistente aos raios UV, 720 horas, não propagante à chama conforme EN 60332-1-2, sem presença ou emissão de gases halogênios, conforme EN 50525-1, em cores preta e vermelha. Marca de referência Prysmian Afumex. E conector solar tipo MC-4 – Multi-contact Stäubli, tensão de isolação 1,8KV, seção 4mm<sup>2</sup> e grau de proteção IP-68.

### 2.9.2 Cabo Circuito CC

As conexões entre as extremidades das "strings" e os inversores serão feitas utilizando cabo tipo solar, com temperatura máxima de operação de 120°C por 20.000 horas (~2,3 anos) conforme IEC 60216, no máximo 90°C em regime de temperatura permanente (~30 anos), resistente aos raios UV, 720 horas, não propagante à chama conforme EN 60332-1-2, sem presença ou emissão de gases halogênios, conforme EN 50525-1, em cores preta e vermelha. Marca de referência Prysmian Afumex. Isolamento para 1,8KV, seção 6mm<sup>2</sup>. Esses cabos não devem possuir emenda até a chegada ao inversor.

### 2.9.3 Cabo Circuito CA

Nas interligações do inversor com o quadro geral QD-FV2, usar Cabos flexíveis de cobre, quadripolar, do tipo PP 4x35mm<sup>2</sup> com isolamento para 1.000V, do tipo AFUMEX, encordoamento classe 4.

Na interligação do quadro geral QD-FV2 ao barramento blindado (bus-way) de 380V existente, usar Cabos flexíveis de cobre, singelos, com isolamento 1.000V do tipo AFUMEX, encordoamento classe 4, seção 120mm<sup>2</sup>.



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:05:59.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:48.  
Documento Nº: 3834145.33860616-5548 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33860616-5548>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

#### 2.9.4 Cabos de Aterramento, terminais e conectores

- Cabo cobre eletrolítico singelo nu, seção 16mm<sup>2</sup> aparente sobre o telhado para aterramento das estruturas metálicas.
- Cabo cobre eletrolítico singelo nu, seção 16mm<sup>2</sup> no interior da eletrocalha para aterramento da mesma.
- Cabo cobre eletrolítico singelo isolado PVC 750V, seção 35mm<sup>2</sup> para aterramento do QD-FV2, em eletroduto de pvc PEAD no teto/parede.
- Cabo cobre eletrolítico singelo isolado PVC 750V, seção 16mm<sup>2</sup> em eletrocalha para aterramento dos inversores.

**Fabricantes de referência para cabos:** FICAP, CORFIO, CONDUSPAR, LAMESA, PRYSMIAN;

Nas terminações dos cabos utilizar terminais de pressão fabricados em liga de cobre. Ref. BURNDY.

Nas emendas e derivações de cabos, utilizar conectores tipo parafuso fendido em cobre eletrolítico estanhado (2 por emenda). Ref. INTELLI.

Nas conexões de cabos a disjuntores, interruptores ou borneiras, utilizar sempre Terminal isolado tipo pino-agulha em liga de cobre. Ref. BURNDY.

#### 2.10 ATERRAMENTOS

2.10.1 Todas as estruturas metálicas de suporte dos módulos, e todas as eletrocalhas devem ser aterrados e conectados ao anel de aterramento do SPDA existente. Quando houver metais diferentes nas conexões entre cabos e partes metálicas, devem ser utilizados conectores bimetálicos.

2.10.2 O condutor terra, quando isolado, deve ser na cor verde e com isolamento para 750V. O condutor neutro (corrente alternada) deve ser na cor azul claro e com o mesmo tipo de isolamento das fases.

2.10.3 No aterramento da estrutura metálica de sustentação das placas solares, usar Conector para aterramento de pressão bimetálico, fabricado em bronze de alta resistência mecânica e à corrosão, utilizável para fixar condutores à superfície metálica plana, 16mm<sup>2</sup>. Ref. BURNDY. Remover a proteção no local da conexão e recompor com spray de galvanização a frio. Ver Detalhe 04, prancha 04 do projeto elétrico.

#### 2.11 ELETRODUTOS

2.11.1 Os eletrodutos para interligação do quadro QD-FV2 ao BUS-WAY devem ser em PVC flexível do tipo PEAD, resistentes a raios UV e anti-chamas, fixação



JFEEOF202300258V01



JFEEOF202300258V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:05:59.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:48.  
Documento Nº: 3834145.33860616-5548 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860616-5548>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

com braçadeiras de alumínio. Sempre instalar conectores box nas extremidades. Marca de referência TIGRE.

2.11.2 Os eletrodutos para interligar os cabos das strings às eletrocalhas na sala dos inversores devem ser em F.G a quente semi-pesado, fixação nas estruturas metálicas e nas paredes conforme indicado em projeto. Marca de referência APOLÔ.

2.11.3 Para interligação dos eletrodutos de F.G. em trechos de desníveis e mudanças de direção devem ser usados eletrodutos metálicos flexíveis com capa de PVC do tipo seal-tube. Fixação com braçadeiras de alumínio. Sempre instalar conectores box nas extremidades. Marca de referência ELECON.

## 2.12 QUADRO E ELEMENTOS DE PROTEÇÕES

### 2.12.1 Quadro Geral de Energia Fotovoltaica

Deve ser fornecido e instalado, ao lado dos Inversores, o Quadro geral da energia fotovoltaica (QD-FV2), de sobrepor, para instalação de disjuntores termomagnéticos tipo caixa moldada, em chapa galvanizada tratada de 14 USG, com porta e tranca, de acordo com detalhe na prancha 01 do projeto elétrico. Ref. ANDALUZ. Na entrada deste quadro serão conectados os cabos oriundos da saída CA de cada Inversor. Em sua saída, serão conectados os cabos do alimentador trifásico que segue ao BUS-WAY 380V. Nas conexões dos cabos, atentar para o uso de terminais adequados.

### 2.12.2 COFRE DE DERIVAÇÃO DE BUS-WAY

Deve ser fornecido e instalado, junto ao bus-way 380V existente, um cofre de derivação plug-in compatível com o padrão do BUS-WAY BHEGIM BV-25, contendo disjuntor termomagnético tipo caixa moldada tripolar de 250A Icc 25KA, de acordo como indicado na prancha 02 do projeto elétrico.

Junto ao cofre de derivação instalar placa 15x10cm conforme detalhe 02, prancha 04 do projeto elétrico.

## 2.13 IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO

2.13.1 Executar a identificação de cada placa fotovoltaica através de plaquetas de alumínio com dígitos (4x2) cm pintados na cor preta com esmalte sintético, conforme indicado em projeto. Fixar plaquetas na borda metálica lateral da placa, em sua parte mais visível, para facilitar a inspeção. Numeração sequencial de 01 a 324, como indicado no projeto elétrico.

2.13.2 Deve ser fornecida e instalada placa de advertência (15x15)cm em alumínio na



JFEEOF20230258V01



JFEEOF20230258V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:05:59.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:48.  
Documento Nº: 3834145.33860616-5548 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860616-5548>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

parte externa da tampa das eletrocalhas (a cada 3 metros) e junto a cada condutete por onde passe circuito CC. Fundo na cor amarela, dizeres e símbolos na cor preta, conforme detalhe 01B, prancha 04 do projeto elétrico.

- 2.13.3 Os cabos alimentadores das strings devem ser identificados em suas extremidades, logo antes de entrar em eletroduto e logo antes de se conectar no inversor, como indicado em projeto, com anilhas plásticas. Ref. Hellermann.
- 2.13.4 No interior das eletrocalhas, identificar as strings com anilhas plásticas (ref. Hellermann) para os agrupamentos de cabos, tanto CA como CC. Esses cabos devem ser agrupados no interior das eletrocalhas com braçadeiras insulok em nylon 6/6 autotrvantes. Ref. Hellermann.
- 2.13.5 Junto à porta da sala dos inversores e junto ao vão de acesso ao telhado, onde ficarão os módulos solares, deve ser fornecida e Instalada placa de advertência (30x30)cm em alumínio. Fundo na cor amarela, dizeres e símbolos na cor preta, conforme detalhe 01A, prancha 04 do projeto elétrico.
- 2.13.6 Devem ser fornecidas placas de advertência (20x20)cm em alumínio, a serem afixadas em local bem visível da estrutura de sustentação dos módulos solares (a cada 10 metros de extensão). Fundo na cor amarela, dizeres e símbolos na cor preta, conforme detalhe 01C, prancha 04 do projeto elétrico.

#### **2.14 PROTEÇÃO DAS STRINGS**

- 2.14.1 Cada String será protegida por Protetores de surtos e Seccionadora incorporados em cada inversor.

### **3 SERVIÇOS E MATERIAIS ADICIONAIS**

- 3.1.1 Onde for necessária a abertura em parede de alvenaria para passagem de eletrocalha ou duto deverá ser feita sua recomposição e pintura.
- 3.1.2 Onde for necessário realizar furações na estrutura metálica para fixações e aterramentos, deverá ser feita a recomposição da galvanização.
- 3.1.3 Onde for necessário remover o isolamento da fiação, este deve ser reconstituído com fita de isolante e fita auto fusão.

#### **Materiais acessórios:**

Fita isolante plástica, anti-chama (19 mm x 20 m), cor preta. Marca de referência 3 M, Nº 33.



JFEEOF202300258V01



JFEEOF202300258V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:05:59.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:48.  
Documento Nº: 3834145.33860616-5548 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860616-5548>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



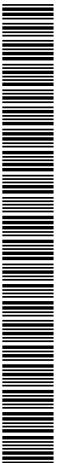
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Fita isolante plástica, auto fusão. Marca de referência 3M, Nº 23 LB.

#### 4 TREINAMENTO

- 4.1.1 Concluídas e testadas as instalações, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento acerca do funcionamento e operação do sistema, inclusive orientações de manuseio, configuração e manutenção dos seus componentes, aos funcionários da CONTRATANTE responsáveis pela operação do sistema.
- 4.1.2 O treinamento, de no mínimo 6 horas de duração, deverá ainda apresentar o funcionamento do software de monitoramento da energia gerada pelo sistema, com a demonstração em tempo real dos dados obtidos.
- 4.1.3 O treinamento a respeito da configuração e operação dos inversores deve ocorrer no local da instalação desses equipamentos, com demonstrações práticas.

**Milton Menegaz Cunha**  
Núcleo de Obras e Manutenção



JFEEOF20230258V01



JFEEOF20230258V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:05:59.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:48.  
Documento Nº: 3834145.33860616-5548 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860616-5548>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA

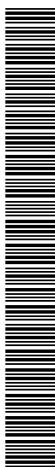


PODER JUDICIÁRIO  
Justiça Federal de Primeiro Grau  
Sexta-Feira, 29 de Setembro de 2023

AMPLIAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA DO EDIFÍCIO SEDE

ANEXO 12 - TABELA BÁSICA DE PAGAMENTOS

Item	Descrição	VALOR EVENTO	% EVENTO
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	CONCLUSÃO DA REMOÇÃO DOS EXAUSTORES EÓLICOS E INSTALAÇÃO DE TAMPAS EM ALUMÍNIO	29.980,86	3,53084%
<b>2</b>	<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>		
2.1	CONCLUSÃO DA ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CONFORME PROJETO	333.537,22	39,28063%
<b>3</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		
3.1	CONCLUSÃO DA INFRAESTRUTURA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	17.156,69	2,02054%
3.2	CONCLUSÃO DO CABEAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EXCETO CABOS SOLARES	29.771,96	3,50624%
3.3	CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO DOS QUADROS, CHAVES E DISJUNTORES	23.392,46	2,75493%
<b>4</b>	<b>SISTEMA FOTOVOLTAICO</b>		
4.1	CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO DOS PAINÉIS SOLARES, INCLUSIVE CABOS SOLARES	340.085,88	40,05186%
4.2	CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO DOS INVERSORES	54.256,77	6,38981%
<b>5</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
5.1	CONCLUSÃO DA ABERTURA DE RASGOS EM ALVENARIA	38,94	0,00459%
5.2	CONCLUSÃO DA IDENTIFICAÇÃO DOS PAINÉIS	3.215,64	0,37871%
5.3	CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO	3.506,64	0,41298%
<b>6</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>		
6.1	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	14.170,68	1,66888%
TOTAL		849.113,74	100,00%



Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:49.  
Documento Nº: 3834145.33860618-5546 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860618-5546>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**ORDEM DE SERVIÇO N° JFES-ODF-2023/00003, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 14 da Resolução CNJ n.º 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

**RESOLVE:**

Art. 1º As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas por esta Ordem de Serviço.

**Das sanções administrativas**

Art. 2º Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.  
Documento N°: 3714919-513 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>

Classif. documental 00.01.01.03



JFESODF20230003A



JFESEOF20230258V01



JFESEOF20230258V01



Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:50.  
Documento N°: 3834145.33860620-5523 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860620-5523>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento N°: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Fixada a pena-base, com fundamento nos artigos 3º, 4º e 8º, aplicam-se as hipóteses das seguintes agravantes e atenuantes estabelecidas conforme artigos 13 e 14, todos desta Ordem de Serviço.

§ 3º A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização e será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 4º No caso das sanções de impedimento e/ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo mencionado no parágrafo anterior, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 5º Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.

§ 6º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 7º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.  
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>

2



SIGA



JFESEOF202300258V01

SIGA



Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:50.  
Documento Nº: 3834145.33860620-5523 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860620-5523>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



JFESEOF202300258V01



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

§ 8º A aplicação das sanções previstas nesta Ordem de Serviço não impedirá que a JFES promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, e não excluirá a obrigação de reparação integral do dano causado.

**Infrações praticadas pelos licitantes e sanções correspondentes**

Art. 3º Comete infração administrativa o licitante que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses;**

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;**

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;**

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

V - fraudar a licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.  
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>

3



JFESOF20230003A



JFESOF20230258V01



JFESOF20230258V01



Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:50.  
Documento Nº: 3834145.33860620-5523 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860620-5523>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

**Infrações praticadas pelos contratados e sanções correspondentes**

Art. 4º Comete infração administrativa o contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo, além da penalidade de multa, quando cabível:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: **advertência**;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses**;

III - dar causa à inexecução total do contrato: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses**;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses**;

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

**Da possibilidade de substituição de sanções**



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.  
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>

4

SIGA



JFESOF20230003A



JFESEOF20230258V01



JFESEOF20230258V01



Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:50.  
Documento Nº: 3834145.33860620-5523 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860620-5523>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 5º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser substituída pela sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição daquela penalidade mais grave.

Art. 6º A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser substituída pela sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**Da penalidade de Advertência**

Art. 7º A advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial de obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da cumulação com multa.

**Da penalidade de Multa Compensatória**

Art. 8º A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos deste artigo, conforme tipificação, percentual e base de cálculo seguintes:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: **multa de 10% (dez por cento) a 20% (dez por cento), sobre a obrigação inadimplida;**

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

III - dar causa à inexecução total do contrato: **multa de 10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **multa de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;**

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: **multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;**

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato: **multa de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;**



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.  
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>

5

SIGA



SIGA



SIGA



Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:50.  
Documento Nº: 3834145.33860620-5523 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860620-5523>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **multa de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, e

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

§ 1º Nos casos de inexecução parcial do contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

I - o valor total do contrato ou de seu aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;

II - o valor mensal ou de outra periodicidade definida no contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores das contratadas, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;

III - o valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;

IV - o valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

§ 2º Nos casos de objetos contratuais que determinem a fixação de descumprimentos específicos, o termo de referência deverá tipificar a ocorrência e indicar a penalidade cabível, com observância aos percentuais e base de cálculo estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo.

**Da penalidade de multa de mora**

Art. 9º O atraso injustificado na execução do objeto ou contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no § 3º do art. 156, da Lei 14.133, de 2021.

§1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Ordem de Serviço.



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.  
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>

6



JFESODF20230003A



JFESEOF20230258V01



JFESEOF202300258V01



Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:50.  
Documento Nº: 3834145.33860620-5523 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860620-5523>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



## Poder Judiciário

## Justiça Federal

Seção Judiciária do Espírito Santo

§ 2º A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do contrato ou da parcela executada com atraso.

§ 3º Considera-se atraso injustificado a não apresentação pelo contratado, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no contrato.

§ 4º Caso o contratado entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

### Considerações gerais

Art. 10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela JFES ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Art. 11. A penalidade de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 12. A JFES poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

§ 1º Para fins dessa Ordem de Serviço, será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,5% do previsto no:

I - art. 75, inciso I, do *caput* da Lei nº 14.133, de 2021, para obras e serviços de engenharia;

II - art. 75, inciso II, do *caput* da Lei nº 14.133, de 2021, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

§ 2º Independente do valor apurado para a multa, o formulário de apuração de descumprimento contratual (ADC) será autuado processo de apuração de responsabilidade.

§ 3º Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, sendo aplicado o disposto no § 1º deste artigo sobre o valor total obtido.



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.  
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>

7

SIGA



Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:50.  
Documento Nº: 3834145.33860620-5523 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860620-5523>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

§ 4º Para determinar a reincidência no descumprimento do edital ou do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante ou contratada nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se foi decorrente de fato gerador distinto.

§ 5º Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos.

§ 6º Nos casos de reincidência, mesmo se a soma dos valores da multa continuar enquadrada nos limites previstos nos incisos I e II do § 1º deste artigo, o formulário de apuração de descumprimento contratual (ADC) será juntado ao processo administrativo de apuração de responsabilidade.

**Das atenuantes e agravantes**

Art. 13. As penas previstas em todos os incisos do art. 3º e nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII do art. 4º desta Ordem de Serviço serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas nos incisos do *caput*, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade#

II - quando o licitante, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo# ou

III - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 14. As penas previstas em todos os incisos do art. 3º e nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII do art. 4º serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no art. 13, todos desta Ordem de Serviço, quando não tenha havido nenhum dano à JFES, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado#

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado#



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.  
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>



JFESOOF20230003A



JFESOOF20230258V01



JFESOOF20230258V01



Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:50.  
Documento Nº: 3834145.33860620-5523 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860620-5523>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

Art. 15. A penalidade prevista no inciso I do art. 3º será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à JFES, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

IV - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

V - que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

VI - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática da mesma conduta em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 16. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Art. 17. Na apuração dos fatos de que trata a presente Ordem de Serviço, a JFES atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de produzir toda e qualquer prova necessária à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único. A JFES deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

**Da prescrição**

Art. 18. A prescrição do direito de a JFES apurar a responsabilidade dos licitantes ou contratados ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela JFES, e, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado a infração, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, e será:



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.  
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>

9



SIGA



Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:50.  
Documento Nº: 3834145.33860620-5523 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860620-5523>



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>



SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o §3º do art. 2º, desta Ordem de Serviço;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Parágrafo único. O prazo da prescrição intercorrente, disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.873, de 1999, se interrompe com despacho ou julgamento do processo administrativo, que afasta a inércia da JFES, importando em ato inequívoco de apuração do fato.

**Disposições gerais**

Art. 19. Os casos omissos serão deliberados pela direção do foro.

Art. 20. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

- assinado eletronicamente -

**FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**  
Juiz Federal Diretor do Foro



Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS - 29/03/2023 às 19:18:20.  
Documento Nº: 3714919-513 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3714919-513>

10  
SIGA



Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:50.  
Documento Nº: 3834145.33860620-5523 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860620-5523>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
Seção Judiciária do Espírito Santo

**LAUDO DE AVALIAÇÃO ESTRUTURAL**

**VERIFICAÇÃO DA ESTABILIDADE DA ESTRUTURA DO PRÉDIO ANEXO  
APÓS A EXECUÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA SOBRE A COBERTURA**

**1 OBJETIVO**

Verificação da estabilidade da estrutura de concreto armado do prédio anexo ao edifício Sede da Justiça Federal no Espírito Santo, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES, onde se apoiará a ampliação da usina fotovoltaica, em particular do Bloco 2 estrutural, onde se situa a primeira etapa, em fase de contratação.

**2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O edifício Sede da Justiça Federal no Espírito Santo foi projetado e construído com gerenciamento do Núcleo de Obras e Manutenção, no período de 2004 a 2011.

O projeto estrutural, disponível nos arquivos do Núcleo de Obras e Manutenção, foi elaborado pela empresa GBM Engenharia e Arquitetura. O prédio anexo possui estrutura em concreto armado convencional,  $f_{ck}=35\text{ MPa}$ , sendo a cobertura em telhas Kalhetão 90 apoiadas sobre vigas em concreto armado, as quais, por sua vez, se apoiam em pilares ou vigas inclinadas transversais.

Quando da instalação das telhas do prédio anexo, foi detectada deformação excessiva nas mesmas, em particular nos trechos com maiores vãos. Diante da constatação do problema, a fabricante, Brasilit, providenciou a instalação de 18 perfis metálicos W250 com 7,50m no centro dos maiores vãos, visando limitar essa deformação. Tais perfis se apoiam nas vigas transversais inclinadas existentes, tudo sob a responsabilidade técnica da Brasilit e da construtora Santa Maria, por ela contratada para a execução do serviço. Apesar de terem por finalidade apenas a limitação das deformações, tais perfis acabam transferindo uma pequena parcela da carga das telhas para as vigas inclinadas, visto que foram "macaquedas" de encontro às telhas.

Toda a estrutura de concreto citada encontra-se em perfeito estado, sem qualquer patologia que indique problemas estruturais. Já os perfis metálicos, apresentaram problemas de fragilidade das soldas nos apoios, razão pela qual foram executados reforços, em caráter emergencial, restringindo a rotação perpendicular nos apoios. Esses reforços, além de sua finalidade principal de impedir a queda dos perfis, geraram ainda uma condição de engaste à torção que aumenta a capacidade de carga original dos perfis.

A estrutura de apoio da Usina Fotovoltaica, a ser executada sobre a cobertura do prédio anexo, foi projetada de modo a se apoiar exclusivamente sobre as vigas de apoio das telhas e sobre os perfis metálicos citados, eliminando qualquer esforço adicional sobre as telhas.



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO.  
Documento Nº: 3217014.28762450-6868 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3217014.28762450-6868>

SIGA



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:06:16.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:50.  
Documento Nº: 3834145.33860621-5522 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860621-5522>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária do Espírito Santo**

**3 ANÁLISE PRELIMINAR DOS IMPACTOS SOBRE A ESTRUTURA**

Das características do prédio anexo, em particular a pequena inclinação das águas da cobertura, os esforços relevantes para fins de dimensionamento são os seguintes, em ordem de prioridade: cargas accidentais (vento de sucção e sobrecargas) e cargas permanentes (peso próprio da estrutura, das telhas e da usina fotovoltaica).

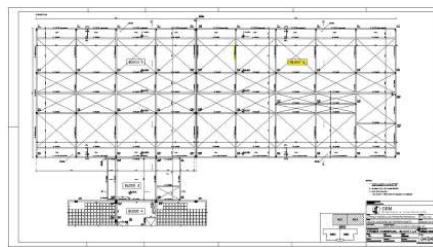
As cargas de vento, na forma da NBR 6123, que incidem sobre a estrutura do telhado original não sofrerão acréscimo em decorrência da introdução da usina fotovoltaica, mas sim uma pequena redução, visto que será acrescida a carga permanente da usina, de sentido contrário. Cabe frisar que, muito embora não representem acréscimo para fins da análise da estrutura de suporte do telhado, as cargas de vento são altamente relevantes para o dimensionamento da estrutura de suporte da usina, incluso no objeto da contratação.

Da mesma forma, as sobrecargas consideradas no projeto original da estrutura, na forma da NBR 6120, não sofrerão qualquer acréscimo em decorrência da usina fotovoltaica, visto que o uso dos espaços como cobertura permanece inalterado, assim como sua área de projeção horizontal.

O acréscimo efetivo assim, no caso em tela, se dá apenas no que tange à inclusão do peso próprio da usina.

No entanto, levando-se em conta a introdução dos perfis metálicos de limitação da deformação das telhas, não previstos no projeto estrutural, os quais serão utilizados também como elementos de apoio intermediário da estrutura da usina fotovoltaica, os esforços incidentes sobre as vigas transversais inclinadas sofrerão considerável incremento, o que torna necessária sua verificação estrutural para o novo carregamento. O mesmo não ocorre com as vigas longitudinais, cujo alívio de carregamento produzido pela introdução dos perfis metálicos pela Brasilt produziu uma margem na capacidade de carga suficiente para receber os pequenos esforços dos apoios intermediários da usina.

Diante do exposto, e considerando a padronização dos vãos dos elementos longitudinais, foi selecionada a viga V11, na pior situação de carregamento, como representativa das vigas transversais para fins de verificação das armaduras.



JFESMEM202103033



JFEEOF20230258V01



JFEEOF202300258V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO.  
Documento Nº: 3217014.28762450-6868 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3217014.28762450-6868>

SIGA



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:06:16.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:50.  
Documento Nº: 3834145.33860621-5522 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860621-5522>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

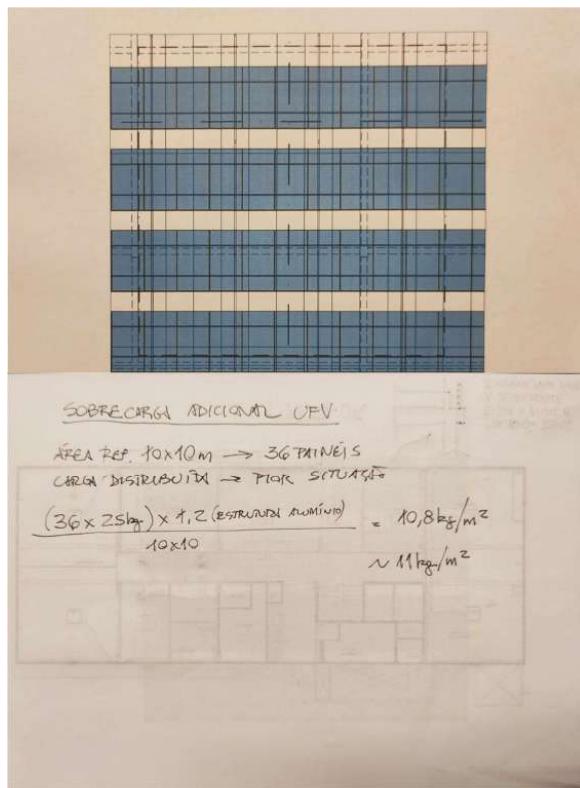
SIGA



**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária do Espírito Santo**

**4 VERIFICAÇÃO DAS ARMADURAS DA VIGA CRÍTICA (V11)**

A verificação foi realizada a partir do levantamento da carga de peso próprio a ser acrescida após a implantação da fábrica fotovoltaica, conforme se segue:



Feito isso, e considerando, a favor da segurança, que os perfis de limitação de deformações absorvem 50% da carga das telhas gerando reações concentradas



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO.  
Documento Nº: 3217014.28762450-6868 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3217014.28762450-6868>



JFESEMEM202103033



JFESEOF202300258V01



JFESEOF202300258V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:06:16.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:50.  
Documento Nº: 3834145.33860621-5522 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860621-5522>

SIGA

SIGA



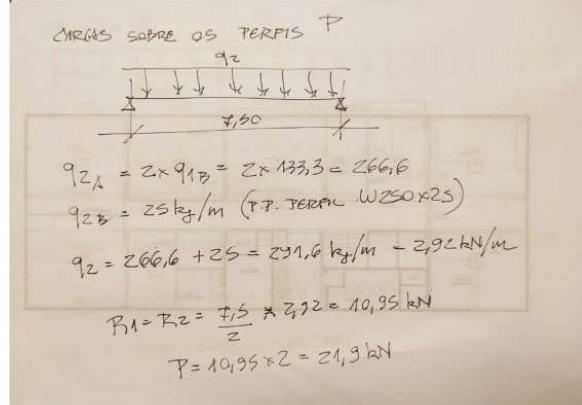
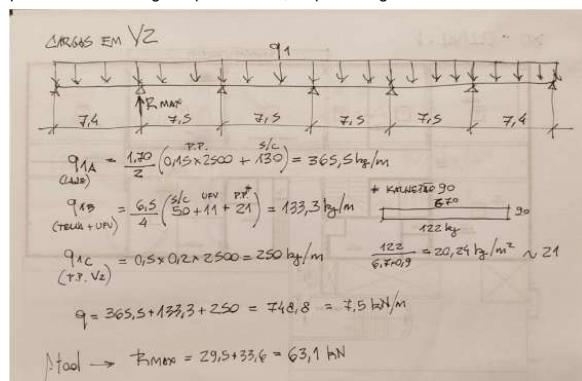
Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**

sobre V11, foram calculadas as reações de apoio conforme abaixo, empregando, para o cálculo de vigas hiperestáticas, o aplicativo gratuito ftool.



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO.  
Documento Nº: 3217014.28762450-6868 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3217014.28762450-6868>



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:06:16.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:50.  
Documento Nº: 3834145.33860621-5522 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860621-5522>



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>



JFESEMEM202109033



JFESEOF20230258V01



JFESEOF202300258V01

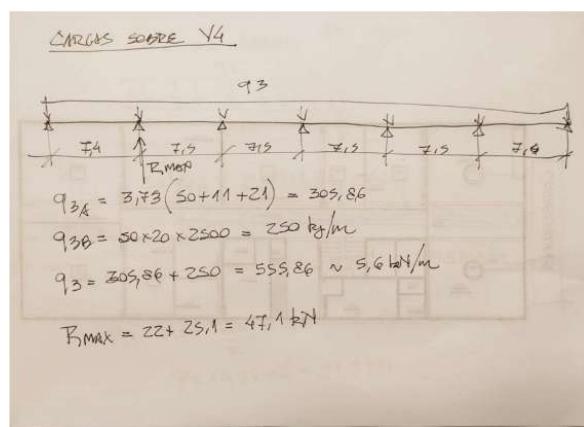
**SIGA**

**SIGA**

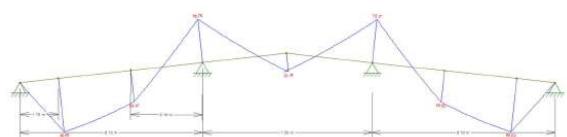
**SIGA**



**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
Seção Judiciária do Espírito Santo



As reações de apoio calculadas foram então aplicadas como carregamento em V11 conforme o modelo a seguir



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO.  
Documento Nº: 3217014.28762450-6868 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3217014.28762450-6868>

SIGA 



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:06:16.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:50.  
Documento Nº: 3834145.33860621-5522 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860621-5522>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA 



**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária do Espírito Santo**

Calculados os esforços sobre a viga, a armadura existente foi verificada empregando o aplicativo gratuito MS Calc para a seção de momento fletor e esforço cortante críticos, conforme se segue:

001. **CONVENÇÃO DE VARIÁVEIS**

002.  $Fck$ : tensão característica do concreto à compressão  
003.  $Fyk$ : tensão característica do aço à tração  
004.  $GamaC$ : minorador do  $Fck$   
005.  $GamaS$ : minorador do  $Fyk$   
006.  $GamaF$ : majorador das ações  
007.  $Fcd$ :  $Fck/GamaC$   
008.  $Fyd$ :  $Fyk/GamaS$   
009.  $Fctd$ : resistência do concreto à tração direta minorado por  $GamaC$   
010.  $Vk$ : força cortante característica solicitante  
011.  $Vd$ :  $Vk$  multiplicado por  $GamaF$   
012.  $Htotal$ : altura total da seção  
013.  $D1$ : distância do CG da armadura principal à face do elemento  
014.  $D$ : altura útil ( $Htotal-D1$ )  
015.  $Bw$ : largura da seção  
016.  $Vrd2$ : força cortante resistente de cálculo, relativa à ruína das diagonais comprimidas de concreto  
017.  $Vrd3$ : força cortante resistente de cálculo, relativa à ruptura das diagonais tracionadas de aço  
018.  $Vc$ : força cortante resistente pelos mecanismos complementares à trelíça  
019.  $Vsw$ : parcela do cortante resistida pela armadura transversal ( estribos )  
020.  $ASw$ : área de aço transversal total ( todos os ramos dos estribos )  
021.  $ASw.Min$ : área de aço transversal total mínima  
022. **Atenção: unidades do sistema internacional**  
023.  
024.  
025. **DADOS DE ENTRADA**  
026.  $GamaC$ : 1.4  
027.  $GamaS$ : 1.15  
028.  $GamaF$ : 1.4  
029.  $Fck(MPa)$ : 35  
030.  $Fyk(MPa)$ : 500  
031.  $Vk(N.m)$ : 56620  
032.  $Htotal(m)$ : 0.5  
033.  $Bw(m)$ : 0.2  
034.  $D1(m)$ : 0.042  
035.  $Alfa(^{\circ})$ : 90  
036.  $Theta(^{\circ})$ : 45  
037.

038. **VERIFICAÇÃO DE COMPRESSÃO NAS BIELAS**

039. **NBR6118:2014 , 17.4.2.3**

040. **Força cortante limite para tensão admissível nas bielas comprimidas:**  
041.  $Vrd2 = 0.54 * (1 - Fck * 1e-6 / 250) * Fcd * Bw * D * \sin(\Thetaeta)^2 * [ \cot(\Alpha) + \cot(\Thetaeta) ]$   
042.  $Vrd2 = 0.54 * (1 - 3500000 * 1e-6 / 250) * 2500000 * 0.2 * 0.458 * \sin(45)^2 * [ \cot(90) + \cot(45) ]$   
043.  $Vrd2 = 531738 \text{ N}$   
044. **Como:**  
045.  $Vd = 79268 \text{ N}$   
046. **Então:**  
047.  $Vrd2 \geq Vd$   
048.  $531738 \text{ N} \geq 79268 \text{ N}$   
049. **Portanto:**  
**Não há esmagamento das bielas comprimidas: OK!**



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO.  
Documento Nº: 3217014.28762450-6868 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3217014.28762450-6868>

SIGA



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:06:16.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:50.  
Documento Nº: 3834145.33860621-5522 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860621-5522>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária do Espírito Santo

051.  
052. **CÁLCULO DA ARMADURA TRANSVERSAL**  
053. *NBR6118:2014 , 8.2.5*  
054. Resistência média do concreto à tração:  
055.  $Fctm = 0.3 * Power( Fck * 1e-6, 2 / 3 ) * 1e6$   
056.  $Fctm = 0.3 * Power( 3.5e7 * 1e-6, 2 / 3 ) * 1e6$   
057.  **$Fctm = 3209962.442 \text{ Pa}$**   
058. **Fctd:**  
059.  $Fctd = 0.7 * Fctm / GamaC$   
060.  $Fctd = 0.7 * 3209962.442 / 1.4$   
061.  **$Fctd = 1604981.221 \text{ Pa}$**   
062. *NBR6118:2014 , 17.4.2.2*  
063. Força cortante resistente da seção sem armadura transversal:  
064.  $Vc0 = 0.6 * Fctd * Bw * D$   
065.  $Vc0 = 0.6 * 1.605e6 * 0.2 * 0.458$   
066.  **$Vc0 = 88209.768 \text{ N}$**   
067. Como  $Vd \leq Vc0$ , tem-se:  
068.  $Vc1 = Vc0$   
069.  **$Vc1 = 88209.768 \text{ N}$**   
070. Parcela da força cortante resistida pela armadura transversal:  
071.  $Vd = Vrd3 = Vsw + Vc1$   
072.  $Vsw = Vd - Vc1$   
073.  $Vsw = 79268 - 88209.768$   
074.  $Vsw = -8941.768 \text{ N}$   
075.  $Vsw < 0$ , então mecanismos auxiliares suficientes para resistir ao cortante. Faz-se:  
076.  **$Vsw = 0$**   
077. **ASw necessário:**  
078.  $ASw = Vsw / \{ 0.9 * D * Fyd * \text{sen}( \text{Alfa} ) * [ \text{cot}( \text{Theta} ) + \text{cot}( \text{Alfa} ) ] \}$   
079.  $ASw = 0 / ( 0.9 * 0.458 * 434782608.696 * \text{sen}( 90 ) * [ \text{cot}( 45 ) + \text{cot}( 90 ) ] ) * 1e4$   
080.  **$ASw = 0 \text{ cm}^2/\text{m}$**   
081. Verificação de armadura mínima:  
082. *NBR6118:2014 , 17.4.1.1*  
083.  $AS. \text{Mínimo} = 0.2 * Fctm * Bw * \text{sen}( \text{Alfa} ) * 1e4 / Fyk$   
084.  $AS. \text{Mínimo} = 0.2 * 3209962.442 * 0.2 * \text{sen}( 90 ) * 1e4 / 500000000$   
085.  **$AS. \text{Mínimo} = 2.568 \text{ cm}^2/\text{m}$**   
086. Como  $ASw \leq AS. \text{Mínimo}$ , então:  
087.  $AS = AS. \text{Mínimo}$   
088.  **$AS = 2.568 \text{ cm}^2/\text{m} \quad \text{SOLUÇÃO!}$**   
089.  
090. **QUANTIDADE DE BITOLA CA50**  
091.  **$\text{Q} = 2.568 \text{ cm}^2/\text{m}$**   
092.  $\text{Q} = 2.568 \text{ cm}^2/\text{m}$

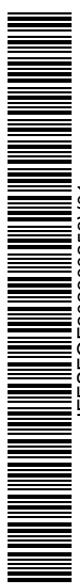
001. **CONVENÇÃO DE VARIÁVEIS**  
002. Fck: tensão característica do concreto à compressão  
003. Fyk: tensão característica do aço à tração  
004. GamaC: minorador do Fck  
005. GamaS: minorador do Fyk  
006. GamaF: majorador das ações  
007. Fcd: Fck/GamaC  
008. Fyd: Fyk/GamaS  
009. Mk: momento fletor característico solicitante  
010. Mf: Mk multiplicado por GamaF  
011. Htotal: altura total da seção  
012. D1: distância do CG da armadura principal à face do elemento  
013. D: altura útil ( $Htotal - D1$ )  
014. Bw: largura da seção



JFESMEM202105033



JFESEOF20230258V01



SIGA



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO.  
Documento Nº: 3217014.28762450-6868 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3217014.28762450-6868>

SIGA



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:06:16.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:50.  
Documento Nº: 3834145.33860621-5522 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860621-5522>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária do Espírito Santo**

015. X: profundidade da linha neutra a partir do topo da seção  
016. Kx: profundidade relativa da linha neutra ( X/D )  
017. a,b,c,Delta: variáveis auxiliares da fórmula de Bhaskara  
018. AS: área de aço na seção  
019. Atenção: unidades do sistema internacional  
020.

**DADOS DE ENTRADA**

022. GamaC: 1.4  
023. GamaS: 1.15  
024. GamaF: 1.4  
025. Fck(MPa): 35  
026. Fyk(MPa): 500  
027. Mk(N.m): 96550  
028. Htotal(m): 0.5  
029. Bw(m): 0.2  
030. D1(m): 0.05  
031.

**PARÂMETROS DO DIAGRAMA PARÁBOLA-RETÂNGULO**

033. *NBR6118:2014*, 17.2.2  
034. *Fck = 35 MPa MENOR QUE 50 MPa*, logo:  
Percentual da tensão de compressão em relação à Fcd:  
*AlfaC = 0.85*  
Percentual da profundidade do diagrama em relação à L.N.:  
*Lambda = 0.8*

**PROFOUNDADE DA LINHA NEUTRA**

041. Equação de equilíbrio dos esforços internos:  
$$X^2 * (AlfaC * Lambda^2 / 2) * Bw * Fcd - X * (AlfaC * Lambda) * Bw * Fcd * D + Md = 0$$

Resolvendo o polinômio de segundo grau:

044.  $a = (AlfaC * Lambda^2 / 2) * Bw * Fcd$   
045.  $b = -1 * (AlfaC * Lambda) * Bw * Fcd * D$   
046.  $c = Md$   
047.  $Delta = b * b - 4 * a * c$

Logo:

048.  $a = 1360000$   
049.  $b = -1530000$   
050.  $c = 135170$   
052.  $Delta = 1605575200000$

Portanto:

054.  $X = (-b + Sqrt(Delta)) / (2 * a)$   
055.  $X = (-1 * -1530000 + Sqrt(1605575200000)) / (2 * 1360000)$   
056.  $X = 0.097 m$

**DOMÍNIO DE DEFORMAÇÃO**

058. *NBR6118:2014*, 17.2.2

060. Aço CA50, então:  
*Esd = 0.207 %*  
061. *Fck = 35 MPa \*MENOR QUE\* 50 MPa*, logo:  
*Ecd = 0.35 %*  
064. Kx limite armadura racionalizada (entre domínios 2 e 3):  
Kx.Limite[2,3] = Ecd / ( Ecd + 1% )  
Kx.Limite[2,3] = 0.0035 / ( 0.0035 + 0.01 )  
*Kx.Limite[2,3] = 0.259*  
068. Kx limite para armadura simples (entre domínios 3 e 4):  
Kx.Limite[3,4] = Ecd / ( Ecd + Esd )  
069. Kx.Limite[3,4] = 0.0035 / ( 0.0035 + 0.00207 )  
*Kx.Limite[3,4] = 0.628*



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO.  
Documento Nº: 3217014.28762450-6868 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3217014.28762450-6868>

SIGA



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:06:16.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:50.  
Documento Nº: 3834145.33860621-5522 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860621-5522>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária do Espírito Santo

072. *NBR6118:2014, 17.2.3*  
073. Para garantir ductilidade, com  $Fck$  MENOR QUE 50 MPa, limita-se  $Kx$  a:  
074.  $Kx = 0.45$   
075.  $Kx$  obtido no dimensionamento:  
076.  $Kx = X / D$   
077.  $Kx = 0.097 / 0.45$   
078.  $Kx = 0.215$   
079. Como  $Kx \leq 0.259$  : ARMADURA SIMPLES !  
080.  
081. **CÁLCULO DE ARMADURA SIMPLES**  
082. Área de aço tracionado:  
083.  $AS = Md / (Fyd * (D - X * Lambda / 2))$   
084.  $AS = 135170 / (434782608.696 * (0.45 - 0.097 * 0.8 / 2))$   
085.  $AS = 7.558 \text{ cm}^2$   
086. *NBR6118:2014, 8.2.5*  
087. Resistência média do concreto à tração:  
088.  $Fctm = 0.3 * (Fck * 1e-6)^(2/3) * 1e6$   
089.  $Fctm = 0.3 * (35)^(2/3) * 1e6$   
090.  $Fctm = 3209962.442 \text{ Pa}$   
091. *NBR6118:2014, 17.3.5.2.1*  
092. Dimensionamento exato da armadura mínima por  $Md$ :  
093.  $AS_{\text{Mínimo}} = Md_{\text{Mín}} / (Z * Fyd) * 1e4$   
094.  $AS_{\text{Mínimo}} = 0.8 * Wo * Fctk.Sup / ((H/3 + H/2 - D1) * Fyd) * 1e4$   
095.  $AS_{\text{Mínimo}} = 0.8 * (Bw * H^2 / 6) * (1.3 * Fctm) / ((H/3 + H/2 - D1) * Fyd) * 1e4$   
096.  $AS_{\text{Mínimo}} = 0.8 * (0.2 * 0.5^2 / 6) * (1.3 * 3.21e6) / ((0.5/3 + 0.5/2 - 0.05) * 4.348e8) * 1e4$   
097.  $AS_{\text{Mínimo}} = 1.745 \text{ cm}^2$  (0.175%)  
098. Como  $AS > AS_{\text{Mínimo}}$ , tem-se:  
099.  $AS = 7.558 \text{ cm}^2$  **SOLUÇÃO!**  
100.  
101. **QUANTIDADE E BITOLA CA50**  
102. **25 Ø 6.3** (+3.1%) \*\*\*  
103. **16 Ø 8** (+6.4%) \*\*\*  
104. **10 Ø 10** (+3.9%) \*\*\*  
105. **7 Ø 12.5** (+13.7%) \*\*  
106. **4 Ø 16** (+6.4%) \*\*\*  
107. **3 Ø 20** (+24.7%) \*  
108. **2 Ø 25** (+29.9%) \*  
109. **1 Ø 32** (+6.4%) \*\*\*  
110. **1 Ø 40** (+66.3%) \*

Dos cálculos apresentados, restou constatada a adequação da armadura existente, tanto na seção de cortante crítico (estribos com diâmetro de 6,3mm a cada 20) quanto na seção de momento fletor crítico (4 barras com diâmetro de 16mm), ambas superiores às armaduras calculadas (marcação em verde)

## 5 CONCLUSÕES

Diante do exposto, concluímos pela ausência da necessidade de reforço da estrutura em decorrência da implantação da usina fotovoltaica projetada sobre o prédio anexo.



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO.  
Documento Nº: 3217014.28762450-6868 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3217014.28762450-6868>

SIGA



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:06:16.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:50.  
Documento Nº: 3834145.33860621-5522 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860621-5522>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Seção Judiciária do Espírito Santo**

Cabe ressaltar que a presente verificação é válida não apenas para a primeira etapa da usina mas também para a segunda etapa, visto que as condições estruturais são idênticas, da mesma forma que o projeto da usina.

Sendo o que nos apresenta para o momento, submeto o relatório à consideração superior.

**CARLOS CHAVES DAMÁSIO**  
Engenheiro civil CREA 861017804/D RJ  
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO.  
Documento Nº: 3217014.28762450-6868 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3217014.28762450-6868>



JFESEMEM202103033

SIGA



JFESEOF20230258V01

SIGA



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:06:16.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:50.  
Documento Nº: 3834145.33860621-5522 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33860621-5522>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



JFESEOF20230258V01



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

CREA-ES

ART de Obra ou Serviço  
0820210099580

ART Individual

Página 1/1

1. Responsável Técnico

CARLOS CHAVES DAMASIO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2004130270

Registro: RJ-861017804/D

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO

CPF/CNPJ: 05424467000182

Rua: AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES

Nº: 1877

Complemento:

CEP: 29053245

Cidade: VITÓRIA

UF: ES

Bairro: MONTE BELO

Telefone: 2731835000

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$0,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES

Nº: 1877

Complemento:

Bairro: MONTE BELO

Quadra Lote

Cidade: VITÓRIA

UF: ES

CEP: 29053245

Data de início: 01/09/2021

Prev. Término: 06/09/2021

Coord. Geogr.: .

Proprietário: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ES

CPF/CNPJ: 05424467000182

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 2 Nº Pavimento(s): 2

Dimensão/Quantidade: 1600

Unidade de medida: M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 49 - 16.5 - LAUDO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1101 - EDIFICAÇÕES

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 112 - EDIFICAÇÃO FINS SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

ART baixa por conclusão do laudo / Baixada em 06/09/2021 às 04:10 - Nº Protocolo: 158778

5. Observações

LAUDO DE AVALIAÇÃO DA ESTABILIDADE ESTRUTURAL DOS ELEMENTOS CRÍTICOS DE SUSTENTAÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO ANEXO APÓS A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA SOBRE A COBERTURA

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas. >

7. Entidade de classe

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CARLOS CHAVES DAMASIO - CPF: 78377510782

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO - CPF/CNPJ: 05424467000182

Valor ART: R\$ 88,78 Registrada em: 06/09/2021 Data de pagamento: 01/10/2021 Valor Pago: R\$ 88,78 Nossa Número: 14000000008981073

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

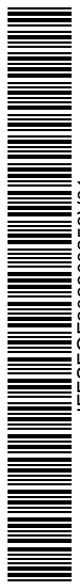
[www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br) [creaes@creaes.org.br](mailto:creaes@creaes.org.br)

tel: (27)3134-0046 [art@creaes.org.br](mailto:art@creaes.org.br)

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo



JFESEOF20230258V01



JFESEOF20230258V01



Assinado com senha por CARLOS CHAVES DAMÁSIO - 17/08/2023 às 18:06:16.  
Autenticado digitalmente por CLÁUDIA CAMPAGNARO MACHADO DAL MORO - 17/08/2023 às 17:19:50.  
Documento Nº: 3834145.33860621-5522 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33860621-5522>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
Divisão de Contratações e Material - DICOM  
Núcleo de Contratações - NCO  
Seção de Contratos Administrativos - SECOA

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° [REDACTED] / [REDACTED] (V.3)**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA  
FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO  
JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A  
EMPRESA [REDACTED] PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
PARA AMPLIAÇÃO DA USINA  
FOTOVOLTAICA EM VITÓRIA-ES.

Processo Digital n° JFES-EOF-2023/00258

**CONTRATANTE:** UNIÃO, por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ n.º **05.424.467/0001-82**, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 – Vitória – ES, neste ato, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro: [REDACTED].

**CONTRATADA:** [REDACTED], CNPJ n.º [REDACTED] estabelecida à [REDACTED] CEP: [REDACTED] Tel.: - [REDACTED] -, e-mail: [REDACTED] neste ato, representada por seu Sócio/Administrador/ Representante Legal: [REDACTED]

As PARTES acima identificadas celebram o presente Contrato, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED], às fls. [REDACTED] dos autos do Processo em epígrafe, em decorrência do **Pregão Eletrônico n° [REDACTED]/20**, com fundamento na **Lei n.º 14.133 de 2021**, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I – Lei 14.133/21):**

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica ON-GRID, com 175 kWp de potência instalada (módulos) e 150 kWp de potência de pico (inversores), inclusive efetivação do acesso junto à concessionária local, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO (Art. 92, IV, XVIII – Lei 14.133/21):**

Página 1 de 15



JFESCAP202300196A



JFESEOF202300258V01



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 23/08/2023 às 17:47:34.  
Documento N°: 3856410-792 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3856410-792>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento N°: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_\_

2.1. O regime de execução da presente contratação é a execução indireta, mediante empreitada por preço global, conforme Art. 46, II da Lei 14.133/2021.

2.2. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:**

3.1. A vigência do presente Contrato é de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZOS (Art. 92, VII – Lei 14.133/21):**

**4.1 – Local dos Serviços:**

4.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá na seguinte localidade:

**Seção Judiciária do Espírito Santo:**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo - Vitória/ES

**4.2 – Condições:**

4.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado da data de término dos serviços, certificada nos autos pelo fiscal técnico.

4.2.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O recebimento definitivo se dará no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

4.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, conforme Art. 140, § 2º da Lei 14.133/2021.

**4.3 – Prazos:**

Página 2 de 15



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 23/08/2023 às 17:47:34.  
Documento Nº: 3856410-792 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3856410-792>

**SIGA** 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

**SIGA** 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

4.3.1. O prazo máximo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.

4.3.2. São condições para emissão da Ordem de Início dos Serviços:

4.3.2.1. Apresentação de ART junto ao CREA-ES, referente à execução dos serviços;

4.3.2.2. Tabela de pagamentos, conforme modelo do Anexo 12 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

4.3.2.3. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do Anexo 7 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

4.3.3. Os documentos supracitados deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.

4.3.3.1. Caso a CONTRATADA não seja estabelecida no Estado do Espírito Santo e não possua registro no CREA/ES, o prazo do item acima será de até 10 (dez) dias úteis.

4.3.4. Em caso de atraso na execução dos serviços, por ato imputado exclusivamente à CONTRATADA, esta deverá suportar os ônus decorrentes das despesas associadas à dilação da execução dos serviços da obra, como Administração local;

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO** (Art. 92, V – Lei 14.133/21):

5.1. O valor estimado global deste Contrato é de R\$ [REDACTED] ( [REDACTED] ), conforme a Tabela abaixo:

[Tabela de Valores]

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 92, VIII – Lei 14.133/21):

6.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Página 3 de 15



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 23/08/2023 às 17:47:34.  
Documento Nº: 3856410-792 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3856410-792>

SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** (Art. 92, XIV, XVI, XVII – Lei 14.133/21):

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as seguintes:

7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

7.1.2. A CONTRATADA obriga-se, ao longo de toda a execução do Contrato, a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.1.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

7.1.3. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

7.1.3.1. Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

7.1.4. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.1.5. A CONTRATADA obriga-se ao mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

7.1.6. A CONTRATADA obriga-se a não utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.7. A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais como número de telefone, e-mail e endereço comercial para fins de comunicação com a CONTRATANTE, bem como, informar qualquer alteração em seu Contrato Social/Estatuto/Ata de Assembleia Geral para fins de legitimar quem a representa.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele previstas.

Página 4 de 15



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 23/08/2023 às 17:47:34.  
Documento Nº: 3856410-792 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3856410-792>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as seguintes:

8.1.1. A CONTRATANTE deverá, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do Contrato, verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA (SICAF), consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme Art. 91, §4º da Lei 14.133/2021.

8.1.2. A CONTRATANTE deverá, explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato, conforme Art. 123 da Lei 14.133/2021.

8.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme Art. 161 da Lei 14.133/2021.

8.1.4. A CONTRATANTE deverá notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme Art. 137 § 4º da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO (Art. 92, V, VI – Lei 14.133/21):**

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no **Item 10** do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, Declaração relativa à sua opção por tal regime tributário, devendo informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES (art. 92, XIV – Lei 14.133/21):**

10.1. A CONTRATADA, ao cometer algumas das infrações administrativas do Art. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitar-se-á a **sanções**, sem prejuízo da cumulação com a penalidade de **multa compensatória**, quando cabível, de acordo com a Tabela abaixo:

Nº	INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA	SANÇÃO	MULTA COMPENSATÓRIA
1	Der causa à inexecução parcial do Contrato.	Advertência	10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre a obrigação inadimplida.

Página 5 de 15



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 23/08/2023 às 17:47:34.  
Documento Nº: 3856410-792 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3856410-792>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

2	Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses.	10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
3	Der causa à inexecução total do Contrato.		10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
5	Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do Contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
6	Praticar de ato fraudulento na execução do Contrato.		16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.		21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.		20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.1. Nos casos de inexecução parcial do Contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

10.1.1. O valor total do Contrato ou de seu Aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;

10.1.2. O valor mensal ou de outra periodicidade definida no Contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações nº 1 e 2, para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores da CONTRATADA, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;

10.1.3. O valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações nº 1 e 2, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;

10.1.4. O valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

10.1.2. As sanções nº 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os

Página 6 de 15



JFESCAP202300196A



JFESEOF202300258V01



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 23/08/2023 às 17:47:34.  
Documento Nº: 3856410-792 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3856410-792>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:

10.1.2.1. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas no subitem acima, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade;

10.1.2.2. Quando a CONTRATADA, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.1.2.3. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

10.1.3. As sanções nº 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no subitem 10.1.2, quando não tenha havido nenhum dano à CONTRATANTE, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

10.1.3.1. A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável da CONTRATADA.

10.1.3.2. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

10.1.3.3. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atende às exigências do Edital, desde que este evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

10.1.4. Na aplicação das sanções, a CONTRATANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.5. Quando a ação ou omissão da CONTRATANTE ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

10.1.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos art. 157 e caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, não impedindo que a CONTRATANTE promova a extinção unilateral do Contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

**10.2. MULTA DE MORA:**

10.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do Contrato, previsto no §3º do art. 155, da Lei 14.133, de 2021.

10.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Página 7 de 15



JFESCAP202300196A



JFESEOF202300258V01



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 23/08/2023 às 17:47:34.  
Documento Nº: 3856410-792 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3856410-792>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

10.2.1.2. A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do Contrato ou da parcela executada com atraso.

10.2.1.3. Considera-se atraso injustificado a não apresentação, pela CONTRATADA, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no Contrato.

10.2.1.4. Caso a CONTRATADA entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja, ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

10.2.3.1. Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

10.2.3.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de Contratos distintos.

10.3. Na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão:

10.3.1. Ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos Administrativos que a CONTRATADA possua com a mesma CONTRATANTE.

10.3.2. Ser parcelados, total ou parcialmente, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, mediante requerimento formal da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (Art. 92, V e §3º – Lei 14.133/21):**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em       /      /      .

11.2. Os preços dos serviços, objeto deste CONTRATO, desde que observado o interregno mínimo descrito no item anterior, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **INCC, Índice Nacional de Custo de Construção, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV**, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

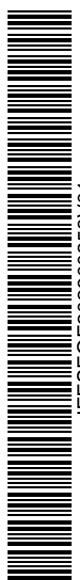
11.2.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V), \text{ onde:}$$

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

Página 8 de 15



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 23/08/2023 às 17:47:34.  
Documento Nº: 3856410-792 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3856410-792>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

V = variação percentual obtida na forma do item 11.2 desta cláusula, de modo que  $(P \times V)$  significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

- 11.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 11.3.1. Se o período que define o cálculo do índice previsto no item 11.2 se completar e a CONTRATADA não solicitar formalmente o reajuste respectivo, ocorrerá a preclusão do direito a esse reajuste caso um outro período, subsequente ao anterior, também se complete, e assim, sucessivamente.
- 11.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o CONTRATO.
- 11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.6. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.
- 11.7. Eventual reajuste do Contrato não incidirá sobre parcelas em atraso decorrente de culpa atribuída à CONTRATADA, considerado o prazo final de execução previsto neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, XII – Lei 14.133/21):**

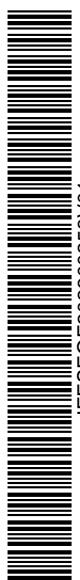
12.1. A CONTRATADA apresentará garantia contratual, podendo optar por **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, **fiança bancária**, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou **seguro-garantia** no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do Contrato.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ser do início da execução do Contrato até o prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

12.3. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.4. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

Página 9 de 15



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 23/08/2023 às 17:47:34.  
Documento Nº: 3856410-792 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3856410-792>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

12.5. A garantia deverá ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos - SECOA, no prazo máximo de:

12.5.1. **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato, para as modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública e fiança bancária;

12.5.2. **30 (trinta) dias**, contados da data de homologação da licitação, e anterior a assinatura do respectivo Termo Contratual, para a modalidade seguro-garantia;

12.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ou suas complementações acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do montante a ser segurado, por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).

12.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de **5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato, a título de garantia.

12.7.1. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

12.7.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.7.3. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

12.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

12.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.10. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela Seguradora.

12.11. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

12.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Página 10 de 15



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 23/08/2023 às 17:47:34.  
Documento Nº: 3856410-792 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3856410-792>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_\_

12.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.15. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.15.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

12.15.2. O Emitente da garantia oferecida pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15.3. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.16. Será considerada extinta a garantia:

a) quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

b) quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor total da garantia;

c) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, caso em que o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº. 05/2017.

12.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.18. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia de equipamentos/materiais/serviços previstos especificamente no **item 15** do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

13.1. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

13.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à

Página 11 de 15



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 23/08/2023 às 17:47:34.  
Documento Nº: 3856410-792 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3856410-792>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme Art. 120 da Lei 14.133/2021.

13.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme Art. 121 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:**

14.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada a 49% do preço global, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

14.1.2. Sem prejuízo do item anterior, não se admitirá a subcontratação do fornecimento e instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

14.2. A subcontratação ocorre quando a CONTRATADA entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao Contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado.

14.3. Antes do início dos serviços subcontratados, a empresa subcontratada deverá ser formal e previamente apresentada à CONTRATANTE, por meio de documento escrito, junto ao qual deverão estar anexadas as Certidões comprovadoras de regularidade perante a Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao FGTS.

14.4. Para a subcontratação da estrutura metálica, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove a capacitação técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.5. A comprovação deverá ser feita através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico de profissional do quadro permanente da subcontratada, por execução de estrutura metálica com características semelhantes às constantes nos projetos.

14.5.1. A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da subcontratada poderá ser realizada através de uma das opções relacionadas no item **13.4.2** do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

14.5.1.1. O profissional indicado pela CONTRATADA para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional da subcontratada deverá ser o responsável técnico pela execução da estrutura metálica.

14.5.1.2. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

14.5.2. Serão exigidas as Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA do projeto executivo de fabricação (ART de projeto) e da instalação da estrutura metálica (ART de execução), que deverão ser apresentadas à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços;

Página 12 de 15



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 23/08/2023 às 17:47:34.  
Documento Nº: 3856410-792 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3856410-792>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

14.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO:**

15.1. O Contrato se extinguirá quando vencido o prazo nele estipulado ou quando cumpridas as obrigações de ambas as PARTES, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, independente de Termo de Rescisão.

15.2. Constituirão, ainda, motivos para extinção do Contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, cujo pedido deve ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE (Art. 92, II – Lei 14.133/21):**

16.1. A execução do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Termo Contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais se vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

16.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº. [REDACTED]/20 [REDACTED] realizado em [REDACTED] e seus Anexos

16.1.2. Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

16.2. Como condição para assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá

16.2.1. Indicar preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;

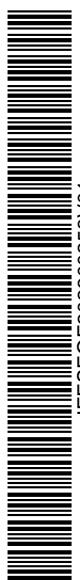
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES:**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017 e conforme item 12 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, não podendo transfigurar o objeto da contratação. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº

Página 13 de 15



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 23/08/2023 às 17:47:34.  
Documento Nº: 3856410-792 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3856410-792>

SIGA 



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

18.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

18.1.1. A obrigação de que trata o item anterior será comprovada mediante a assinatura, pela CONTRATADA, da Declaração constante do **ANEXO IX** – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VEDAÇÕES:**

19.1. É vedada à CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

19.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 92, III – Lei 14.133/21):**

20.1. Este Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.2. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da CONTRATANTE, decorrentes deste Contrato, serão feitas, preferencialmente, por e-mail, no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIVULGAÇÃO (Art. 94, II – Lei 14.133/21):**

21.1. Visando à eficácia deste Contrato, A CONTRATANTE providenciará sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data da assinatura do Contrato.

21.2. Este Contrato também será divulgado no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO (Art. 92, §1º – Lei 14.133/21):**

Página 14 de 15



SIGA



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 23/08/2023 às 17:47:34.  
Documento Nº: 3856410-792 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3856410-792>



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

22.1. É eleito o **Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo** para dirimir os litígios oriundos da execução da presente contratação, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, assinado por meio eletrônico/digital, pelos representantes das PARTES, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Vitória - ES.

(Assinado e datado eletronicamente)

**Juiz Federal Diretor do Foro  
Seção Judiciária do Espírito Santo**  
CONTRATANTE

(Assinado e datado eletronicamente)

**Representante Legal**

CONTRATADA

Página 15 de 15



SIGA



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES - SUPERVISOR / SECOA - 23/08/2023 às 17:47:34.  
Documento Nº: 3856410-792 - consulta à autenticidade em <https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3856410-792>



SIGA



Assinado com senha por NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA - 29/08/2023 às 16:25:59.  
Documento Nº: 3834145.33958424-3483 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3834145.33958424-3483>